

JUCESP
26 01 23



JUCESP PROTOCOLO
0.178.857/23-3



BANCO BMG S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/ME 61.186.680/0001-74
NIRE 3530046248-3

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 16 DE NOVEMBRO DE 2022**

1. **Data, Hora e Local da Assembleia.** Aos 16 dias do mês de novembro de 2022, às 10 horas, na sede social do BANCO BMG S.A., localizada na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1830, 9º andar, sala 94, bloco 04, 10º andar, sala 101, parte, bloco 01, sala 102, parte, bloco 03, sala 103, bloco 03 e sala 104, bloco 04 e 14º andar, sala 141, bloco 01, Condomínio Edifício São Luiz, CEP 04543-000, Bairro Vila Nova Conceição, Município de São Paulo, Estado de São Paulo ("Companhia").
2. **Convocação e Presenças:** Tendo sido os editais de convocação publicados no jornal Empresas & Negócios de São Paulo, jornal de grande circulação na localidade em que está situada a sede da Companhia, nas edições dos dias 19, 20 e 21 de outubro de 2022, a Assembleia Geral Extraordinária foi instalada, em primeira convocação, com a presença de acionistas titulares de 97,87% das ações ordinárias e 35,46% das ações preferenciais sem direito a voto de emissão da Companhia.
3. **Mesa:** Os trabalhos da Assembleia foram presididos pelo Sr. Marco Antonio Antunes, que convidou a Sra. Luciana Buchmann Freire para secretariar os trabalhos.
4. **Ata em forma sumária:** Os acionistas autorizaram a lavratura da ata em forma sumária e sua publicação sem assinaturas, nos termos do artigo 130, §1º e §2º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações").
5. **Ordem do Dia:** Exame e discussão a respeito das seguintes matérias:
 - 5.1 eleição do Sr. Gueifiro Matsuo Genso como membro independente do Conselho de Administração da Companhia, com prazo de mandato unificado até a posse dos membros do Conselho de Administração que forem eleitos na Assembleia Geral

DUCEB
26 01 23

Ordinária que deliberar sobre as demonstrações financeiras do exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2023;

5.2 reforma parcial do artigo 7º, caput, do Estatuto Social da Companhia, a fim de excluir a denominação social da instituição prestadora dos serviços de escrituração das ações de emissão da Companhia; e

5.3 consolidação do Estatuto Social, caso aprovada a reforma parcial mencionada no item 5.2 acima.

6. **DELIBERAÇÕES:** Os acionistas presentes apreciaram as matérias constantes da ordem do dia e deliberaram, sem quaisquer restrições ou reservas a que segue:

6.1 **Aprovar** por 364.769.412 votos a favor a eleição do Sr. Gueitiro Matsuo Genso, brasileiro, divorciado, administrador, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, estado de São Paulo portador da cédula de identidade RG nº 53.880.494-4 - SSP-SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 624.201.519-68, com endereço comercial na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.830, 14º andar, Bloco 01, Condomínio Edifício São Luiz, CEP 04543-000, Bairro Vila Nova Conceição, São Paulo/SP, como membro independente do Conselho de Administração da Companhia, com prazo de mandato unificado até a posse dos membros do Conselho de Administração que forem eleitos na Assembleia Geral Ordinária que deliberar sobre as demonstrações financeiras do exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2023.

6.2 **Registrar** que o Sr. Gueitiro Matsuo Genso informou à Companhia que preenche as condições prévias de elegibilidade previstas no artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações e na regulamentação aplicável à Companhia, nos termos da declaração arquivada na sede da Companhia. O Sr. Gueitiro Matsuo Genso tomará posse no cargo após homologação da eleição pelo Banco Central do Brasil.

6.3 **Registrar** que, uma vez homologada pelo Banco Central do Brasil a deliberação aprovada nos termos do item 6.1 acima, o Conselho de Administração da Companhia será composto da seguinte forma: (i) RICARDO ANNES GUIMARÃES, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade nº M-



00089
26 01 20

Carteira de Identidade nº 251445616, expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob o nº 176.006.338-09, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.830, 14º andar, Bloco 01, Condomínio Edifício São Luiz, CEP 04543-000, Bairro Vila Nova Conceição, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; e (ix) **GUEITIRO MATSUO GENSO**, brasileiro, divorciado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 53.880.494-4 - SSP-SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 624.201.519-68, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.830, 14º andar, Bloco 01, Condomínio Edifício São Luiz, CEP 04543-000, Bairro Vila Nova Conceição, São Paulo/SP.

6.4 **Aprovar** por 364.769.412 votos a favor a reforma parcial do artigo 7º, *caput*, do Estatuto Social da Companhia, a fim de excluir a denominação social da instituição prestadora dos serviços de escrituração das ações de emissão da Companhia. Em razão da deliberação ora aprovada, o artigo 7º do Estatuto Social da Companhia passará a vigorar com a seguinte redação:

ARTIGO 7º

Todas as ações da Companhia são escriturais, mantidas em conta de depósito em nome de seus titulares, junto à instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM").

PARÁGRAFO ÚNICO - *O custo de transferência da propriedade das ações escriturais poderá ser cobrado diretamente do acionista alienante pela instituição escrituradora, conforme venha a ser definido no contrato de escrituração de ações, observados os limites máximos fixados pela CVM.*

6.5 **Aprovar** por 364.769.412 votos a favor a consolidação do Estatuto Social da Companhia, de acordo com as alterações aprovadas nesta Assembleia Geral Extraordinária, que passará a vigorar conforme o **Anexo I** a presente ata.

6.6 A eficácia das deliberações acima está condicionada à homologação do presente ato pelo Banco Central do Brasil.

JUCESP
26 01 23

7. **ENCERRAMENTO E LAVRATURA DA ATA:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Assembleia Geral Extraordinária, da qual se lavrou a presente ata em forma de sumário, nos termos do artigo 130, Parágrafo 1º da Lei das Sociedades por Ações, cuja original foi lavrada no Livro de Registro de Atas de Assembleias Gerais da Sociedade, lida e assinada por todos os acionistas presentes, ficando autorizada a sua publicação. São Paulo, 16 de novembro de 2022.

8. **ASSINATURAS:** Mesa: Marco Antonio Antunes – Presidente. Luciana Buchmann Freire – Secretária. **Acionistas:** Flávio Pentagna Guimarães (p.p. Eduardo Fiorucci Vieira e Ricardo Andreassa). Rivage Participações Ltda. (p.p. Eduardo Fiorucci Vieira e Ricardo Andreassa). Água Boa Participações Ltda. (p.p. Eduardo Fiorucci Vieira e Ricardo Andreassa). São Judas Tadeu Participações Ltda. (p.p. Eduardo Fiorucci Vieira e Ricardo Andreassa). Noma Participações Ltda. (p.p. Eduardo Fiorucci Vieira e Ricardo Andreassa). BMG Participações S.A. (p.p. Eduardo Fiorucci Vieira e Ricardo Andreassa). CSMG – Participações Ltda. (p.p. Eduardo Fiorucci Vieira e Ricardo Andreassa).

Confere com a original, lavrada em livro próprio.

Mesa:



Marco Antonio Antunes



Luciana Buchmann Freire



DUCESP
28 01 20

Anexo I à ata da Assembleia Geral Extraordinária do Banco Bmg S.A. realizada em 16 de novembro de 2022

ESTATUTO SOCIAL DO BANCO BMG S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/ME 61.186.680/0001-74

NIRE 3530046248-3

CAPÍTULO I

NOME - SEDE - OBJETO E DURAÇÃO

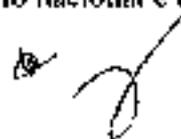
ARTIGO 1º

O BANCO BMG S.A. ("Companhia") é uma instituição financeira constituída sob a forma de sociedade por ações, que se rege por este Estatuto Social e pela legislação que lhe for aplicável.

PARÁGRAFO ÚNICO – Com a listagem da Companhia no segmento especial de listagem denominado Nível I de Governança Corporativa da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal às disposições do regulamento de listagem de Nível I ("Regulamento de Nível I").

ARTIGO 2º

A Companhia tem sede e foro na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1830, 9º andar, sala 94, bloco 04, 10º andar, sala 101, parte, bloco 01, sala 102, parte, bloco 02, sala 103, bloco 03 e sala 104, bloco 04 e 14º andar, sala 141, bloco 01, Condomínio Edifício São Luiz, CEP 04543-000, Bairro Vila Nova Conceição, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, podendo, a critério e por deliberação do Conselho de Administração, e mediante a autorização das autoridades competentes, instalar ou suprimir, em qualquer parte do território nacional e no exterior, dependências, agências, filiais, sucursais ou correspondentes.



NUCESP
25 01 23

ARTIGO 3º

A Companhia tem como objeto social a prática de todas as operações ativas, passivas e acessórias permitidas nas normas legais e regulamentares para o funcionamento dos bancos com carteira comercial, de investimento, inclusive câmbio, de crédito, financiamento e investimento, de arrendamento mercantil e de crédito imobiliário.

ARTIGO 4º

O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II
CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

ARTIGO 5º

O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 3.742.570.620,89 (três bilhões, setecentos e quarenta e dois milhões, quinhentos e setenta mil, seiscentos e vinte reais e oitenta e nove centavos), dividido em (i) 372.696.198 (trezentos e setenta e dois milhões, seiscentas e noventa e seis mil, cento e noventa e oito) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal; e (ii) 210.536.213 (duzentos e dez milhões, quinhentas e trinta e seis mil, duzentas e treze) ações preferenciais sem direito a voto, todas nominativas e sem valor nominal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As preferências e vantagens das ações preferenciais de emissão da Companhia consistem em: (i) prioridade em relação às ações ordinárias no reembolso do capital, em caso de liquidação da Companhia, sem prêmio; (ii) direito de participar dos lucros em igualdade de condições com as ações ordinárias; e (iii) direito de serem incluídas na oferta pública de alienação de controle estabelecida no Artigo 43 deste Estatuto Social, em igualdade de condições com as ações ordinárias.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os acionistas poderão, a qualquer tempo, converter ações da espécie ordinária em preferencial, à razão de 1 (uma) ação preferencial para 1 (uma) ação ordinária, desde que integralizadas, observado o limite legal. Os pedidos de conversão deverão ser encaminhados por escrito à Diretoria. Os pedidos de conversão

DUCESA

26 01 20

recebidos e aceitos pela Diretoria deverão ser homologados na primeira reunião do Conselho de Administração que se realizar após a aprovação da conversão pela Diretoria.

ARTIGO 6º

A Companhia fica autorizada a aumentar seu capital social, independentemente de reforma estatutária, mediante deliberação do seu Conselho de Administração, até que este atinja o limite de 200.000.000 (duzentos milhões) de ações. Caberá ao Conselho de Administração fixar, em cada caso e dentro do limite autorizado neste Artigo, a quantidade de ações ordinárias e/ou preferenciais a serem emitidas, o local da distribuição, a forma da distribuição, o preço de emissão e as condições de subscrição e integralização.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Desde que realizado dentro do limite do capital autorizado, o Conselho de Administração poderá ainda: (i) deliberar a emissão de bônus de subscrição; (ii) de acordo com o plano aprovado pela Assembleia Geral, deliberar a outorga de opção de compra de ações a administradores e empregados da Companhia ou suas controladas, com exclusão do direito de preferência dos acionistas na outorga ou no exercício das opções de compra; e (iii) aprovar aumento do capital social mediante a capitalização de lucros ou reservas, com ou sem bonificação em ações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A emissão de novas ações ou bônus de subscrição cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa de valores, subscrição pública ou permuta por ações em oferta pública de aquisição de controle nos termos dos artigos 257 a 263 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), ou, ainda, nos termos de lei especial sobre incentivos fiscais, poderá se dar sem que aos acionistas seja concedido direito de preferência na subscrição ou com redução do prazo mínimo previsto em lei para o seu exercício.

ARTIGO 7º

Todas as ações da Companhia são escriturais, mantidas em conta de depósito em nome de seus titulares, junto à instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM").

PARÁGRAFO ÚNICO - O custo de transferência da propriedade das ações escriturais poderá ser cobrado diretamente do acionista alienante pela instituição escrituradora.



700324
26 01 23

conforme venha a ser definido no contrato de escrituração de ações, observados os limites máximos fixados pela CVM.

CAPÍTULO III ASSEMBLEIA GERAL

ARTIGO 8º

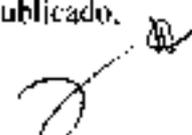
A Assembleia Geral, convocada e instalada conforme prevista na Lei das S.A. e neste Estatuto Social, reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses da Companhia assim exigirem.

ARTIGO 9º

Compete privativamente à assembleia geral, sem prejuízo de outras atribuições determinadas por lei, regulamentação ou este Estatuto Social: (i) alterar o estatuto social; (ii) eleger ou destituir, a qualquer tempo, os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal; (iii) fixar o montante global da remuneração dos administradores e dos membros do Conselho Fiscal; (iv) tomar, anualmente, as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas; (v) suspender o exercício de direitos de acionista, incluindo direitos de voto, de qualquer acionista ou acionistas que deixem de cumprir obrigação legal, regulamentar ou estatutária, na forma do disposto no artigo 120 da Lei das S.A.; (vi) deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, sobre a destinação de lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; (vii) deliberar sobre transformação, fusão, cisão, incorporação, ou incorporação de ações envolvendo a Companhia; (viii) deliberar sobre desdobramentos ou grupamentos de ações; (ix) deliberar sobre resgate, amortização e reembolso de ações de emissão da Companhia; (x) aprovar a apresentação de pedido de recuperação judicial e/ou extrajudicial, ou falência; (xi) deliberar a dissolução e liquidação da Companhia; (xii) deliberar sobre o cancelamento do registro de companhia aberta na CVM; e (xiii) deliberar sobre qualquer matéria que lhe seja submetida pelo Conselho de Administração.

ARTIGO 10

A Assembleia Geral será convocada pelo Conselho de Administração, ou, nos casos previstos em lei, por acionistas ou pelo Conselho Fiscal, mediante anúncio publicado.



RESOLUÇÃO 2001/03

devendo a primeira convocação ser feita, com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência, e a segunda com antecedência mínima de 8 (oito) dias, observado, ainda, o disposto na regulamentação da CVM que dispõe sobre informações, pedidos de procuração, participação e votação a distância em assembleias gerais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria dos votos dos acionistas presentes na assembleia, não se computando os votos em branco e as abstenções, ressalvadas as exceções previstas em lei ou em acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia e devidamente submetidos ao Banco Central do Brasil (“Bacen”), nos termos da regulamentação vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Assembleia Geral só poderá deliberar sobre assuntos da ordem do dia, constantes do respectivo edital de convocação, ressalvadas as exceções previstas na Lei das S.A.

ARTIGO 11

As pessoas presentes à Assembleia Geral deverão apresentar documentos que comprovem a sua identidade, sua qualidade de acionista e, no caso de acionista pessoa jurídica, a sua representação legal.

PARÁGRAFO ÚNICO – Observadas as restrições legais, os acionistas poderão ser representados na Assembleia Geral por mandatário, devendo, neste caso, ser apresentados ainda o instrumento de mandato e comprovante de identidade do mandatário.

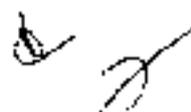
ARTIGO 12

Ressalvas as exceções previstas em lei, a Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, ¼ (um quarto) do capital social com direito de voto; em segunda convocação, instalar-se-á com qualquer número.

ARTIGO 13

Antes de abrir-se a Assembleia Geral, os acionistas assinarão o “Livro de Presença”, indicando seu nome e a quantidade de ações de que forem titulares.

ARTIGO 14



DUCEAF
26 01 23

As atas de Assembleias deverão ser lavradas no Livro de Atas das Assembleias Gerais, e poderão, caso assim aprovado na Assembleia Geral em questão, ser lavradas na forma de sumário dos fatos ocorridos e publicadas com omissão das assinaturas.

ARTIGO 15

A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência ou impedimento, instalada e presidida por outro conselheiro, diretor ou acionista indicado por escrito pelo Presidente do Conselho de Administração. O Presidente da Assembleia Geral indicará até 2 (dois) secretários.

CAPÍTULO IV **ADMINISTRAÇÃO**

ARTIGO 16

A Administração da Companhia compete ao Conselho de Administração e à Diretoria.

PARÁGRAFO ÚNICO -- A posse dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria estará condicionada à prévia subscrição do termo de anuência dos administradores nos termos do disposto no Regulamento do Nível 1, bem como ao atendimento dos requisitos legais e regulamentares aplicáveis (incluindo a homologação de sua eleição pelo Bacen).

ARTIGO 17

O Conselho de Administração e a Diretoria, para melhor desempenho de suas funções, poderão criar comitês ou grupos de trabalho com objetivos definidos, que deverão atuar como órgãos auxiliares sem poderes deliberativos, sempre no intuito de assessorá-los. Os membros dos comitês ou dos grupos de trabalho serão designados pelo Conselho de Administração ou pela Diretoria, conforme o caso.

ARTIGO 18

Reservado o disposto no presente Estatuto Social, qualquer dos órgãos de administração se reúne validamente com a presença da maioria de seus respectivos membros e delibera pelo voto da maioria dos presentes.

ARTIGO 19



DUESP
25 01 23

Dentro dos limites estabelecidos neste Artigo, a Companhia indenizará e manterá indenos seus conselheiros de administração, diretores, membros de comitês e demais empregados que exerçam cargo ou função de gestão na Companhia (em conjunto ou isoladamente "Beneficiários"), na hipótese de eventual dano ou prejuízo efetivamente sofrido pelos Beneficiários por força do exercício regular de suas funções na Companhia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caso seja condenado, por decisão judicial, arbitral ou administrativa transitada em julgado, por agir (i) dentro de seus deveres e poderes, com má-fé, culpa, dolo ou mediante fraude; (ii) em violação à lei ou a este Estatuto Social; (iii) fora do exercício de suas atribuições ou (iv) em interesse próprio ou de terceiros, em detrimento do interesse social da Companhia, o Beneficiário deverá ressarcir a Companhia de todos os custos e despesas incorridos com a assistência jurídica

PARÁGRAFO SEGUNDO – As condições e as limitações da indenização objeto do presente Artigo serão determinadas em instrumento escrito, cuja implantação é da alçada do Conselho de Administração, sem prejuízo da contratação de seguro específico para a cobertura de riscos de gestão.

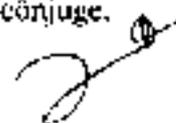
DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 20

O Conselho de Administração será composto de, no mínimo, 5 (cinco) e, no máximo, 9 (nove) membros, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição. O Conselho de Administração terá 1 (um) Presidente e poderá ter até 3 (três) Vice-Presidentes escolhidos pelos conselheiros entre seus pares.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Dos membros do Conselho de Administração, no mínimo, 2 (dois) ou 20% (vinte por cento), o que for maior, deverão ser Conselheiros Independentes, expressamente declarados como tais na Assembleia Geral que os elegeu.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para fins deste Estatuto Social, Conselheiro Independente caracteriza-se por: (i) não ser controlador direto ou indireto da Companhia; (ii) não ter exercício de voto nas reuniões do conselho de administração vinculado por acordo de acionistas que tenha por objeto matérias relacionadas à Companhia; (iii) não ser cônjuge.



DUCEAP
26 01 23

companheiro ou parente ou afim, em linha reta ou colateral, até segundo grau de acionista controlador, de administrador da Companhia ou de administrador de acionista controlador da Companhia; (iv) não ter sido, nos últimos 3 (três) anos, empregado ou diretor da Companhia, de acionista controlador da Companhia, de sociedades coligadas, controladas ou sob o controle comum da Companhia; (v) não ter relações comerciais com a Companhia, seu acionista controlador ou sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum da Companhia; (vi) não ocupar cargo em sociedade ou entidade que tenha relações comerciais com a Companhia ou com o seu acionista controlador que tenha poder decisório na condução das atividades da referida sociedade ou entidade; (vii) não receber outra remuneração da Companhia, de seu acionista controlador, sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum da Companhia além daquela relativa à atuação como membro do conselho de administração ou de comitês da Companhia, de seu acionista controlador, de suas sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum da Companhia, exceto proventos em dinheiro decorrentes de participação no capital social da companhia e benefícios advindos de planos de previdência complementar.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando, em decorrência do cálculo do percentual referido no Parágrafo Primeiro deste Artigo, o resultado gerar um número fracionário, a Companhia deve proceder ao arredondamento para o número inteiro imediatamente superior.

PARÁGRAFO QUARTO - Os membros do Conselho de Administração, até o máximo de 1/3 (um terço), poderão ser eleitos para cargos de diretores.

PARÁGRAFO QUINTO - Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente não poderão ser acumulados pela mesma pessoa. Esta regra não se aplicará na hipótese de vacância, sendo que, nesse caso, a Companhia deve: (i) divulgar a acumulação de cargos em decorrência da vacância até o dia útil seguinte ao da ocorrência; (ii) divulgar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da vacância, as providências tomadas para cessar a acumulação dos cargos; e (iii) cessar a acumulação no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

PARÁGRAFO SEXTO - Findo o mandato, os membros do Conselho de Administração permanecerão no exercício de seus cargos até a investidura dos novos eleitos.



DUCESP
25 01 23

PARÁGRAFO SEXTO Independentemente das formalidades de convocação previstas neste Artigo, serão consideradas regulares as reuniões a que comparecerem todos os conselheiros.

ARTIGO 22

Em caso de ausência ou impedimento temporário do Presidente, o mesmo será substituído por um dos Conselheiros Vice-presidentes ou, nesta impossibilidade, o Conselho de Administração indicará o substituto interino, dentre seus membros, desde que não seja Conselheiro Independente. Neste caso, o substituto exercerá a competência plena designada ao Presidente do Conselho de Administração, conforme o caso, inclusive o voto de qualidade mencionado no Parágrafo Terceiro do Artigo 21 acima. Em não havendo referida designação, os demais Conselheiros nomearão entre si o substituto do Presidente para atuação em reunião específica, na abertura da respectiva reunião, com estrita observância às disposições deste Artigo.

PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de vacância de cargo de membro de Conselho de Administração por morte, renúncia, ou qualquer forma de impedimento permanente, o substituto será eleito pela Assembleia Geral para atuar pelo tempo de mandato restante do substituído, que deverá ser convocada no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias. Ocorrendo a vaga ou impedimento definitivo do Presidente, o Conselho de Administração deliberará a indicação de um de seus membros para o cargo de Presidente do Conselho de Administração.

ARTIGO 23

Todas as deliberações do Conselho de Administração constarão de atas lavradas no livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração.

ARTIGO 24

Compete ao Conselho de Administração, sem prejuízo de outras atribuições determinadas por lei, regulamentação ou este Estatuto Social:

- a) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia e aprovar o respectivo orçamento geral;



DUCEBY
25 01 23

- b) eleger e destituir os membros da Diretoria, do Comitê de Remuneração, Pessoas e Cultura da Sociedade e do Comitê de Auditoria, subordinados ao Conselho de Administração, bem como fixar-lhes as atribuições e respectivas áreas de atuação, podendo, ainda, atribuir, em caráter permanente ou transitório, funções especiais, a qualquer membro da Diretoria, com a intitulação que entender conveniente, respeitadas as conferidas por este Estatuto Social;
- c) fiscalizar a gestão dos membros da Diretoria, examinar a qualquer tempo os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração, e quaisquer outros atos que julgar necessário;
- d) convocar a Assembleia Geral;
- e) submeter à Assembleia Geral o relatório da administração, as demonstrações financeiras da Companhia, os pareceres dos auditores independentes, relatório resumido do Comitê de Auditoria, bem como propostas para destinação dos lucros e de alteração do Estatuto Social;
- f) autorizar a participação da Companhia e a alienação da participação da Companhia, em outras sociedades não integrantes do conglomerado BMG, em valores superiores a 0,2% (zero vírgula dois por cento) do Patrimônio Líquido apurado no último balanço patrimonial auditado;
- g) autorizar a alienação de bens do ativo permanente e constituir ônus reais sobre ativos imobilizados em valores superiores a 0,2% (zero vírgula dois por cento) do Patrimônio Líquido apurado no último balanço patrimonial auditado;
- h) autorizar a contratação de operações da Companhia que envolvam alienação de bens móveis de sua titularidade, cujos valores envolvidos sejam superiores a 0,2% (zero vírgula dois por cento) do Patrimônio Líquido apurado no último balanço patrimonial auditado; exceção feita às operações de cessão de créditos pela Companhia, com ou sem cobrança, realizadas no curso normal de seus negócios;



DECISÃO
26 01 20

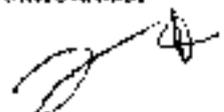
- i) autorizar previamente a realização de operações de crédito pela Companhia, as quais serão avaliadas e aprovadas pelo Fórum de Crédito, nos termos de seu Regimento Interno, aprovado em conformidade com o item (p) abaixo;
- j) autorizar previamente a contratação de operações de captação de recursos pela Companhia, no mercado local ou internacional, em valores superiores a 5% (cinco por cento) do Patrimônio Líquido apurado no último balanço patrimonial auditado;
- k) autorizar a formalização de contratos com terceiros, não relacionados ao curso normal dos negócios, tendo a Companhia como contratante, tais como contratos de prestação de serviços e afins, em valor superior a 0,2% (zero vírgula dois por cento) do Patrimônio Líquido apurado no último balanço patrimonial auditado;
- l) fixar a linha de ação a ser adotada pela Companhia nas assembleias gerais das sociedades das quais seja acionista ou sócia e indicar o representante legal da Companhia que comparecerá às mencionadas assembleias ou representará a Companhia em alterações contratuais;
- m) distribuir, nos limites fixados pela Assembleia Geral, a remuneração e eventuais gratificações dos administradores;
- n) aprovar a indicação, se for o caso, dos nomes dos representantes da Companhia a serem submetidos às assembleias gerais das sociedades das quais ela seja acionista ou sócia, para exercer cargos na administração ou na fiscalização;
- o) aprovar e alterar o organograma funcional da Companhia;
- p) aprovar todos os regimentos internos e políticas da Companhia, em especial (i) o Regimento Interno do Fórum de Crédito que definirá todas as condições e alçadas para aprovação de operações de crédito em geral nas quais a Companhia seja credora; e (ii) o Regimento Interno do Fórum de Ativos e Passivos da Companhia (ALCO), que conterá as condições operacionais, alçadas de decisão, diretrizes e políticas a serem adotadas pela Companhia; (iii) o Regimento Interno do Comitê



DUCEP
26 01 20

de Auditoria, previsto no Artigo 33 abaixo, e (iv) o Regimento Interno do Comitê de Remuneração, Pessoas e Cultura, previsto no Artigo 34 abaixo:

- q) escolher e destituir os auditores independentes, bem como convocá-los para prestar os esclarecimentos que entender necessários sobre quaisquer matérias;
- r) deliberar sobre a abertura de filiais, sucursais, agências ou dependências em qualquer parte do país ou no exterior;
- s) definir as normas gerais relativas à participação dos membros da Diretoria e empregados nos lucros da Companhia;
- t) deliberar sobre qualquer matéria não regulada neste Estatuto Social, resolvendo os casos omissos;
- u) designar e destituir o Ouvidor da Companhia;
- v) avaliar formalmente, ao término de cada ano, o desempenho dos comitês constituídos;
- w) determinar o levantamento de balanços intermediários e com base nestes declarar dividendos;
- x) autorizar a emissão de ações da Companhia, nos limites autorizados no Artigo 6º deste Estatuto Social, fixando o número, o preço, o prazo de integralização e as condições de emissão das ações, podendo, ainda, excluir o direito de preferência ou reduzir o prazo mínimo para o seu exercício nas emissões de ações e bônus de subscrição, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa ou por subscrição pública ou mediante permuta por ações em oferta pública para aquisição de controle, nos termos estabelecidos em lei;
- y) dentro do limite do capital autorizado, conforme previsto no Artigo 6º deste Estatuto Social, (i) deliberar a emissão de bônus de subscrição; (ii) de acordo com o plano aprovado pela Assembleia Geral, deliberar a outorga de opção de compra de ações aos administradores e empregados da Companhia ou de suas controladas.



DUCESP
26 01 23

com exclusão do direito de preferência dos acionistas na outorga e no exercício das opções de compra; e (iii) aprovar aumento do capital social mediante a capitalização de lucros ou reservas, com ou sem bonificação em ações.

- z) deliberar sobre a negociação com ações de emissão da Companhia para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria e respectiva alienação, observados os dispositivos legais e regulamentares pertinentes;
- aa) aprovar a contratação da instituição prestadora dos serviços de escrituração de ações; e
- bb) deliberar sobre qualquer matéria que lhe seja submetida pela Diretoria e pelos Comitês, bem como convocar os membros da Diretoria para reuniões em conjunto, sempre que achar necessário

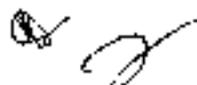
DA DIRETORIA

Seção I - Composição

ARTIGO 25

A Diretoria da Companhia, cujos membros serão eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, é composta de, no mínimo 6 (seis) e, no máximo, 16 (dezesesseis) membros, dentre os quais serão designados os cargos de Diretor Presidente, Diretor de Relações com Investidores, Diretores Executivos Vice-Presidentes, Diretores Executivos e Diretores sem designação específica, na conformidade do que for estabelecido pelo Conselho de Administração ao prover esses cargos, sendo os cargos de Diretor Presidente e Diretor de Relações com Investidores de preenchimento obrigatório e os demais de preenchimento facultativo. Ainda, os Diretores poderão acumular cargos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Conselho de Administração fixará as quantidades de cargos a serem preenchidos e designará, nomeadamente entre os eleitos, o que ocupará a função de Diretor Presidente, Diretor de Relações com Investidores, bem como os que ocuparão os cargos de Diretores Executivos Vice-Presidentes, Diretores Executivos e Diretores sem designação específica.



JUCESP
28 01 23

PARÁGRAFO SEGUNDO – O Diretor Presidente detém o voto de qualidade, no caso de empate nas votações do colegiado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Sempre que necessário, os Diretores Executivos Vice-Presidentes, Diretores Executivos e Diretores sem designação específica serão substituídos por designação do Conselho de Administração, devendo o substituto atuar pelo tempo de mandato restante do substituído.

Seção II – Composição

ARTIGO 26

Compete ao Diretor Presidente, ao Diretor de Relações com Investidores, aos Diretores Executivos Vice-Presidentes, Diretores Executivos e Diretores sem designação específica, além das atribuições legais:

- a) Participar das reuniões da Diretoria; e
- b) Fazer com que sejam cumpridas as diretrizes e medidas recomendadas pelo Conselho de Administração, dispondo em colegiado, sobre atribuições particularizadas de cada membro da Diretoria.

ARTIGO 27

Além das atribuições normais que lhe são conferidas pela lei e por este Estatuto, compete especificamente a cada membro da Diretoria:

- a) Compete privativamente ao Diretor Presidente:
 - (i) Convocar as Reuniões de Diretoria e presidi-las;
 - (ii) Orientar a administração e a gestão dos negócios sociais, supervisionando os trabalhos da Diretoria, de forma a assegurar a plena implementação e execução das políticas e diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração;
 - (iii) Elaborar o Plano Operacional Anual a ser submetido ao Conselho de Administração, estabelecendo metas;



DUCESP
26 01 23

- (iv) Acompanhar o cumprimento do Plano Operacional;
 - (v) Coordenar a atuação dos Diretores Executivos Vice-Presidentes, Diretores Executivos e dos Diretores sem designação específica, bem como o acompanhamento dos respectivos desempenhos, exceção feita ao Diretor sem designação específica que vier a ser responsável pela auditoria interna da Companhia, cuja atuação será diretamente subordinada ao Conselho de Administração e ao Comitê de Auditoria, quando constituído, e não ao Diretor Presidente;
 - (vi) Tomar as decisões de sua alçada; e
 - (vii) Tomar decisões de caráter de urgência, de competência da Diretoria "ad referendum" desta.
- b) Compete privativamente ao Diretor de Relações com Investidores:
- (i) Prestar informações aos investidores, à CVM, às bolsas de valores ou mercados de balcão onde forem negociados os valores mobiliários da Companhia, bem como manter atualizado o registro da Companhia em conformidade com a regulamentação aplicável da CVM e atender às demais exigências dessa regulamentação;
 - (ii) Representar a Companhia isoladamente perante a CVM, as bolsas de valores ou mercados de balcão onde forem negociados os valores mobiliários da Companhia; e
 - (iii) Desempenhar as outras atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Diretor Presidente
- c) Compete aos Diretores Executivos Vice-Presidentes, Diretores Executivos e Diretores sem designação específica:



00050
26 01 23

- (i) Colaborar com o Diretor Presidente no desempenho de suas funções, exceção feita ao Diretor sem designação específica que vier a ser responsável pela auditoria interna da Companhia, a fim de preservar a independência das atividades auditadas;
- (ii) Administrar e supervisionar as áreas que lhes forem conferidas na forma da alínea (b) do Artigo 24;
- (iii) Supervisionar e coordenar a atuação dos colaboradores que estiverem sob sua supervisão direta e indireta e acompanhamento dos respectivos desempenhos;
- (iv) Tomar as decisões de sua alçada.

Seção III - Eleição e Destituição

ARTIGO 28

Os Diretores serão eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração por um prazo unificado de gestão de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Findo o mandato, os membros da Diretoria permanecerão no exercício de seus cargos até a posse dos seus substitutos, nos termos previstos na regulamentação em vigor.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não obstante o disposto no caput, caso um membro da Diretoria complete 62 (sessenta e dois) anos de idade durante a vigência do seu mandato, deverá ser substituído em até 90 (noventa) dias contados do encerramento do exercício social em que referido diretor tiver completado 62 (sessenta e dois) anos. Nos termos do parágrafo primeiro acima, o diretor a ser substituído permanecerá no exercício de seu cargo até a posse de seu substituto.

Seção IV - Representação

ARTIGO 29



DUCEAP
25 01 23

Os membros da Diretoria ficam investidos dos mais amplos poderes de administração da Companhia, inclusive para praticar todos e quaisquer atos relativos aos fins e objetivos da Companhia, observado sempre o disposto no Artigo 24 deste Estatuto Social, devendo, todos os atos, contratos ou documentos que criem ou exonerem de responsabilidade a Companhia, serem assinados por 2 (dois) diretores, sendo um deles necessariamente o Diretor Presidente, o Diretor de Relações com Investidores, o Diretor Executivo Vice-Presidente ou Diretor Executivo.

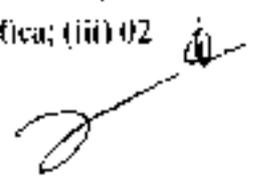
PARÁGRAFO ÚNICO - Na hipótese de ausência temporária do Diretor Presidente, este deverá nomear, entre os Diretores Executivos Vice-Presidentes, o Diretor de Relações com Investidores ou Diretores Executivos, um substituto, para assinar em conjunto com outro diretor, ambos com poderes específicos e prazo determinado.

ARTIGO 30

A Companhia também poderá ser representada por (i) qualquer um dos Diretores em conjunto com um procurador; (ii) 2 (dois) procuradores, respeitados os termos deste Estatuto Social e dos instrumentos de mandato outorgados; (iii) 1 (um) procurador ou qualquer um dos Diretores, nas situações especificadas no Parágrafo Terceiro abaixo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na constituição de procuradores, a Companhia será representada por 2 (dois) Diretores, da seguinte forma: (i) Diretor Presidente em conjunto com 1 (um) Diretor Executivo Vice-Presidente, o Diretor de Relações com Investidores ou Diretor Executivo ou com 01 (um) Diretor sem designação específica ou, ainda, (ii) um Diretor Executivo Vice-Presidente em conjunto com o Diretor de Relações com Investidores ou um Diretor Executivo, ou (iii) 02 (dois) Diretores Executivos em conjunto.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nas constituições de procurações outorgando poderes da cláusula "ad judicia", a advogados, para o foro em geral, visando a postulação de medidas ou defesa da Companhia, esta poderá ser representada por: (i) Diretor Presidente em conjunto com 01 (um) Diretor Executivo Vice-Presidente, o Diretor de Relações com Investidores ou Diretor Executivo ou com 01 (um) Diretor sem designação específica ou, ainda, (ii) um Diretor Executivo Vice-Presidente em conjunto com o Diretor de Relações com Investidores ou um Diretor Executivo ou Diretor sem designação específica; (iii) 02



JUCESP
25 01 23

(dois) Diretores Executivos, ou (iv) um Diretor Executivo em conjunto com um Diretor sem designação específica.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A Companhia poderá ser representada por 1 (um) procurador com poderes específicos ou por qualquer um dos diretores nas seguintes hipóteses (i) perante qualquer órgão da administração pública, direta ou indireta, nos atos que não impliquem na assunção ou renúncia de direitos e obrigações; (ii) nos mandatos com cláusula ad judicium; e (iii) em assembleias gerais, reuniões de acionistas ou cotistas de empresas ou fundos de investimento nos quais a sociedade participe.

ARTIGO 31

As procurações outorgadas pela Companhia especificarão os poderes concedidos e o prazo de duração do mandato, exceto nas procurações “ad judicium”, que poderão ser por prazo indeterminado.

ARTIGO 32

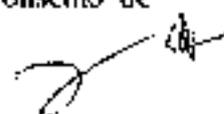
É expressamente vedado e será nulo de pleno direito o ato praticado por qualquer diretor ou procurador que envolva a Companhia em obrigações relativas a negócios e operações estranhos ao seu objeto social, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, se for o caso, a que estará sujeito o infrator deste dispositivo.

CAPÍTULO V **DO COMITÊ DE AUDITORIA**

ARTIGO 33

A avaliação sobre a eficiência e confiabilidade do Sistema de Controles Internos e de Administração de Riscos da Companhia, a apreciação da conformidade das operações e negócios da Companhia com os dispositivos legais, os regulamentos e a política da Companhia, a supervisão das atividades da auditoria interna e o monitoramento da auditoria independente serão exercidas pelo Comitê de Auditoria, a quem caberá, também, recomendar ao Conselho de Administração a escolha e a destituição dos auditores independentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Comitê de Auditoria será constituído por, no mínimo, 3 (três) membros, com mandato fixo de 5 (cinco) anos, eleitos pelo Conselho de



JUCESP
25 01 23

Administração. O Conselho de Administração nomeará, também, o Presidente do Comitê e o membro Especialista. O mandato dos membros do Comitê de Auditoria estender-se-á até a posse dos seus substitutos, nos termos previstos na regulamentação em vigor.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Dentre os membros do Comitê, pelo menos um deles deverá ser o membro Especialista, o qual deverá possuir comprovadamente conhecimentos nas áreas de contabilidade e auditoria.

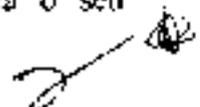
PARÁGRAFO TERCEIRO – O Conselho de Administração poderá, a seu critério, alterar a composição do Comitê de Auditoria, substituindo ou destituindo os seus membros.

PARÁGRAFO QUARTO – Constitui também atribuição do Comitê de Auditoria estabelecer as regras operacionais para seu próprio funcionamento, as quais devem ser aprovadas pelo Conselho de Administração, formalizadas por escrito e colocadas à disposição da Companhia.

PARÁGRAFO QUINTO – O Comitê de Auditoria reunir-se-á, no mínimo, trimestralmente com a Diretoria da instituição, com a Auditoria Independente e com a Auditoria Interna, para verificar o cumprimento de suas recomendações ou indagações, inclusive no que se refere ao planejamento dos respectivos trabalhos, formalizando, em atas, os conteúdos de tais encontros. Reunir-se-á, ainda, por convocação do seu Presidente, e deverá zelar:

- a) pela qualidade e integridade dos processos de fechamento contábil, demonstrações financeiras e informações adicionais;
- b) pela conformidade com os requisitos legais e regulamentares vigentes; e
- c) pela independência e qualidade dos trabalhos efetuados pelas Auditorias Independente e Interna.

PARÁGRAFO SEXTO – O Conselho de Administração definirá a verba destinada à remuneração dos membros do Comitê de Auditoria, observados os parâmetros de mercado, bem como o orçamento destinado a cobrir as despesas para o seu



DUCESP
26 01 23

funcionamento, incluindo contratação de especialistas para auxílio no cumprimento de suas atribuições.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Os membros do Comitê de Auditoria não receberão nenhum outro tipo de remuneração da Companhia ou de suas empresas ligadas que não seja aquela relativa à sua função de integrante do Comitê de Auditoria.

PARÁGRAFO OITAVO – Sendo o membro do Comitê de Auditoria também integrante do Conselho de Administração da instituição ou de qualquer das empresas integrantes do conglomerado BMG ou de suas coligadas, fica facultada a opção pela remuneração relativa a um dos dois cargos.

PARÁGRAFO NONO – O Comitê de Auditoria deverá elaborar, ao final de cada exercício social, relatório sobre o acompanhamento das atividades relacionadas com as Auditorias Independente e Interna e com o Sistema de Controles Internos e de Administração de Riscos, encaminhando cópia ao Conselho de Administração e mantendo-o à disposição do Bacen pelo prazo mínimo de cinco anos. Nos mesmos termos, será elaborado relatório semestral, ao final do primeiro semestre de cada exercício social.

PARÁGRAFO DÉCIMO – O resumo do relatório do Comitê de Auditoria, evidenciando as principais informações, será publicado em conjunto com as demonstrações contábeis.

DO COMITÊ DE PESSOAS E REMUNERAÇÃO

ARTIGO 34

O Comitê de Remuneração, Pessoas e Cultura com as atribuições e encargos previstos na legislação, será formado por até 8 (oito) membros efetivos, eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, com mandato de 3 (três) anos, sendo um deles eleito o Presidente do Comitê, o qual necessariamente será membro do Conselho de Administração.



DUCELA
25 01 25

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Comitê de Remuneração, Pessoas e Cultura reportar-se-á diretamente ao Conselho de Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Pelo menos um dos integrantes do Comitê de Remuneração, Pessoas e Cultura deverá ser membro independente, caracterizando-se tal independência pelo mesmo conceito trazido no Parágrafo Segundo do Artigo 20 acima.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os integrantes do Comitê de Remuneração, Pessoas e Cultura deverão possuir a qualificação e a experiência necessárias para avaliar de forma independente a política de remuneração dos administradores da Companhia.

PARÁGRAFO QUARTO: São atribuições do Comitê de Remuneração, Pessoas e Cultura:

- a) elaborar a política de remuneração dos administradores, propondo ao Conselho de Administração as diversas formas de remuneração fixa e variável, além de benefícios e programas especiais de recrutamento e desligamento; supervisionando a sua implementação e operacionalização, bem como efetuando a revisão anual, recomendando ao Conselho de Administração a sua correção ou aprimoramento;
- b) exercer suas atribuições e responsabilidades junto às sociedades controladas pela Companhia que adotarem o regime de Comitê de Remuneração, Pessoas e Cultura único;
- c) propor ao Conselho de Administração o montante da remuneração global dos administradores a ser submetido à assembleia geral, na forma prevista em lei;
- d) avaliar cenários futuros, internos e externos, e seus possíveis impactos sobre a política de remuneração de administradores;
- e) analisar a política de remuneração de administradores em relação às práticas de mercado, com vistas a identificar discrepâncias significativas em relação às empresas congêneres, propondo os ajustes necessários;



JUCESP
26 01 23

f) zelar para que a Política de Remuneração dos Administradores esteja permanentemente compatível com a Política de Gestão de Riscos, com as metas e situação financeira atual e esperada da Companhia e com o que dispuser a lei e a regulamentação aplicável;

g) avaliar e propor nomeação de membros do Conselho de Administração e dos Comitês da Companhia;

h) determinar o perfil e qualificação dos principais cargos de administração com base na estratégia da Companhia;

i) coordenar a busca e designação de membros da diretoria da Companhia com base em orientações do conselho de administração da Companhia;

j) contratar e coordenar consultoria externa para temas relacionados a talentos e remuneração;

k) supervisionar o planejamento de sucessão de membros da diretoria e do conselho de administração da Companhia;

l) avaliar o orçamento e política de remuneração variável da Companhia baseada em performance; e

m) supervisionar a avaliação de performance dos membros da diretoria da Companhia.

PARÁGRAFO QUINTO: O Comitê de Remuneração, Pessoas e Cultura reunir-se-á:

a) no mínimo trimestralmente, para avaliar e propor a remuneração fixa e/ou variável dos administradores da Companhia e de suas controladas que adotarem o regime de Comitê de Remuneração, Pessoas e Cultura único.

b) nos 3 (três) primeiros meses do ano, para avaliar e propor o montante global anual de remuneração a ser fixado para os membros dos órgãos de administração, a ser submetido às Assembleias Gerais da Companhia e das sociedades que adotarem o regime de Comitê de Remuneração, Pessoas e Cultura único.



JUCEB

26 01 23

PARÁGRAFO SEXTO - A remuneração dos membros do Comitê de Remuneração, Pessoas e Cultura será definida pelo Conselho de Administração.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O Comitê de Remuneração, Pessoas e Cultura deve elaborar, com a periodicidade e nos termos exigidos pela regulamentação vigente, documento denominado "Relatório do Comitê de Remuneração, Pessoas e Cultura".

DA OUVIDORIA

ARTIGO 35

A Companhia terá uma Ouvidoria, composta de 1 (um) Ouvidor, designado pelo Conselho de Administração, dentre pessoas que preencham as condições e requisitos mínimos para garantir seu bom funcionamento, devendo ter aptidão em temas relacionados à ética, aos direitos e defesa do consumidor e à mediação de conflitos, cujo prazo de mandato será de 3 (três) anos, que atuará em nome das Instituições integrantes do Conglomerado Financeiro BMG, assim entendidas como todas as entidades, sociedades e instituições autorizadas a funcionar pelo Bacen cujo controle, na forma definida pelo artigo 116 da Lei das S.A., seja da Companhia ou de seus controladores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caberá ao Conselho de Administração a destituição do Ouvidor nos termos da alínea "u" do Artigo 24 acima, que poderá destitui-lo na hipótese de descumprimento das atribuições previstas no presente Artigo ou a qualquer tempo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Ouvidoria terá como atribuições:

- a) prestar atendimento de última instância às demandas das clientes e usuários de produtos e serviços que não tiverem sido solucionadas nos canais de atendimento primário das instituições previstas no "caput" deste Artigo;
- b) atuar como canal de comunicação entre as instituições previstas no "caput" deste Artigo e os clientes e usuários de produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos;
- c) informar o Conselho de Administração das instituições previstas no "caput" deste Artigo a respeito das atividades da Ouvidoria;



JUCEB
26 01 23

- d) zelar pela estrita observância das normas legais e regulamentares relativas aos direitos do consumidor;
- e) atender, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços;
- f) prestar esclarecimentos aos demandantes acerca do andamento das demandas, informando o prazo previsto para resposta, o qual não poderá ultrapassar 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogado, excepcionalmente e de forma justificada, uma única vez, por igual período, limitado o número de prorrogações a 10% (dez por cento) do total de demandas no mês, devendo o demandante ser informado sobre os motivos da prorrogação;
- g) encaminhar resposta conclusiva para demanda no prazo previsto;
- h) manter o Conselho de Administração das instituições previstas no "caput" deste Artigo informado sobre os problemas e deficiências detectados no cumprimento de suas atribuições e sobre o resultado das medidas adotadas pelos administradores das instituições previstas no "caput" deste Artigo para solucioná-los; e
- i) elaborar e encaminhar ao Conselho de Administração, ao Comitê de Auditoria e à Auditoria Interna, ao final de cada semestre, relatório quantitativo e qualitativo acerca das atividades desenvolvidas pela Ouvidoria no cumprimento de suas atribuições.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Companhia compromete-se a:

- a) criar condições adequadas ao funcionamento da Ouvidoria, bem como para que sua atuação seja pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção; e
- b) assegurar o acesso da Ouvidoria às informações necessárias para a elaboração de respostas adequadas às demandas recebidas, com total apoio administrativo,



DUCEP
26 01 23

podendo requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades no cumprimento de suas atribuições.

PARÁGRAFO QUARTO – A função de Ouvidor será desempenhada por pessoa do quadro administrativo da Companhia, com formação compatível e capacidade técnica para o melhor e mais adequado atendimento aos clientes e usuários, sendo que, nos termos da regulamentação, o Ouvidor não poderá desempenhar outra função na Companhia, exceto a de diretor responsável pela Ouvidoria.

CONSELHO FISCAL

ARTIGO 36

A Companhia terá um Conselho Fiscal de funcionamento permanente, composto de, no mínimo, 3 (três) membros e, no máximo, 5 (cinco) membros, e igual número de suplentes. A eleição e funcionamento do Conselho Fiscal, bem como os deveres e responsabilidades de seus conselheiros, atenderão às disposições legais pertinentes.

ARTIGO 37

Os membros efetivos do Conselho Fiscal e seus suplentes exercerão seus cargos até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após a sua eleição e poderão ser reeleitos. A Assembleia Geral Ordinária disporá sobre a eleição dos membros do Conselho Fiscal e sobre a fixação de sua remuneração.

CAPÍTULO VI

EXERCÍCIO SOCIAL E RESULTADOS

ARTIGO 38

O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro, tendo a duração de 1 (um) ano.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em 30 de julho e 31 de dezembro serão elaborados, observadas as regras contábeis aplicáveis e com base na escrituração mercantil da Companhia, (i) o balanço patrimonial; (ii) a demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados; (iii) a demonstração do resultado do exercício; (iv) a demonstração dos fluxos de caixa; e (v) a demonstração do valor adicionado.



DUENP
28 01 23

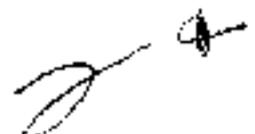
ARTIGO 39

Do resultado apurado em cada exercício social serão deduzidos, antes de qualquer outra participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto sobre a renda. O prejuízo do exercício será obrigatoriamente absorvido pelos lucros acumulados, pelas reservas de lucros e pela reserva legal, nessa ordem.

ARTIGO 40

Após as deduções contempladas no Artigo acima, o lucro líquido do exercício terá a seguinte destinação:

- a) 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer destinação, na constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social;
- b) 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, do lucro líquido ajustado na forma do artigo 202 da Lei das S.A., serão destinados ao pagamento dos dividendos obrigatórios;
- c) uma parcela do lucro líquido, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser destinada à formação de reserva para contingências, nos termos do artigo 195 da Lei das S.A.;
- d) poderá ser destinada para a reserva de incentivos fiscais a parcela do lucro líquido decorrente de subvenções governamentais para investimentos, que poderá ser excluída da base de cálculo do dividendo obrigatório;
- e) uma parcela não superior a 75% (setenta e cinco por cento) do lucro líquido anual ajustado na forma prevista no artigo 202 da Lei das S.A., após deduzida a reserva indicada no item (d) acima, poderá ser destinada à formação de reserva para investimentos e capital de giro, que terá por fim custear investimentos para crescimento e expansão e financiar o capital de giro da Companhia, ficando ressalvado que o saldo acumulado desta reserva, somado aos saldos das demais reservas de lucros (excetuadas as reservas de lucros a realizar, as reservas para



DUCESP
25 01 23

contingências e a reserva de incentivos fiscais), não poderá ultrapassar 100% (cem por cento) do valor do capital social da Companhia, nos termos da Lei das S.A.; e

- f) a Assembleia Geral poderá, por proposta do Conselho de Administração, destinar parcela dos lucros para constituição de reservas ou retenções previstas na lei ou neste Estatuto Social.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O dividendo obrigatório previsto na alínea (b) deste Artigo não será pago nos exercícios em que o Conselho de Administração informar à Assembleia Geral Ordinária ser ele incompatível com a situação financeira da Companhia.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Conforme deliberação da Assembleia Geral, o valor dos juros, quando pagos ou creditados, a título de juros sobre o capital próprio nos termos da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995 e legislação e regulamentação pertinentes, poderá ser imputado ao dividendo obrigatório, integrando tal valor o montante dos dividendos distribuídos pela Companhia para todos os efeitos legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – É facultado ao Conselho de Administração, conforme as normas gerais que definir, atribuir participação aos membros da Diretoria nos lucros da Companhia de até 10% (dez por cento) do resultado do exercício, após deduzidos os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda, observadas as limitações previstas na Lei das S.A. A fim de evitar eventuais conflitos de interesses, é vedado ao Diretor sem designação específica que vier a ser responsável pela auditoria interna da Companhia participar nos lucros da Companhia.

PARÁGRAFO QUARTO – A participação aos administradores de que trata o parágrafo anterior constituirá antecipação do direito previsto pelo artigo 7º, XI da Constituição da República, com cuja regulamentação a ele se ajustará.

ARTIGO 41

A Companhia, mediante deliberação do seu Conselho de Administração, poderá levantar balanços semestrais e com base nestes declarar dividendos intermediários, à conta do lucro apurado, de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.



DUCESP
26 01 23

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Companhia poderá, ainda, levantar balanço e distribuir dividendos em períodos menores, respeitado o limite legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O Conselho de Administração poderá autorizar a distribuição de lucros aos acionistas a título de juros sobre o capital próprio nos termos da Lei nº 9.249/95, em substituição total ou parcial dos dividendos intermediários cuja declaração é facultada neste Artigo ou, ainda, em adição aos mesmos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os dividendos não reclamados dentro do prazo de 3 (três) anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, prescreverão em favor da Companhia.

CAPÍTULO VII **ALIENAÇÃO DE CONTROLE**

ARTIGO 42

A alienação direta ou indireta de controle da Companhia a terceiro, a título oneroso, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição de que o adquirente do controle se obrigue a realizar oferta pública de aquisição de ações tendo por objeto todas as ações de emissão da Companhia de titularidade dos demais acionistas, observando as condições e os prazos previstos na legislação, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao alienante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para os fins deste Artigo, entende-se por controle e seus termos correlatos o poder efetivamente utilizado por acionista de dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da Companhia, de forma direta ou indireta, de fato ou de direito, independentemente da participação acionária detida.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A obrigação prevista no caput se aplica à alienação de controle por uma única operação ou por operações sucessivas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A oferta pública de aquisição de ações deve observar as condições e os prazos previstos na legislação, na regulamentação em vigor e neste Estatuto Social.



DUCESP
26 01 23

PARÁGRAFO QUARTO – A alienação direta ou indireta de controle da Companhia estará sujeita, ainda, à prévia aprovação do Bacen, nos termos da regulamentação aplicável.

ARTIGO 43

Em caso de alienação indireta de controle, o adquirente deve divulgar o valor atribuído à Companhia para os efeitos de definição do preço da oferta pública de aquisição de ações, bem como divulgar a demonstração justificada desse valor.

CAPÍTULO VIII
ARBITRAGEM

ARTIGO 44

A Companhia, seus acionistas, administradores, e membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal, em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei nº 6.385/76, na Lei das S.A., neste Estatuto Social, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Bacen e pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Nível 1, dos demais regulamentos da B3 e do Contrato de Participação no Nível 1.

CAPÍTULO IX
DISSOLUÇÃO E LIQUIDACÃO

ARTIGO 45

A Companhia somente será dissolvida e entrará em liquidação por deliberação da assembleia geral ou nos demais casos previstos em lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Compete à assembleia geral estabelecer a forma de liquidação e nomear o liquidante ou liquidantes, bem como o Conselho Fiscal, que deverá funcionar nesse período, obedecidas as formalidades legais.



DUCESP
26 01 23

CAPÍTULO X
DISPOSIÇÕES FINAIS

ARTIGO 46

As disposições contidas nos Capítulos VII e VIII, bem como as demais as regras referentes ao Regulamento do Nível 1 constantes deste Estatuto Social, somente terão eficácia a partir da data da publicação do anúncio de início da oferta pública inicial de ações de emissão da Companhia.

...





Ofício 33307/2022-BCB/Deorf/GTSP3
Processo 220290

São Paulo, 20 de dezembro de 2022.

Ao
Banco BMG S.A.

A/C do Senhor
Flavio Pentagna Guimarães Neto - Diretor Executivo Vice-Presidente

Assunto: Comunicação de deferimento de pleito

Prezados Senhores,

Comunicamos que o Banco Central do Brasil, por despacho desta data, aprovou os assuntos a seguir especificados, conforme deliberado na Assembleia Geral Extraordinária de 16 de novembro de 2022:

- a) Eleição de membro de Conselho de Administração, cujo mandato se estenderá até a posse dos que forem eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2024:

CPF	Nome	Cargo
624.201.519-68	Gueitiro Matsuo Genso	Conselheiro

- b) Reforma estatutária.

2. Deverá essa sociedade, no prazo regulamentar de cinco dias úteis contados da data do evento, registrar diretamente no sistema Unicad a data de posse dos eleitos, bem como atentar para as demais informações a serem prestadas no Unicad, conforme procedimentos descritos no Manual de Organização do Sistema Financeiro - Sisorf, Seção 4.14.70

Atenciosamente,

Lucio Mario Ferreira
Gerente-Técnico

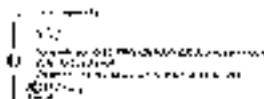
Marcia Moraes
Coordenadora



TERMO DE POSSE/DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Aos 21 dias do mês de dezembro do ano dois mil e vinte e dois, às 11 horas, na sede social do **BANCO BMG S.A.**, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.830, 9º andar, sala 94, bloco 04, 10º andar, sala 103, parte, bloco 01, sala 102, parte, bloco 02, sala 103, bloco 03 e sala 104, bloco 04 e 14º andar, sala 141, bloco 01, Condomínio Edifício São Luiz, CEP 04543-000, Bairro Vila Nova Conceição, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (CNPJ/ME) sob o nº 01.186.680/0001-74, compareceu o Sr. **GUEITIRO MATSUO GENSO**, brasileiro, divorciado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 53.880.494-4 - SSP-SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 624.201.519-68, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.830, 14º andar, Bloco 01, Condomínio Edifício São Luiz, CEP 04543-000, Bairro Vila Nova Conceição, São Paulo/SP, eleito Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 16 de novembro de 2022, para o cargo de **Conselheiro do Banco Bmg S.A.**, na conformidade do Ofício nº 33307/2022-BCB/Deorf/GTSP, Processo 220290, de 20 de dezembro de 2022, e tomou posse no cargo para o qual foi eleito. O membro, ora empossado, declara, sob as penas da lei, que (i) não está impedido de exercer cargo de administração na Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concessão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade; (ii) não está condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que o torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no § 2º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; (iii) atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; (iv) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do § 1º do art. 147 da Lei nº 6.404/76. Por fim, o membro, ora empossado, indica o endereço da sede da Companhia para o recebimento de quaisquer citações, intimações em processos administrativos e judiciais, relativos aos atos de sua gestão.

São Paulo, 21 de dezembro de 2022.


 GUEITIRO MATSUO GENSO
 CPF/ME 624.201.519-68

GUEITIRO MATSUO GENSO

CPF/ME 624.201.519-68

DocuSign

DocuSign

21/12/2022

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: BD1D7600374A43FF092C5C837A27485E0
Assunto: Termo do Posse Guaitã.pdf
Envelopes finais:
Documentar páginas: 1
Certificar páginas: 0
Assinatura enviada: Ativado
Selo com EnvelopeID (ID do envelope): Ativado
Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Status: Concluído

Remetente do envelope:
Maria Fernanda Bussatira Sadi
Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 1.830 SAO PAULO
SP, 04543-060
Maria.Sadi@bancobmg.com.br
Endereço IP: 187.69.101.64

Rastreamento de registros

Status: Original
21/12/2022 11:07:00

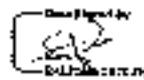
Partidor: Maria Fernanda Bussatira Sadi
Maria.Sadi@bancobmg.com.br

Local: DocuSign

Eventos do signatário

Guilherme Matsuo Gense
guilherme@uol.com.br
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (alternativa), Certificado Digital
Detalhes do provedor da assinatura:
Tipo de assinatura: iCP Smart Card
Emissor da assinatura: AC VALID RFB v5
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Assin.: 22/12/2022 14:52:47
ID: c303a83d-8406-44d6-894b-c6397806aa32

Assinatura



Ação de assinatura: Ocorrência não disparou
Usando endereço IP: 179.191.69.58

Registro de hora e data

Enviado: 21/12/2022 11:09:32
Recebido: 21/12/2022 11:16:52
Visualizado: 22/12/2022 14:52:47
Assinado: 22/12/2022 14:54:43

Maria Fernanda Bussatira Sadi
maria.sadi@bancobmg.com.br
Banco BMG

Enviado: 21/12/2022 11:09:31
Visualizado: 21/12/2022 11:17:43
Assinado: 21/12/2022 11:17:50

Nível de segurança: E-mail, A identificação da conta (alternativa)

Usando endereço IP: 187.69.101.64

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não disponível através do DocuSign

Eventos do signatário presencial

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor

Status

Registro de hora e data

Evento de entrega do agente

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados

Status

Registro de hora e data

Eventos de cópia

Status

Registro de hora e data

Eventos com testemunhas

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos do tabelião

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos de resumo do envelope

Status

Carimbo de data/hora

Envelope enviado

Com hash/cryptografado

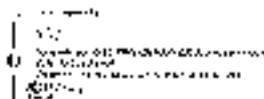
21/12/2022 11:09:32



TERMO DE POSSE/DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Aos 21 dias do mês de dezembro do ano dois mil e vinte e dois, às 11 horas, na sede social do **BANCO BMG S.A.**, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.830, 9º andar, sala 94, bloco 04, 10º andar, sala 103, parte, bloco 01, sala 102, parte, bloco 02, sala 103, bloco 03 e sala 104, bloco 04 e 14º andar, sala 141, bloco 01, Condomínio Edifício São Luiz, CEP 04543-000, Bairro Vila Nova Conceição, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (CNPJ/ME) sob o nº 01.186.680/0001-74, compareceu o Sr. **GUEITIRO MATSUO GENSO**, brasileiro, divorciado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 53.880.494-4 - SSP-SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 624.201.519-68, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.830, 14º andar, Bloco 01, Condomínio Edifício São Luiz, CEP 04543-000, Bairro Vila Nova Conceição, São Paulo/SP, eleito Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 16 de novembro de 2022, para o cargo de **Conselheiro do Banco Bmg S.A.**, na conformidade do Ofício nº 33307/2022-BCB/Deorf/GTSP, Processo 220290, de 20 de dezembro de 2022, e tomou posse no cargo para o qual foi eleito. O membro, ora empossado, declara, sob as penas da lei, que (i) não está impedido de exercer cargo de administração na Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concessão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade; (ii) não está condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que o torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no § 2º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; (iii) atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; (iv) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do § 1º do art. 147 da Lei nº 6.404/76. Por fim, o membro, ora empossado, indica o endereço da sede da Companhia para o recebimento de quaisquer citações, intimações em processos administrativos e judiciais, relativos aos atos de sua gestão.

São Paulo, 21 de dezembro de 2022.


 GUEITIRO MATSUO GENSO
 CPF/ME 624.201.519-68

GUEITIRO MATSUO GENSO

CPF/ME 624.201.519-68

DocuSign

DocuSign

21/12/2022

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: BD1D7600374A43FF892C5C837A27485E0

Assunto: Termo do Posse Guaitã.pdf

Envelopes finais:

Documentar páginas: 1

Certificar páginas: 0

Assinatura enviada: Ativado

Selo com EnvelopeID (ID do envelope): Ativado

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Status: Concluído

Remetente do envelope:

Maria Fernanda Bussatira Sadi

Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 1.830 SAO PAULO
SP

SP, 04543-060

Maria.Sadi@bancobmg.com.br

Endereço IP: 187.69.101.64

Rastreamento de registros

Status: Original

21/12/2022 11:07:00

Partidor: Maria Fernanda Bussatira Sadi

Maria.Sadi@bancobmg.com.br

Local: DocuSign

Eventos do signatário

Guilherme Matsuo Gense

guilherme@ui.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (alternativa), Certificado Digital

Detalhes do provedor da assinatura:

Tipo de assinatura: iCP Smart Card

Emissor da assinatura: AC VALID RFB v5

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Assin.: 22/12/2022 14:52:47

ID: c303a83d-8486-44d6-894b-c6397806aa32

Assinatura



Ação de assinatura: Ocorrência não disparou

Usando endereço IP: 179.191.69.58

Registro de hora e data

Enviado: 21/12/2022 11:09:32

Recebido: 21/12/2022 11:06:52

Visualizado: 22/12/2022 14:52:47

Assinado: 22/12/2022 14:54:43

Maria Fernanda Bussatira Sadi

maria.sadi@bancobmg.com.br

Banco BMG

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (alternativa)

Usando endereço IP: 187.69.101.64

Enviado: 21/12/2022 11:09:31

Visualizado: 21/12/2022 11:17:43

Assinado: 21/12/2022 11:17:50

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não disponível através do DocuSign

Eventos do signatário presencial

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor

Status

Registro de hora e data

Evento de entrega do agente

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados

Status

Registro de hora e data

Eventos de cópia

Status

Registro de hora e data

Eventos com testemunhas

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos do tabelião

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos de resumo do envelope

Status

Carimbo de data/hora

Envelope enviado

Com hash/cryptografado

21/12/2022 11:09:32

AVISO

Eventos de resumo do envelope

- Entrega certificada
- Assinatura concluída
- Concluído

Status

- Segurança verificada
- Segurança verificada
- Segurança verificada

Carimbo de data/hora

- 21/12/2022 11:17:43
- 21/12/2022 11:17:50
- 22/12/2022 11:54:45

Eventos de pagamento

Status

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico

Carimbo de data/hora

4



Conheça os seis passos para comprar o seu primeiro imóvel

Comprar o primeiro imóvel pode ser um desafio para quem não tem experiência com o mercado imobiliário

Antes de ir a campo de batalha, vale a pena pesquisar e entender o mercado imobiliário. Isso porque, apesar de ser um mercado muito líquido, ele não é tão simples quanto parece. Para quem não tem experiência, comprar o primeiro imóvel pode ser um desafio.

“Muitas pessoas se precipitam e compram imóveis sem fazer a devida pesquisa, o que pode gerar sérios problemas”, alerta o advogado imobiliário Paulo de Paula. “É importante entender o mercado antes de entrar nele”, diz o especialista.

Para quem não tem experiência, o primeiro passo é pesquisar o mercado. Isso pode ser feito de várias maneiras, desde a consulta a imobiliárias até a visita a feiras imobiliárias.

- 1) **Defina o tipo de imóvel** - O comprador deve definir se quer comprar um apartamento, um terreno ou um imóvel comercial.
- 2) **Defina o valor a ser pago** - O comprador deve definir quanto pode pagar pelo imóvel, considerando o valor de mercado e o seu orçamento.
- 3) **Defina o tipo de financiamento** - O comprador deve definir se vai financiar o imóvel e, caso positivo, qual o tipo de financiamento que deseja.



A aquisição precisa ser feita com cuidado para não gerar problemas

4) **Defina o tipo de financiamento** - O comprador deve definir se vai financiar o imóvel e, caso positivo, qual o tipo de financiamento que deseja.

5) **Defina o tipo de financiamento** - O comprador deve definir se vai financiar o imóvel e, caso positivo, qual o tipo de financiamento que deseja.

6) **Defina o tipo de financiamento** - O comprador deve definir se vai financiar o imóvel e, caso positivo, qual o tipo de financiamento que deseja.

7) **Defina o tipo de financiamento** - O comprador deve definir se vai financiar o imóvel e, caso positivo, qual o tipo de financiamento que deseja.

8) **Defina o tipo de financiamento** - O comprador deve definir se vai financiar o imóvel e, caso positivo, qual o tipo de financiamento que deseja.

9) **Defina o tipo de financiamento** - O comprador deve definir se vai financiar o imóvel e, caso positivo, qual o tipo de financiamento que deseja.

10) **Defina o tipo de financiamento** - O comprador deve definir se vai financiar o imóvel e, caso positivo, qual o tipo de financiamento que deseja.

11) **Defina o tipo de financiamento** - O comprador deve definir se vai financiar o imóvel e, caso positivo, qual o tipo de financiamento que deseja.

A importância da representação feminina no setor de data centers

Com a crescente demanda por serviços em nuvem, o setor de data centers tem ganhado destaque no mercado

Com a crescente demanda por serviços em nuvem, o setor de data centers tem ganhado destaque no mercado. Isso porque, além de oferecer maior segurança e confiabilidade, os serviços em nuvem permitem que as empresas reduzam custos e melhorem a eficiência operacional.

Além disso, a adoção de serviços em nuvem também permite que as empresas tenham acesso a dados e informações em tempo real, o que é essencial para a tomada de decisões estratégicas.

Por isso, é importante que as empresas tenham uma estratégia clara para a adoção de serviços em nuvem, considerando os aspectos de segurança, privacidade e conformidade.

Além disso, é importante que as empresas tenham uma equipe especializada em serviços em nuvem, capaz de lidar com os desafios técnicos e operacionais desse setor.

Com a crescente demanda por serviços em nuvem, o setor de data centers tem ganhado destaque no mercado. Isso porque, além de oferecer maior segurança e confiabilidade, os serviços em nuvem permitem que as empresas reduzam custos e melhorem a eficiência operacional.

Além disso, a adoção de serviços em nuvem também permite que as empresas tenham acesso a dados e informações em tempo real, o que é essencial para a tomada de decisões estratégicas.

Por isso, é importante que as empresas tenham uma estratégia clara para a adoção de serviços em nuvem, considerando os aspectos de segurança, privacidade e conformidade.

Além disso, é importante que as empresas tenham uma equipe especializada em serviços em nuvem, capaz de lidar com os desafios técnicos e operacionais desse setor.

As redes sociais na relação de trabalho e processos trabalhistas

Como usar as redes sociais para melhorar a comunicação e a produtividade no trabalho

O uso das redes sociais no ambiente de trabalho tem se tornado cada vez mais comum. Isso porque, além de facilitar a comunicação entre os colaboradores, essas plataformas também oferecem ferramentas que podem melhorar a produtividade e a eficiência das equipes.

Além disso, as redes sociais também podem ser usadas para promover a cultura organizacional e fortalecer o senso de pertencimento dos colaboradores. Isso pode ser feito através de grupos de trabalho, fóruns de discussão e outras iniciativas que incentivem a troca de ideias e experiências.

Por isso, é importante que as empresas tenham uma estratégia clara para o uso das redes sociais no ambiente de trabalho, considerando os aspectos de segurança, privacidade e conformidade.

Além disso, as redes sociais também podem ser usadas para promover a cultura organizacional e fortalecer o senso de pertencimento dos colaboradores. Isso pode ser feito através de grupos de trabalho, fóruns de discussão e outras iniciativas que incentivem a troca de ideias e experiências.

Por isso, é importante que as empresas tenham uma estratégia clara para o uso das redes sociais no ambiente de trabalho, considerando os aspectos de segurança, privacidade e conformidade.

Além disso, é importante que as empresas tenham uma equipe especializada em redes sociais, capaz de lidar com os desafios técnicos e operacionais desse setor.

Além disso, as redes sociais também podem ser usadas para promover a cultura organizacional e fortalecer o senso de pertencimento dos colaboradores. Isso pode ser feito através de grupos de trabalho, fóruns de discussão e outras iniciativas que incentivem a troca de ideias e experiências.

Por isso, é importante que as empresas tenham uma estratégia clara para o uso das redes sociais no ambiente de trabalho, considerando os aspectos de segurança, privacidade e conformidade.

Além disso, é importante que as empresas tenham uma equipe especializada em redes sociais, capaz de lidar com os desafios técnicos e operacionais desse setor.

Além disso, as redes sociais também podem ser usadas para promover a cultura organizacional e fortalecer o senso de pertencimento dos colaboradores. Isso pode ser feito através de grupos de trabalho, fóruns de discussão e outras iniciativas que incentivem a troca de ideias e experiências.

Por isso, é importante que as empresas tenham uma estratégia clara para o uso das redes sociais no ambiente de trabalho, considerando os aspectos de segurança, privacidade e conformidade.

Além disso, é importante que as empresas tenham uma equipe especializada em redes sociais, capaz de lidar com os desafios técnicos e operacionais desse setor.

BANCO BDO S.A.
 Banco de Investimentos e Corretora de Valores
 Rua... 1234 - São Paulo, SP - CEP: 01234-567
 Telefone: (11) 1234-5678

BANCO BDO S.A.
 Banco de Investimentos e Corretora de Valores
 Rua... 1234 - São Paulo, SP - CEP: 01234-567
 Telefone: (11) 1234-5678

Registro Civil de Pessoas
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS
16º Subdistrito - Mooca
Luz Orlando de Barros Segala - Cidre

Ata de oportunidade

Ata de Oportunidade
 Certifico que o presente documento foi materializado nos termos do Item 206, Cap. XIV, da Norma de Serviço da DSI/SP
 https://www.portaldoassegurador.com.br
 São Paulo/SP, 21/10/2012 - 16:00:00

Valor: R\$ 1,50
 ALEXANDRE MORAES DA SILVA NETO - ESCANHEIRO
 Equipe: 306335 - Telefone: 081-823322

AF119395

Espaços seguros para o cuidado da saúde mental dos funcionários

Falar sobre saúde mental no ambiente corporativo é urgente e necessário

Sabe-se que stress de alto nível durante o trabalho, sua consequente fadiga, baixo humor, problemas constantes de saúde física e a falta de segurança profissional, podem levar a problemas de saúde física e mental e aprazar consideravelmente.

Constatar que os colaboradores de sistemas psicogerenciamento estão sujeitos a crises de ansiedade, depressão e problemas de saúde física e mental é uma realidade. Portanto, é necessário que as organizações adotem medidas para lidar com essas situações.

Muitas empresas reconhecem a importância de investir em programas de saúde mental nos seus colaboradores. No entanto, muitas empresas não conseguem lidar com a saúde mental dos seus colaboradores de forma adequada.

Recentemente, pesquisas realizadas com pessoas que trabalham em empresas de tecnologia revelaram que 68% das pessoas não sabem como lidar com a saúde mental dos seus colaboradores.

Quando se trata de saúde mental, muitas empresas não sabem lidar com a situação de forma adequada. Isso ocorre porque muitas empresas não possuem programas de saúde mental adequados.

Para lidar com a saúde mental dos seus colaboradores, as empresas devem adotar medidas que promovam o bem-estar dos seus colaboradores.

Independentemente do motivo que levou a pessoa a entrar em crise, a saúde mental é um aspecto importante para as organizações. Portanto, é necessário que as organizações adotem medidas para lidar com a saúde mental dos seus colaboradores.

Uma das principais causas de problemas de saúde mental dos colaboradores é o stress. O stress pode ser causado por vários fatores, como a pressão do trabalho, a falta de segurança profissional e a falta de suporte emocional.

Portanto, é importante que as organizações adotem medidas para lidar com o stress dos seus colaboradores. Isso pode ser feito através de programas de saúde mental e de outras medidas que promovam o bem-estar dos colaboradores.

Para os líderes de recursos humanos e líderes de equipes, é importante que eles estejam preparados para lidar com a saúde mental dos seus colaboradores. Isso pode ser feito através de programas de saúde mental e de outras medidas que promovam o bem-estar dos colaboradores.

O líder deve estar preparado para lidar com a saúde mental dos seus colaboradores. Isso pode ser feito através de programas de saúde mental e de outras medidas que promovam o bem-estar dos colaboradores.

Portanto, é importante que as organizações adotem medidas para lidar com a saúde mental dos seus colaboradores.

O que considerar na hora de fechar negócio: para vender uma empresa

O objetivo de muitos dos empresários é que seu negócio alcance sucesso, expandindo-se sempre mais ao longo dos anos. Já para outros, a meta é crescer o suficiente para conseguir condições de abrir o olho de grandes corporações.

Independentemente do motivo que levou a pessoa a entrar em crise, a saúde mental é um aspecto importante para as organizações. Portanto, é necessário que as organizações adotem medidas para lidar com a saúde mental dos seus colaboradores.



É vital e que para empresas seja vendida ao máximo em que está disponível e antes do momento.

Uma das principais causas de problemas de saúde mental dos colaboradores é o stress. O stress pode ser causado por vários fatores, como a pressão do trabalho, a falta de segurança profissional e a falta de suporte emocional.

Portanto, é importante que as organizações adotem medidas para lidar com o stress dos seus colaboradores. Isso pode ser feito através de programas de saúde mental e de outras medidas que promovam o bem-estar dos colaboradores.

O líder deve estar preparado para lidar com a saúde mental dos seus colaboradores. Isso pode ser feito através de programas de saúde mental e de outras medidas que promovam o bem-estar dos colaboradores.

O sucesso de uma venda, portanto, deve estar diretamente ligado ao momento em que a empresa é vendida. Portanto, é importante que as organizações adotem medidas para lidar com a saúde mental dos seus colaboradores.

Portanto, é importante que as organizações adotem medidas para lidar com o stress dos seus colaboradores. Isso pode ser feito através de programas de saúde mental e de outras medidas que promovam o bem-estar dos colaboradores.

O líder deve estar preparado para lidar com a saúde mental dos seus colaboradores. Isso pode ser feito através de programas de saúde mental e de outras medidas que promovam o bem-estar dos colaboradores.

Como cada situação é única e específica, vale a pena ter um consultor financeiro especializado. Do mesmo modo, recomendaríamos um consultor jurídico para ajudar na elaboração do contrato de venda da empresa que seja adequado às circunstâncias.

Mas mesmo em que o futuro da empresa não esteja claro, organizar a situação é o primeiro passo. Isso significa falar com o advogado, o contador e todos os envolvidos, os fornecedores, os clientes, os funcionários, os parceiros, os investidores, para que todos estejam alinhados com a situação. Isso pode ser feito através de programas de saúde mental e de outras medidas que promovam o bem-estar dos colaboradores.

O líder deve estar preparado para lidar com a saúde mental dos seus colaboradores. Isso pode ser feito através de programas de saúde mental e de outras medidas que promovam o bem-estar dos colaboradores.

Portanto, é importante que as organizações adotem medidas para lidar com a saúde mental dos seus colaboradores.

BANCO BNC S.A.
 Banco de Investimento e Previdência
 O Banco BNC S.A. é uma instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil para atuar no mercado de valores mobiliários, em especial, no mercado de ações, de renda fixa e de derivativos. O Banco BNC S.A. também atua no mercado de seguros, em especial, no mercado de seguros de vida e de saúde. O Banco BNC S.A. é uma instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil para atuar no mercado de valores mobiliários, em especial, no mercado de ações, de renda fixa e de derivativos. O Banco BNC S.A. também atua no mercado de seguros, em especial, no mercado de seguros de vida e de saúde.

King Empreendimentos SPE Ltda.
 O King Empreendimentos SPE Ltda. é uma instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil para atuar no mercado de valores mobiliários, em especial, no mercado de ações, de renda fixa e de derivativos. O King Empreendimentos SPE Ltda. também atua no mercado de seguros, em especial, no mercado de seguros de vida e de saúde. O King Empreendimentos SPE Ltda. é uma instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil para atuar no mercado de valores mobiliários, em especial, no mercado de ações, de renda fixa e de derivativos. O King Empreendimentos SPE Ltda. também atua no mercado de seguros, em especial, no mercado de seguros de vida e de saúde.

Laborax S.A. Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimento
 O Laborax S.A. é uma instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil para atuar no mercado de valores mobiliários, em especial, no mercado de ações, de renda fixa e de derivativos. O Laborax S.A. também atua no mercado de seguros, em especial, no mercado de seguros de vida e de saúde. O Laborax S.A. é uma instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil para atuar no mercado de valores mobiliários, em especial, no mercado de ações, de renda fixa e de derivativos. O Laborax S.A. também atua no mercado de seguros, em especial, no mercado de seguros de vida e de saúde.

Laborax S.A. Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimento
 O Laborax S.A. é uma instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil para atuar no mercado de valores mobiliários, em especial, no mercado de ações, de renda fixa e de derivativos. O Laborax S.A. também atua no mercado de seguros, em especial, no mercado de seguros de vida e de saúde. O Laborax S.A. é uma instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil para atuar no mercado de valores mobiliários, em especial, no mercado de ações, de renda fixa e de derivativos. O Laborax S.A. também atua no mercado de seguros, em especial, no mercado de seguros de vida e de saúde.

Empresas & Negócios
 Para verificação de seus Relatórios, Atas, Editais e Leilões, visite nosso site ou consulte sua agência de confiança.
 www.netjen.com.br 3106-4171

TARIFÁRIO CLUBEVA BANC
 An. Sr. Cardoso de Melo, 1885 CEP: 64048-000
 Via Gilvânia - Empresa com a Rua Parchoi - São Paulo - SP
 PABX: (11) 2028-2111 - www.13clubeva.com.br

Certifico que o presente documento foi materializado nos termos do item 205, Cap. XIV, da Norma da Servitú da CAH/SP.
<https://www.portaldegestaojuridica.com.br>
 São Paulo/SP, 21/10/2022 - 15:57:59

Eu Testemunho a verdade. Total R\$ 4,30
 ALEXANDRE MORGADO DE OLIVEIRA NETO - ESCRITURANTE
 Etiqueta: 378722 - 1511043760
 MARCA REGISTRADA COM O SELLO DE AUTENTICIDADE AF119371

Esperamos sugerir o melhor caminho para o seu negócio

Falar sobre vendas mental no ambiente corporativo é importante

Sobrem os fatores de risco do ambiente de trabalho, há quem diga que, além de ser uma atividade essencial, também é uma fonte de estresse e ansiedade.

Quando se trata de vendas, as dicas psicológicas são essenciais para quem quer vender mais e ganhar mais.

Para quem trabalha com vendas, a dica é não se deixar levar pelo medo e sim pelo desejo de crescer.

Em vendas, a dica é não se deixar levar pelo medo e sim pelo desejo de crescer.

Para quem trabalha com vendas, a dica é não se deixar levar pelo medo e sim pelo desejo de crescer.

Quando se trata de vendas, a dica é não se deixar levar pelo medo e sim pelo desejo de crescer.

Para quem trabalha com vendas, a dica é não se deixar levar pelo medo e sim pelo desejo de crescer.

Como vender mais

Para quem trabalha com vendas, a dica é não se deixar levar pelo medo e sim pelo desejo de crescer.

Quando se trata de vendas, a dica é não se deixar levar pelo medo e sim pelo desejo de crescer.

Para quem trabalha com vendas, a dica é não se deixar levar pelo medo e sim pelo desejo de crescer.

Quando se trata de vendas, a dica é não se deixar levar pelo medo e sim pelo desejo de crescer.

Para quem trabalha com vendas, a dica é não se deixar levar pelo medo e sim pelo desejo de crescer.

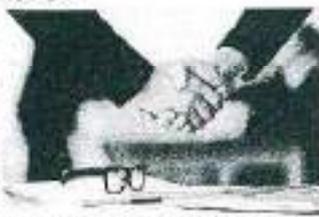
Quando se trata de vendas, a dica é não se deixar levar pelo medo e sim pelo desejo de crescer.

Para quem trabalha com vendas, a dica é não se deixar levar pelo medo e sim pelo desejo de crescer.

O que considerar na hora de fechar negócio para vender uma empresa

Antes de fechar o negócio, é preciso avaliar o valor real da empresa e as condições de venda.

Independentemente do tamanho da empresa, é importante considerar o valor real da empresa e as condições de venda.



O acordo é que uma empresa seja vendida em condições de lucro.

Como em outros negócios, a venda de uma empresa também exige planejamento e estratégia.

Na hora de fechar o negócio, é preciso avaliar o valor real da empresa e as condições de venda.

Quando se trata de vendas, a dica é não se deixar levar pelo medo e sim pelo desejo de crescer.

Para quem trabalha com vendas, a dica é não se deixar levar pelo medo e sim pelo desejo de crescer.

As tendências no setor de transporte de cargas brasileiro

O setor de transporte de cargas brasileiro está passando por mudanças significativas.



O setor de transporte de cargas brasileiro está passando por mudanças significativas.

Uma das principais tendências é a digitalização do setor.

Outra tendência é a consolidação das empresas do setor.

Para quem trabalha com transporte de cargas, a dica é não se deixar levar pelo medo e sim pelo desejo de crescer.

Quando se trata de transporte de cargas, a dica é não se deixar levar pelo medo e sim pelo desejo de crescer.

Para quem trabalha com transporte de cargas, a dica é não se deixar levar pelo medo e sim pelo desejo de crescer.

Quando se trata de transporte de cargas, a dica é não se deixar levar pelo medo e sim pelo desejo de crescer.

Transferência de Veículos digitalmente em Cartórios

A Associação para Transferência de Propriedade de Veículos em meio digital (ATPV-3) anunciou o lançamento de um novo sistema.

O novo sistema permite a transferência digital de veículos em cartórios.

Para quem trabalha com transferência de veículos, a dica é não se deixar levar pelo medo e sim pelo desejo de crescer.

O novo sistema permite a transferência digital de veículos em cartórios.

Para quem trabalha com transferência de veículos, a dica é não se deixar levar pelo medo e sim pelo desejo de crescer.

Quando se trata de transferência de veículos, a dica é não se deixar levar pelo medo e sim pelo desejo de crescer.

Advertisement for BANCO IMV S.A. with contact information and a QR code.

Advertisement for a digital vehicle transfer service, including a certificate and contact details for a notary office.

Vertical text on the right side of the page, likely a page number or reference.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma iSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldesignaturas.com.br/VerificarFE42-6146-5806-820F> ou acesse o site <https://www.portaldesignaturas.com.br/403> e digite o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: FE42-6146-5806-820F



Hash do Documento

BF95C18C19DC76268E1E38F52C70B48F8E90600A9A1CAB1C929FD6E99200E158

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 20/10/2022 10:55:

Journal Empresas & Negócios Ltda - 068.017.358-11 em 20/10/2022 10:55 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Autenticação de conta

Evidências

Client Timestamp Thu Oct 20 2022 10:55:32 GMT-0300 (Horário Padrão do Brasil)

Geolocation Latitude: -23.4856353 Longitude: -46.8892985 Accuracy: 19.912

IP 200.158.12.153

Hash Evidências:

CE18FF6C7E10C8F128F0C0F0C03F01027320842470E3F2628195C4605A04A0A14



TARDEANO CLINICA LIMA
 Rua Coronel de Mesas
 R. João Roberto de Almeida

Via Dr. Cardoso de Melo, 1885, CEP: 04468-000
 Vila Olimpia - Espinosa com a Rua Tereza de São Paulo - SP
 FONE: (11) 3090-9120 - www.tardano.com.br

Certifico que o presente documento foi autenticado nos termos da Item 206, Cap. XIV, do Manual de Serviço da CAW/SP, <https://www.portaldesignaturas.com.br> São Paulo/SP, 21/10/2022 - 12:19:33

Valor Testemunho: R\$ 4,30
 Valor Total: R\$ 4,30
 ALEXANDRE TORGADO DA SILVA NETO - ESCRIVÃO

Etiqueta: 3303233 - Selos: 705 - 4777

AE119383

11237
 AUTENTICAÇÃO
 AU1059BG0423771



MBOs ou OKRs: como saber qual o melhor método para a sua empresa

Segundo o Relatório State of Problem Performance 2012 da Gallup, 48% dos funcionários se sentem presos em metas irrelevantes

Por que definir objetivos de uma empresa é uma tarefa tão importante? Ao alinhar metas, estratégias e ações, feedbacks, controles e ações, a empresa propõe um caminho para atingir os resultados desejados.

Existem dois princípios básicos para definir essas estratégias: o Objetivo Key Results (OKR) e o Management by Objective (MBO), por isso, é preciso entender as diferenças entre eles para saber qual se aplica melhor ao seu negócio. A principal diferença entre os dois, é que o MBO (Management by Objective) tem como objetivo definir metas e estratégias, enquanto o OKR se concentra no processo de avaliação e controle para atingir o objetivo.

Assim, a meta é o resultado esperado em um ciclo de 90 dias, visto que a avaliação e o desenvolvimento em um ciclo de 90 dias é o mais adequado para atingir o objetivo. O objetivo é a meta a ser alcançada, e o resultado é o que se espera em um ciclo de 90 dias. O OKR (Objective Key Results) é um método de gestão que busca alinhar as prioridades da empresa com as metas de cada departamento, permitindo definir estratégias e OKRs (objetivos-chave) para cada departamento.

Quando as organizações OKR, elas não têm um plano de trabalho, mas sim um plano de resultados.



É preciso entender as diferenças entre os dois para saber qual o melhor método para a sua empresa.

para os resultados chave, é importante definir metas e estratégias para cada departamento, permitindo definir estratégias e OKRs (objetivos-chave) para cada departamento.

Vantagens e desvantagens do OKR (Objective Key Results) em relação ao MBO (Management by Objective). O OKR é mais flexível e permite ajustes rápidos, enquanto o MBO é mais rígido e focado em resultados.

Como planejar o trabalho em uma empresa, a seguir são algumas dicas para definir metas e estratégias para atingir o objetivo.

Se o Objetivo por Resultados (OKR) é o que se espera em um ciclo de 90 dias, é importante definir metas e estratégias para cada departamento, permitindo definir estratégias e OKRs (objetivos-chave) para cada departamento.

seguinte: Cada empresa apresenta uma particularidade e necessidades diferentes. Apesar de OKR ser um método mais recente, ele ainda possui as mesmas características de controle e avaliação de desempenho. No entanto, o OKR permite que a equipe se abra para a criação de novas estratégias e ações, permitindo a adaptação por mudanças de curto prazo.

Por isso, é essencial avaliar qual método se adequa mais ao seu negócio. O OKR é mais flexível e permite ajustes rápidos, enquanto o MBO é mais rígido e focado em resultados. Quando as organizações OKR, elas não têm um plano de trabalho, mas sim um plano de resultados.

Conselho de compliance: como montar uma equipe eficaz?

O compliance corporativo é uma das maiores responsabilidades e ações estratégicas de uma empresa de todos os tempos e segmentos.

Empresas sabem que a conformidade legal em âmbito interno e externo, como também em sua reputação no mercado e a imagem da empresa, são fatores essenciais. Para garantir esse e outros valores benéficos, muitas organizações contam com a ajuda de um conselho qualificado e preparado para atuar em áreas críticas e sensíveis.

Em uma organização com uma cultura de integridade e transparência, a função do conselho de compliance é atuar em áreas críticas e sensíveis, como a criação de uma comissão de compliance, a implementação de políticas e procedimentos, a realização de treinamentos e a prestação de suporte técnico e consultoria.

recomendamos, em caso de uma empresa ou setor de risco. Em uma organização de grande porte ou que opere em setores que lidam com um alto volume de dados, como o varejo, o setor financeiro ou o setor de saúde, é recomendável a criação de um conselho de compliance. Além disso, a criação de um conselho de compliance é recomendável para empresas que operam em setores de alto risco, como o setor financeiro, o setor de saúde e o setor de energia.

EAÍ CLUBE AUTOMOBILISTA S.A.
Sua empresa precisa de um plano de resultados? Nós temos a solução. Nossa metodologia é baseada em resultados e não em atividades. Nós ajudamos sua empresa a definir metas e estratégias para cada departamento, permitindo definir estratégias e OKRs (objetivos-chave) para cada departamento.

BARCO BMO S.A.
Sua empresa precisa de um plano de resultados? Nós temos a solução. Nossa metodologia é baseada em resultados e não em atividades. Nós ajudamos sua empresa a definir metas e estratégias para cada departamento, permitindo definir estratégias e OKRs (objetivos-chave) para cada departamento.

Publicidade legal em jornal é obrigação. Tá legal?

TANIGUCHI GUERIN
Sua empresa precisa de um plano de resultados? Nós temos a solução. Nossa metodologia é baseada em resultados e não em atividades. Nós ajudamos sua empresa a definir metas e estratégias para cada departamento, permitindo definir estratégias e OKRs (objetivos-chave) para cada departamento.

At. Dr. Germano de Melo, 1888 CEP: 04588-001
Vila Olímpia - São Paulo com a Rua Funchal - São Paulo - SP
PABX: (11) 3058-0121 - www.tribeas.com.br

Comprova que o presente documento foi materializado nos termos do item 206, Cap. XIV da Norma de Serviço da CGF/SP.
<https://www.portal-da-transparencia.com.br>
São Paulo/SP, 21/10/2012 - 15:54:16

Valor Total do Documento: Total R\$ 4,30
Etiquetas: 350/206 - 2012 - 06 - 423/48

MARCO COMITÊ COM O SELLO DA TRANSPARENCIA AF119360



BANCO BMG S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/ME 61.186.680/0001-74

NIRE 3530046248-3

JUCESP PROTOCOLO
2.167.986/21-0



**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 30 DE OUTUBRO DE 2021**

1. **Data, Hora e Local da Assembleia:** Aos 30 dias do mês de outubro de 2021, às 10 horas, na sede social do BANCO BMG S.A., localizada na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.830, Sala 101, Parte, Bloco 01; Sala 102, Parte, Bloco 02, 10º andar; Sala 112, Parte, Bloco 02, 11º andar; Sala 131, Bloco 01, 13º andar; Sala 141, Bloco 01, 14º andar, Condomínio Edifício São Luiz, CEP 04543-000, Bairro Vila Nova Conceição, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo ("Companhia")
2. **Convocação e Presença:** Tendo sido os editais de convocação publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo, nas edições dos dias 9, 14 e 15 de outubro de 2021 e no jornal Empresas & Negócios de São Paulo, jornal de grande circulação na localidade em que está situada a sede da Companhia, nas edições dos dias 9 a 13, 14 e 15 de outubro de 2021, a Assembleia Geral Extraordinária foi instalada, em primeira convocação, com a presença de acionistas titulares de 97,81% das ações ordinárias e 35,45% das ações preferenciais sem direito a voto de emissão da Companhia
3. **Mesa:** Os trabalhos da Assembleia foram presididos pelo Sr. Marco Antonio Antunes, que convidou a Sra. Luciana Buchmann Freire para secretariar os trabalhos.
4. **Ata em forma sumária:** Os acionistas autorizaram a lavratura da ata em forma sumária e sua publicação sem assinaturas, nos termos do artigo 130, §1º e §2º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações").
5. **Ordem do Dia:** Exame e discussão a respeito das seguintes matérias
 - 5.1 reforma parcial do artigo 5º, *caput*, do Estatuto Social da Companhia, a fim de registrar a nova quantidade de ações representativas do capital social da Companhia, em decorrência da conversão de 27.311.156 (vinte e sete milhões, trezentas e onze mil, cento e cinquenta e seis) ações ordinárias de emissão da Companhia, na razão de 1 (uma) ação

[Handwritten signature]
1



ordinária para 1 (uma) ação preferencial, conforme homologado pelo Conselho de Administração em reuniões realizadas em 25 de fevereiro de 2021 e 03 de agosto de 2021;

5.2 reforma parcial do artigo 33, parágrafo primeiro do Estatuto Social da Companhia, a fim de excluir a menção à Resolução CMN nº 3.198, de 27 de maio de 2004, conforme alterada;

5.3 reforma parcial dos artigos 24, 'b' e 'p' e artigo 34 do Estatuto Social da Companhia, a fim de alterar a nomenclatura do "Comitê de Pessoas e Remuneração" para "Comitê de Remuneração, Pessoas e Cultura";

5.4 eleição de Marco Antonio Antunes como membro do Conselho de Administração da Companhia, com prazo de mandato unificado até a posse dos membros do Conselho de Administração que forem eleitos na Assembleia Geral Ordinária que deliberar sobre as demonstrações financeiras do exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2021; e

5.5 consolidação do Estatuto Social da Companhia, caso aprovadas as reformas mencionadas acima.

6. **DELIBERAÇÕES:** Os acionistas presentes apreciaram as matérias constantes da ordem do dia e deliberaram, sem quaisquer restrições ou reservas o que segue:

6.1 **Aprovar** por 364.546.544 votos a favor a reforma parcial do artigo 5º, *caput*, do Estatuto Social da Companhia, a fim de registrar a nova quantidade de ações representativas do capital social da Companhia, em decorrência da conversão de 27.311.156 (vinte e sete milhões, trezentas e onze mil, cento e cinquenta e seis) ações ordinárias de emissão da Companhia, na razão de 1 (uma) ação ordinária para 1 (uma) ação preferencial, conforme homologado pelo Conselho de Administração em reuniões realizadas em 25 de fevereiro de 2021 e 03 de agosto de 2021. Em razão da deliberação ora aprovada, artigo 5º do Estatuto Social da Companhia passará a vigorar com a seguinte redação:

"ARTIGO 5º

O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 3.742.570.620,89 (três bilhões, setecentos e quarenta e dois milhões, quinhentos e setenta mil, seiscentos e vinte reais e oitenta e nove centavos), dividido em (i) 372.696.198 (trezentas e setenta e dois milhões,

2



seiscentos e noventa e seis mil, cento e noventa e oito) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal; e (ii) 210.536.213 (duzentos e dez milhões, quinhentas e trinta e seis mil, duzentas e treze) ações preferenciais sem direito a voto, todas nominativas e sem valor nominal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As preferências e vantagens das ações preferenciais de emissão da Companhia consistem em: (i) prioridade em relação às ações ordinárias no reembolso do capital, em caso de liquidação da Companhia, sem prêmio; (ii) direito de participar dos lucros em igualdade de condições com as ações ordinárias; e (iii) direito de serem incluídas na oferta pública de alienação de controle estabelecida no Artigo 43 deste Estatuto Social, em igualdade de condições com as ações ordinárias.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os acionistas poderão, a qualquer tempo, converter ações da espécie ordinária em preferencial, à razão de 1 (uma) ação preferencial para 1 (uma) ação ordinária, desde que integralizadas, observado o limite legal. Os pedidos de conversão deverão ser encaminhados por escrito à Diretoria. Os pedidos de conversão recebidos e aceitos pela Diretoria deverão ser homologados na primeira reunião do Conselho de Administração que se realizar após a aprovação da conversão pela Diretoria.”

6.2 **Aprovar** per 364.546.544 votos a favor a reforma parcial do artigo 33, parágrafo primeiro do Estatuto Social da Companhia, a fim de excluir a menção à Resolução CMN nº 3.198, de 27 de maio de 2004, conforme alterada. Em razão da deliberação ora aprovada, o artigo 33 do Estatuto Social da Companhia passará a vigorar com a seguinte redação:

“ARTIGO 33

A avaliação sobre a eficiência e confiabilidade do Sistema de Controles Internos e de Administração de Riscos da Companhia, a apreciação da conformidade das operações e negócios da Companhia com os dispositivos legais, os regulamentos e a política da Companhia, a supervisão das atividades da auditoria interna e o monitoramento da auditoria independente serão exercidas pelo Comitê de Auditoria, a quem caberá, também, recomendar ao

[Handwritten signature]
3



Conselho de Administração a escolha e a destituição dos auditores independentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – *O Comitê de Auditoria será constituído por, no mínimo, 3 (três) membros, com mandato fixo de 5 (cinco) anos, eleitos pelo Conselho de Administração. O Conselho de Administração nomeará, também, o Presidente do Comitê e o membro Especialista. O mandato dos membros do Comitê de Auditoria estender-se-á até a posse dos seus substitutos, nos termos previstos na regulamentação em vigor.*

PARÁGRAFO SEGUNDO – *Dentre os membros do Comitê, pelo menos um deles deverá ser o membro Especialista, o qual deverá possuir comprovadamente conhecimentos nas áreas de contabilidade e auditoria.*

PARÁGRAFO TERCEIRO – *O Conselho de Administração poderá, a seu critério, alterar a composição do Comitê de Auditoria, substituindo ou destituindo os seus membros.*

PARÁGRAFO QUARTO – *Constitui também atribuição do Comitê de Auditoria estabelecer as regras operacionais para seu próprio funcionamento, as quais devem ser aprovadas pelo Conselho de Administração, formalizadas por escrito e colocadas à disposição da Companhia.*

PARÁGRAFO QUINTO – *O Comitê de Auditoria reunir-se-á, no mínimo, trimestralmente com a Diretoria da instituição, com a Auditoria Independente e com a Auditoria Interna, para verificar o cumprimento de suas recomendações ou indagações, inclusive no que se refere ao planejamento dos respectivos trabalhos, formalizando, em atas, os conteúdos de tais encontros. Reunir-se-á, ainda, por convocação do seu Presidente, e deverá zelar:*

- a) pela qualidade e integridade dos processos de fechamento contábil, demonstrações financeiras e informações adicionais;*
- b) pela conformidade com os requisitos legais e regulamentares vigentes; e*
- c) pela independência e qualidade dos trabalhos efetuados pelas Auditorias Independente e Interna.*



PARÁGRAFO SEXTO – O Conselho de Administração destinará a verba destinada à remuneração dos membros do Comitê de Auditoria, observados os parâmetros de mercado, bem como o orçamento destinado a cobrir as despesas para o seu funcionamento, incluindo contratação de especialistas para auxílio no cumprimento de suas atribuições.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Os membros do Comitê de Auditoria não receberão nenhum outro tipo de remuneração da Companhia ou de suas empresas ligadas que não seja aquela relativa à sua função de integrante do Comitê de Auditoria.

PARÁGRAFO OITAVO – Sendo o membro do Comitê de Auditoria também integrante do Conselho de Administração da instituição ou de qualquer das empresas integrantes do conglomerado BMG ou de suas coligadas, fica facultada a opção pela remuneração relativa a um dos dois cargos.

PARÁGRAFO NONO – O Comitê de Auditoria deverá elaborar, ao final de cada exercício social, relatório sobre o acompanhamento das atividades relacionadas com as Auditorias Independente e Interna e com o Sistema de Controles Internos e de Administração de Riscos, encaminhando cópia ao Conselho de Administração e mantendo-o à disposição da Bacen pelo prazo mínimo de cinco anos. Nos mesmos termos, será elaborado relatório semestral, ao final do primeiro semestre de cada exercício social.

PARÁGRAFO DÉCIMO – O resumo do relatório do Comitê de Auditoria, evidenciando as principais informações, será publicado em conjunto com as demonstrações contábeis.”

6.3 **Aprovar** por 364.546.544 votos a favor a reforma parcial dos artigos 24, 'b' e 'p' e artigo 34 do Estatuto Social da Companhia, a fim de alterar a nomenclatura do “Comitê de Pessoas e Remuneração” para “Comitê de Remuneração, Pessoas e Cultura”. Em razão da deliberação ora aprovada, os artigos 24 e 34 do Estatuto Social da Companhia passarão a vigorar com a seguinte redação:

ARTIGO 24



Compete ao Conselho de Administração, sem prejuízo de outras atribuições determinadas por lei, regulamentação ou este Estatuto Social:

- a) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia e aprovar o respectivo orçamento geral;*
- b) eleger e destituir os membros da Diretoria, do Comitê de Remuneração, Pessoas e Cultura da Sociedade e do Comitê de Auditoria, subordinados ao Conselho de Administração, bem como fixar-lhes as atribuições e respectivas áreas de atuação, podendo, ainda, atribuir, em caráter permanente ou transitório, funções especiais, a qualquer membro da Diretoria, com a intitulação que entender conveniente, respeitadas as conferidas por este Estatuto Social;*
- c) fiscalizar a gestão dos membros da Diretoria, examinar a qualquer tempo os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração, e quaisquer outros atos que julgar necessário;*
- d) convocar a Assembleia Geral;*
- e) submeter à Assembleia Geral o relatório da administração, as demonstrações financeiras da Companhia, os pareceres dos auditores independentes, relatório resumido do Comitê de Auditoria, bem como propostas para destinação dos lucros e de alteração do Estatuto Social;*
- f) autorizar a participação da Companhia e a alienação da participação da Companhia, em outras sociedades não integrantes do conglomerado BMG, em valores superiores a 0,2% (zero vírgula dois por cento) do Patrimônio Líquido apurado no último balanço patrimonial auditado;*
- g) autorizar a alienação de bens do ativo permanente e constituir ônus reais sobre ativos imobilizados em valores superiores a 0,2% (zero vírgula dois por cento) do Patrimônio Líquido apurado no último balanço patrimonial auditado;*



- h) autorizar a contratação de operações da Companhia que envolvam alienação de bens móveis de sua titularidade, cujos valores envolvidos sejam superiores a 0,2% (zero vírgula dois por cento) do Patrimônio Líquido apurado no último balanço patrimonial auditado; exceção feita às operações de cessão de créditos pela Companhia, com ou sem cobrança, realizadas no curso normal de seus negócios;
- i) autorizar previamente a realização de operações de crédito pela Companhia, as quais serão avaliadas e aprovadas pelo Fórum de Crédito, nos termos de seu Regimento Interno, aprovado em conformidade com o item (p) abaixo;
- j) autorizar previamente a contratação de operações de captação de recursos pela Companhia, no mercado local ou internacional, em valores superiores a 5% (cinco por cento) do Patrimônio Líquido apurado no último balanço patrimonial auditado;
- k) autorizar a formalização de contratos com terceiros, não relacionados ao curso normal dos negócios, tendo a Companhia como contratante, tais como contratos de prestação de serviços e afins, em valor superior a 0,2% (zero vírgula dois por cento) do Patrimônio Líquido apurado no último balanço patrimonial auditado;
- l) fixar a linha de ação a ser adotada pela Companhia nas assembleias gerais das sociedades das quais seja acionista ou sócia e indicar o representante legal da Companhia que comparecerá às mencionadas assembleias ou representará a Companhia em alterações contratuais;
- m) distribuir, nos limites fixados pela Assembleia Geral, a remuneração e eventuais gratificações dos administradores;
- n) aprovar a indicação, se for o caso, dos nomes dos representantes da Companhia a serem submetidos às assembleias gerais das sociedades das quais ela seja acionista ou sócia, para exercer cargos na administração ou na fiscalização;
- o) aprovar e alterar o organograma funcional da Companhia,


7



p) aprovar todos os regimentos internos e políticas da Companhia, em especial (i) o Regimento Interno do Fórum de Crédito que definirá todas as condições e alçadas para aprovação de operações de crédito em geral nas quais a Companhia seja credora; e (ii) o Regimento Interno do Fórum de Ativos e Passivos da Companhia (ALCO), que conterá as condições operacionais, alçadas de decisão, diretrizes e políticas a serem adotadas pela Companhia; (iii) o Regimento Interno do Comitê de Auditoria, previsto no Artigo 33 abaixo, e (iv) o Regimento Interno do Comitê de Remuneração, Pessoas e Cultura, previsto no Artigo 34 abaixo;

q) escolher e destituir os auditores independentes, bem como convocá-los para prestar os esclarecimentos que entender necessários sobre quaisquer matérias;

r) deliberar sobre a abertura de filiais, sucursais, agências ou dependências em qualquer parte do país ou no exterior;

s) definir as normas gerais relativas à participação dos membros da Diretoria e empregados nos lucros da Companhia;

t) deliberar sobre qualquer matéria não regulada neste Estatuto Social, resolvendo os casos omissos;

u) designar e destituir o Ouvidor da Companhia;

v) avaliar formalmente, ao término de cada ano, o desempenho dos comitês constituídos;

w) determinar o levantamento de balanços intermediários e com base nestes declarar dividendos;

x) autorizar a emissão de ações da Companhia, nos limites autorizados no Artigo 6º deste Estatuto Social, fixando o número, o preço, o prazo de integralização e as condições de emissão das ações, podendo, ainda, excluir o direito de preferência ou reduzir o prazo mínimo para o seu exercício nas emissões de ações e bônus de subscrição, cuja colocação seja feita mediante



venda em bolsa ou por subscrição pública ou mediante permuta por ações em oferta pública para aquisição de controle, nos termos estabelecidos em lei;

y) dentro do limite do capital autorizado, conforme previsto no Artigo 6º deste Estatuto Social, (i) deliberar a emissão de bônus de subscrição; (ii) de acordo com o plano aprovado pela Assembleia Geral, deliberar a outorga de opção de compra de ações aos administradores e empregados da Companhia ou de suas controladas, com exclusão do direito de preferência dos acionistas na outorga e no exercício das opções de compra; e (iii) aprovar aumento do capital social mediante a capitalização de lucros ou reservas, com ou sem bonificação em ações;

z) deliberar sobre a negociação com ações de emissão da Companhia para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria e respectiva alienação, observados os dispositivos legais e regulamentares pertinentes;

aa) aprovar a contratação da instituição prestadora dos serviços de escrituração de ações; e

bb) deliberar sobre qualquer matéria que lhe seja submetida pela Diretoria e pelos Comitês, bem como convocar os membros da Diretoria para reuniões em conjunta, sempre que achar necessário."

ARTIGO 34

O Comitê de Remuneração, Pessoas e Cultura com as atribuições e encargos previstos na legislação, será formado por até 8 (oito) membros efetivos, eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, com mandato de 3 (três) anos, sendo um deles eleito o Presidente do Comitê, o qual necessariamente será membro do Conselho de Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Comitê de Remuneração, Pessoas e Cultura reportar-se-á diretamente ao Conselho de Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Pelo menos um dos integrantes do Comitê de Remuneração, Pessoas e Cultura deverá ser membro independente.



caracterizando-se tal independência pelo mesmo conceito trazido no Parágrafo Segundo do Artigo 20 acima.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os integrantes do Comitê de Remuneração, Pessoas e Cultura deverão possuir a qualificação e a experiência necessárias para avaliar de forma independente a política de remuneração dos administradores da Companhia.

PARÁGRAFO QUARTO: São atribuições do Comitê de Remuneração, Pessoas e Cultura:

a) elaborar a política de remuneração dos administradores, propondo ao Conselho de Administração as diversas formas de remuneração fixa e variável, além de benefícios e programas especiais de recrutamento e desligamento; supervisionando a sua implementação e operacionalização, bem como efetuando a revisão anual, recomendando ao Conselho de Administração a sua correção ou aprimoramento;

b) exercer suas atribuições e responsabilidades junto às sociedades controladas pela Companhia que adotarem o regime de Comitê de Remuneração, Pessoas e Cultura único;

c) propor ao Conselho de Administração o montante da remuneração global dos administradores a ser submetido à assembleia geral, na forma prevista em lei;

d) avaliar cenários futuros, internos e externos, e seus possíveis impactos sobre a política de remuneração de administradores;

e) analisar a política de remuneração de administradores em relação às práticas de mercado, com vistas a identificar discrepâncias significativas em relação às empresas congêneres, propondo os ajustes necessários;

f) zelar para que a Política de Remuneração dos Administradores esteja permanentemente compatível com a Política de Gestão de Riscos, com as metas e situação financeira atual e esperada da Companhia e com o que dispuser a lei e a regulamentação aplicáveis;



- g) avaliar e propor nomeação de membros do Conselho de Administração e dos Comitês da Companhia;*
- h) determinar o perfil e qualificação dos principais cargos de administração com base na estratégia da Companhia;*
- i) coordenar a busca e designação de membros da diretoria da Companhia com base em orientações do conselho de administração da Companhia;*
- j) contratar e coordenar consultoria externa para temas relacionados a talentos e remuneração;*
- k) supervisionar o planejamento de sucessão de membros da diretoria e do conselho de administração da Companhia;*
- l) avaliar o orçamento e política de remuneração variável da Companhia baseada em performance; e*
- m) supervisionar a avaliação de performance dos membros da diretoria da Companhia.*

PARÁGRAFO QUINTO: *O Comitê de Remuneração, Pessoas e Cultura reunir-se-á:*

- a) no mínimo trimestralmente, para avaliar e propor a remuneração fixa e/ou variável das administradores da Companhia e de suas controladas que adotarem o regime de Comitê de Remuneração, Pessoas e Cultura único;*
- b) nos 3 (três) primeiros meses do ano, para avaliar e propor o montante global anual de remuneração a ser fixado para os membros dos órgãos de administração, a ser submetido às Assembleias Gerais da Companhia e das sociedades que adotarem o regime de Comitê de Remuneração, Pessoas e Cultura único.*



PARÁGRAFO SEXTO - A remuneração dos membros do Comitê de Remuneração, Pessoas e Cultura será definida pelo Conselho de Administração.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O Comitê de Remuneração, Pessoas e Cultura deve elaborar, com a periodicidade e nos termos exigidos pela regulamentação vigente, documento denominado "Relatório do Comitê de Remuneração, Pessoas e Cultura".

6.4 **Aprovar** por 364.546.544 votos a favor a eleição de MARCO ANTONIO ANTUNES, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado em São Paulo/SP, portador da cédula de identidade RG nº 7.669.530 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 002.975.098-96, com endereço comercial na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.830, 14º andar, Bloco 01, Condomínio Edifício São Luiz, CEP 04543-000, Bairro Vila Nova Conceição, São Paulo/SP, como membro do Conselho de Administração da Companhia, com prazo de mandato unificado até a posse dos membros do Conselho de Administração que forem eleitos na Assembleia Geral Ordinária que deliberar sobre as demonstrações financeiras do exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2021.

6.5 **Registrar** que Marco Antonio Antunes informou à Companhia que preenche as condições prévias de elegibilidade previstas no artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações, na Instrução CVM nº 367, de 29 de maio de 2002 e na Resolução nº 4.122, de 2 de agosto de 2012, nos termos da declaração arquivada na sede da Companhia. Marco Antonio Antunes tomará posse no cargo após homologação da eleição pelo Banco Central do Brasil.

6.5.1 Uma vez homologada pelo Banco Central do Brasil a deliberação aprovada nos termos do item 6.5 acima, o Conselho de Administração da Companhia será composto da seguinte forma: (i) **ÂNGELA ANNES GUIMARÃES**, brasileira, divorciada, socióloga, residente e domiciliada em Belo Horizonte/MG, com endereço comercial em Belo Horizonte/MG, Avenida Álvares Cabral, 1.707, Lourdes, CEP 30170-001, portadora da Carteira de Identidade nº M-1.414.160, expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF/ME sob o nº 375.156.836-00; (ii) **ANTÔNIO MOURÃO GUIMARÃES NETO**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, residente e domiciliado em Belo Horizonte/MG, com endereço comercial em Belo Horizonte/MG, Avenida Álvares Cabral, 1.707, 2º andar, Bairro Lourdes, CEP 30170-001, portador da Carteira de Identidade RG nº M-435.156, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF/ME sob o nº 325.371.236-20; (iii) **JOSÉ EDUARDO GOUVEIA DOMINICALE**, brasileiro, casado, bacharel em direito, residente



e domiciliado em Belo Horizonte/MG, com endereço comercial em Belo Horizonte/MG, na Avenida Álvares Cabral, 1.707, Santo Agostinho, CEP 30170-001, portador da Carteira de Identidade nº 10.332.967-5, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 165.192.288-85; (iv) **REGINA ANNES GUIMARÃES**, brasileira, solteira, técnica em turismo, residente e domiciliada em Belo Horizonte/MG, com endereço comercial em Belo Horizonte/MG, na Avenida Álvares Cabral, 1.707, Lourdes, CEP 30170-001, portadora da Carteira de Identidade nº M-52.405, expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF/ME sob o nº 201.130.726-00; (v) **RICARDO ANNES GUIMARÃES**, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado em Belo Horizonte/MG, com endereço comercial em Belo Horizonte/MG, na Avenida Álvares Cabral, 1.707, Santo Agostinho, CEP 30170-001, portador da Carteira de Identidade nº M-1.339.026 SSP/MG, inscrito no CPF/ME sob o nº 421.402.186-04; (vi) **MARCO ANTONIO ANTUNES**, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado em São Paulo/SP, portador da cédula de identidade RG nº 7.669.530 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 002.975.098-96, com endereço comercial na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.830, 14º andar, Bloco 01, Condomínio Edifício São Luiz, CEP 04543-000, Bairro Vila Nova Conceição, São Paulo/SP, estando sua eleição pendente de homologação pelo Banco Central do Brasil; (vii) **OLGA STANKEVICIUS COLPO**, brasileira, psicóloga, residente e domiciliada em São Paulo/SP, com endereço comercial na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.830, 14º andar, Bloco 01, Condomínio Edifício São Luiz, CEP 04543-000, Bairro Vila Nova Conceição, São Paulo/SP, portadora da Carteira de Identidade nº 5.472.441-74, expedida pela SSP/RJ, inscrita no CPF/ME sob o nº 216.118.408-30, na qualidade de Conselheira Independente; (viii) **DORIVAL DOURADO JR.**, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado em São Paulo/SP, com endereço comercial na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.830, 14º andar, Bloco 01, Condomínio Edifício São Luiz, CEP 04543-000, Bairro Vila Nova Conceição, São Paulo/SP, portador da Carteira de Identidade nº 6972294 expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 914.735.788-68, na qualidade de Conselheiro Independente; (ix) **MANUELA VAZ ARTIGAS**, brasileira, solteira, economista, residente e domiciliada em São Paulo/SP, com endereço comercial na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.830, 14º andar, Bloco 01, Condomínio Edifício São Luiz, CEP 04543-000, Bairro Vila Nova Conceição, São Paulo/SP, portadora da Carteira de Identidade nº 251445616, expedida pela SSP/SP e inscrita no CPF/ME sob o nº 176.006.338-09, na qualidade de Conselheira Independente.

6.6 **Aprovar** por 364.546.544 votos a favor a consolidação do Estatuto Social da Companhia, de acordo com as alterações aprovadas nesta Assembleia Geral Extraordinária, que passará a vigorar conforme o **Anexo I** a presente ata.



6.7 A eficácia das deliberações acima está condicionada à homologação do presente ato pelo Banco Central do Brasil.

7. **ENCERRAMENTO E LAVRATURA DA ATA:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Assembleia Geral Extraordinária, da qual se lavrou a presente ata em forma de sumário, nos termos do artigo 130, Parágrafo 1º da Lei das Sociedades por Ações, lida e assinada por todos os acionistas presentes, ficando autorizada a sua publicação. São Paulo, 30 de outubro de 2021.

8. **ASSINATURAS:** Mesa: Marco Antonio Antunes – Presidente. Luciana Buchmann Freire – Secretária. Acionistas: Flávio Pentagna Guimarães (p.p. Eduardo Fiorucci Vieira e Ricardo Andreassa). Rivage Participações Ltda. (p.p. Eduardo Fiorucci Vieira e Ricardo Andreassa). Água Boa Participações Ltda. (p.p. Eduardo Fiorucci Vieira e Ricardo Andreassa). São Judas Tadeu Participações Ltda. (p.p. Eduardo Fiorucci Vieira e Ricardo Andreassa). Noma Participações Ltda. (p.p. Eduardo Fiorucci Vieira e Ricardo Andreassa). BMG Participações S.A. (p.p. Eduardo Fiorucci Vieira e Ricardo Andreassa). CSMG Participações Ltda. (p.p. Eduardo Fiorucci Vieira e Ricardo Andreassa).

Confere com a original, lavrada em livro próprio.

Mesa:



MARCO ANTONIO ANTUNES

Presidente



LUCIANA BUCHMANN FREIRE

Secretária





Anexo I à ata da Assembleia Geral Extraordinária do Banco BMG S.A. realizada em 30 de outubro de 2021, às 10 horas.

ESTATUTO SOCIAL DO BANCO BMG S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/ME 61.186.680/0001-74

NIRE 3530046248-3

CAPÍTULO I

NOME - SEDE - OBJETO E DURAÇÃO

ARTIGO 1º

O BANCO BMG S.A. ("Companhia") é uma instituição financeira constituída sob a forma de sociedade por ações, que se rege por este Estatuto Social e pela legislação que lhe for aplicável.

PARÁGRAFO ÚNICO - Com a listagem da Companhia no segmento especial de listagem denominado Nível 1 de Governança Corporativa da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, administradores e membros do conselho fiscal, quando instalado, às disposições do regulamento de listagem do Nível 1 ("Regulamento do Nível 1").

ARTIGO 2º

A Companhia tem sede e foro na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1830, 9º andar, sala 94, bloco 04, 10º andar, sala 101, parte, bloco 01, sala 102, parte, bloco 02, sala 103, bloco 03 e sala 104, bloco 04 e 14º andar, sala 141, bloco 01, Condomínio Edifício São Luiz, CEP 04543-000, Bairro Vila Nova Conceição, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, podendo, a critério e por deliberação do Conselho de Administração, e mediante a autorização das autoridades competentes, instalar ou suprimir, em qualquer parte do território nacional e no exterior, dependências, agências, filiais, sucursais ou correspondentes.



ARTIGO 3º

A Companhia tem como objeto social a prática de todas as operações ativas, passivas e acessórias permitidas nas normas legais e regulamentares para o funcionamento dos bancos com carteira comercial, de investimento, inclusive câmbio, de crédito, financiamento e investimento, de arrendamento mercantil e de crédito imobiliário.

ARTIGO 4º

O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II **CAPITAL SOCIAL E AÇÕES**

ARTIGO 5º

O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 3.742.570.620,89 (três bilhões, setecentos e quarenta e dois milhões, quinhentos e setenta mil, seiscentos e vinte reais e oitenta e nove centavos), dividido em (i) 372.696.198 (trezentos e setenta e dois milhões, seiscentas e noventa e seis mil, cento e noventa e oito) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal; e (ii) 210.536.213 (duzentos e dez milhões, quinhentas e trinta e seis mil, duzentas e treze) ações preferenciais sem direito a voto, todas nominativas e sem valor nominal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As preferências e vantagens das ações preferenciais de emissão da Companhia consistem em: (i) prioridade em relação às ações ordinárias no reembolso do capital, em caso de liquidação da Companhia, sem prêmio; (ii) direito de participar dos lucros em igualdade de condições com as ações ordinárias; e (iii) direito de serem incluídas na oferta pública de alienação de controle estabelecida no Artigo 43 deste Estatuto Social, em igualdade de condições com as ações ordinárias.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os acionistas poderão, a qualquer tempo, converter ações da espécie ordinária em preferencial, à razão de 1 (uma) ação preferencial para 1 (uma) ação ordinária, desde que integralizadas, observado o limite legal. Os pedidos de conversão deverão ser encaminhados por escrito à Diretoria. Os pedidos de conversão recebidos e aceitos pela Diretoria deverão ser homologados na primeira reunião do Conselho de Administração que se realizar após a aprovação da conversão pela Diretoria.



ARTIGO 6º

A Companhia fica autorizada a aumentar seu capital social, independentemente de reforma estatutária, mediante deliberação do seu Conselho de Administração, até que este atinja o limite de 200.000.000 (duzentos milhões) de ações. Caberá ao Conselho de Administração fixar, em cada caso e dentro do limite autorizado neste Artigo, a quantidade de ações ordinárias e/ou preferenciais a serem emitidas, o local da distribuição, a forma da distribuição, o preço de emissão e as condições de subscrição e integralização.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Desde que realizado dentro do limite do capital autorizado, o Conselho de Administração poderá ainda: (i) deliberar a emissão de bônus de subscrição; (ii) de acordo com o plano aprovado pela Assembleia Geral, deliberar a outorga de opção de compra de ações a administradores e empregados da Companhia ou suas controladas, com exclusão do direito de preferência dos acionistas na outorga ou no exercício das opções de compra; e (iii) aprovar aumento do capital social mediante a capitalização de lucros ou reservas, com ou sem bonificação em ações.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A emissão de novas ações ou bônus de subscrição cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa de valores, subscrição pública ou permuta por ações em oferta pública de aquisição de controle nos termos dos artigos 257 a 263 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”), ou, ainda, nos termos de lei especial sobre incentivos fiscais, poderá se dar sem que aos acionistas seja concedido direito de preferência na subscrição ou com redução do prazo mínimo previsto em lei para o seu exercício.

ARTIGO 7º

Todas as ações da Companhia são escriturais, mantidas em conta de depósito, junto ao Banco Bradesco S.A., instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), conforme designado pelo Conselho de Administração, em nome de seus titulares.

PARÁGRAFO ÚNICO – O custo de transferência da propriedade das ações escriturais poderá ser cobrado diretamente do acionista alienante pela instituição escrituradora, conforme venha a ser definido no contrato de escrituração de ações, observados os limites máximos fixados pela CVM.



CAPÍTULO III
ASSEMBLEIA GERAL

ARTIGO 8º

A Assembleia Geral, convocada e instalada conforme prevista na Lei das S.A. e neste Estatuto Social, reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses da Companhia assim exigirem.

ARTIGO 9º

Compete privativamente à assembleia geral, sem prejuízo de outras atribuições determinadas por lei, regulamentação ou este Estatuto Social: (i) alterar o estatuto social; (ii) eleger ou destituir, a qualquer tempo, os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, quando instalado; (iii) fixar o montante global da remuneração dos administradores e dos membros do conselho fiscal, quando instalado; (iv) tomar, anualmente, as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas; (v) suspender o exercício de direitos de acionista, incluindo direitos de voto, de qualquer acionista ou acionistas que deixem de cumprir obrigação legal, regulamentar ou estatutária, na forma do disposto no artigo 120 da Lei das S.A.; (vi) deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; (vii) deliberar sobre transformação, fusão, cisão, incorporação, ou incorporação de ações envolvendo a Companhia; (viii) deliberar sobre desdobramentos ou grupamentos de ações; (ix) deliberar sobre resgate, amortização e reembolso de ações de emissão da Companhia; (x) aprovar a apresentação de pedido de recuperação judicial e/ou extrajudicial, ou falência; (xi) deliberar a dissolução e liquidação da Companhia; (xii) deliberar sobre o cancelamento do registro de companhia aberta na CVM; e (xiii) deliberar sobre qualquer matéria que lhe seja submetida pelo Conselho de Administração.

ARTIGO 10

A Assembleia Geral será convocada pelo Conselho de Administração, ou, nos casos previstos em lei, por acionistas ou pelo Conselho Fiscal, se e quando instalado, mediante anúncio publicado, devendo a primeira convocação ser feita, com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência, e a segunda com antecedência mínima de 8 (oito) dias, observado, ainda, o disposto na regulamentação da CVM que dispõe sobre informações, pedidos de procuração, participação e votação a distância em assembleias gerais.



PARÁGRAFO PRIMEIRO – As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria dos votos dos acionistas presentes na assembleia, não se computando os votos em branco e as abstenções, ressalvadas as exceções previstas em lei ou em acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia e devidamente submetidos ao Banco Central do Brasil (“Bacen”), nos termos da regulamentação vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Assembleia Geral só poderá deliberar sobre assuntos da ordem do dia, constantes do respectivo edital de convocação, ressalvadas as exceções previstas na Lei das S.A.

ARTIGO 11

As pessoas presentes à Assembleia Geral deverão apresentar documentos que comprovem a sua identidade, sua qualidade de acionista e, no caso de acionista pessoa jurídica, a sua representação legal.

PARÁGRAFO ÚNICO – Observadas as restrições legais, os acionistas poderão ser representados na Assembleia Geral por mandatário, devendo, neste caso, ser apresentados ainda o instrumento de mandato e comprovante de identidade do mandatário.

ARTIGO 12

Ressalvas as exceções previstas em lei, a Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, ¼ (um quarto) do capital social com direito de voto; em segunda convocação, instalar-se-á com qualquer número.

ARTIGO 13

Antes de abrir-se a Assembleia Geral, os acionistas assinarão o “Livro de Presença”, indicando seu nome e a quantidade de ações de que forem titulares.

ARTIGO 14

As atas de Assembleias deverão ser lavradas no Livro de Atas das Assembleias Gerais, e poderão, caso assim aprovado na Assembleia Geral em questão, ser lavradas na forma de sumário dos fatos ocorridos e publicadas com omissão das assinaturas.

ARTIGO 15

A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência ou impedimento, instalada e presidida por outro



conselheiro, diretor ou acionista indicado por escrito pelo Presidente do Conselho de Administração. O Presidente da Assembleia Geral indicará até 2 (dois) secretários.

CAPÍTULO IV ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 16

A Administração da Companhia compete ao Conselho de Administração e à Diretoria.

PARÁGRAFO ÚNICO – A posse dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria estará condicionada à prévia subscrição do termo de anuência dos administradores nos termos do disposto no Regulamento do Nível I, bem como ao atendimento dos requisitos legais e regulamentares aplicáveis (incluindo a homologação de sua eleição pelo Bacen).

ARTIGO 17

O Conselho de Administração e a Diretoria, para melhor desempenho de suas funções, poderão criar comitês ou grupos de trabalho com objetivos definidos, que deverão atuar como órgãos auxiliares sem poderes deliberativos, sempre no intuito de assessorá-los. Os membros dos comitês ou dos grupos de trabalho serão designados pelo Conselho de Administração ou pela Diretoria, conforme o caso.

ARTIGO 18

Ressalvado o disposto no presente Estatuto Social, qualquer dos órgãos de administração se reúne validamente com a presença da maioria de seus respectivos membros e delibera pelo voto da maioria dos presentes.

ARTIGO 19

Dentro dos limites estabelecidos neste Artigo, a Companhia indenizará e manterá indenos seus conselheiros de administração, diretores, membros de comitês e demais empregados que exerçam cargo ou função de gestão na Companhia (em conjunto ou isoladamente “Beneficiários”), na hipótese de eventual dano ou prejuízo efetivamente sofrido pelos Beneficiários por força do exercício regular de suas funções na Companhia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caso seja condenado, por decisão judicial, arbitral ou administrativa transitada em julgado, por agir (i) dentro de seus deveres e poderes, com má-fé, culpa, dolo ou mediante fraude; (ii) em violação à lei ou a este Estatuto Social; (iii) fora do exercício de suas atribuições ou (iv) em interesse próprio ou de terceiros, em detrimento



do interesse social da Companhia, o Beneficiário deverá ressarcir a Companhia de todos os custos e despesas incorridos com a assistência jurídica.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As condições e as limitações da indenização objeto do presente Artigo serão determinadas em instrumento escrito, cuja implantação é da alçada do Conselho de Administração, sem prejuízo da contratação de seguro específico para a cobertura de riscos de gestão.

DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 20

O Conselho de Administração será composto de, no mínimo, 5 (cinco) e, no máximo, 9 (nove) membros, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição. O Conselho de Administração terá 1 (um) Presidente e poderá ter até 3 (três) Vice-Presidentes escolhidos pelos conselheiros entre seus pares.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Dos membros do Conselho de Administração, no mínimo, 2 (dois) ou 20% (vinte por cento), o que for maior, deverão ser Conselheiros Independentes, expressamente declarados como tais na Assembleia Geral que os elegeu.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para fins deste Estatuto Social, Conselheiro Independente caracteriza-se por: (i) não ser controlador direto ou indireto da Companhia; (ii) não ter exercício de voto nas reuniões do conselho de administração vinculado por acordo de acionistas que tenha por objeto matérias relacionadas à Companhia; (iii) não ser cônjuge, companheiro ou parente ou afim, em linha reta ou colateral, até segundo grau de acionista controlador, de administrador da Companhia ou de administrador de acionista controlador da Companhia; (iv) não ter sido, nos últimos 3 (três) anos, empregado ou diretor da Companhia, de acionista controlador da Companhia, de sociedades coligadas, controladas ou sob o controle comum da Companhia; (v) não ter relações comerciais com a Companhia, seu acionista controlador ou sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum da Companhia; (vi) não ocupar cargo em sociedade ou entidade que tenha relações comerciais com a Companhia ou com o seu acionista controlador que tenha poder decisório na condução das atividades da referida sociedade ou entidade; (vii) não receber outra remuneração da Companhia, de seu acionista controlador, sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum da Companhia além daquela relativa à atuação como membro do conselho de administração ou de comitês da Companhia, de seu acionista controlador, de suas sociedades



coligadas, controladas ou sob controle comum da Companhia, exceto proventos em dinheiro decorrentes de participação no capital social da companhia e benefícios advindos de planos de previdência complementar.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando, em decorrência do cálculo do percentual referido no Parágrafo Primeiro deste Artigo, o resultado gerar um número fracionário, a Companhia deve proceder ao arredondamento para o número inteiro imediatamente superior.

PARÁGRAFO QUARTO – Os membros do Conselho de Administração, até o máximo de 1/3 (um terço), poderão ser eleitos para cargos de diretores.

PARÁGRAFO QUINTO – Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente não poderão ser acumulados pela mesma pessoa. Esta regra não se aplicará na hipótese de vacância, sendo que, nesse caso, a Companhia deve: (i) divulgar a acumulação de cargos em decorrência da vacância até o dia útil seguinte ao da ocorrência; (ii) divulgar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da vacância, as providências tomadas para cessar a acumulação dos cargos; e (iii) cessar a acumulação no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

PARÁGRAFO SEXTO – Fim do mandato, os membros do Conselho de Administração permanecerão no exercício de seus cargos até a investidura dos novos eleitos.

ARTIGO 21

O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, conforme calendário fixado e, extraordinariamente, mediante convocação de seu Presidente ou de metade de seus membros, por meio de carta registrada, fax ou correio eletrônico com confirmação de recebimento, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, contendo informação detalhada sobre a ordem do dia, a data, hora e local da reunião, bem como todos os documentos necessários à tomada de decisões na respectiva reunião.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As reuniões do Conselho de Administração somente serão instaladas com a presença de, no mínimo, 5 (cinco) Conselheiros, devendo necessariamente, ao menos, 2 (dois) deles não serem Conselheiros Independentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Será admitida a realização de reunião do Conselho de Administração por meio de teleconferência ou videoconferência, sendo certo que a



participação remota de qualquer Conselheiro em tais reuniões, incluindo a do Presidente, será considerada presença pessoal.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria dos presentes, salvo quando a lei exigir quórum especial e nas hipóteses especiais previstas em acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia e devidamente submetidos ao Bacen, nos termos da regulamentação vigente, tendo o Presidente do Conselho de Administração o voto de qualidade em caso de empate na votação.

PARÁGRAFO QUARTO - O Presidente do Conselho de Administração presidirá as reuniões do Conselho de Administração, ressalvadas as hipóteses de ausência ou impedimento temporário, previstas no Artigo 22 abaixo.

PARÁGRAFO QUINTO - O presidente de qualquer reunião do Conselho de Administração não deverá computar o voto proferido com infração aos termos de qualquer acordo de acionistas que esteja devidamente arquivado na sede da Companhia e que tenha sido devidamente submetido ao Bacen, nos termos da regulamentação vigente, conforme disposto no artigo 118 da Lei das S.A.

PARÁGRAFO SEXTO - Independentemente das formalidades de convocação previstas neste Artigo, serão consideradas regulares as reuniões a que comparecerem todos os conselheiros.

ARTIGO 22

Em caso de ausência ou impedimento temporário do Presidente, o mesmo será substituído por um dos Conselheiros Vice-presidentes ou, nesta impossibilidade, o Conselho de Administração indicará o substituto interino, dentre seus membros, desde que não seja Conselheiro Independente. Neste caso, o substituto exercerá a competência plena designada ao Presidente do Conselho de Administração, conforme o caso, inclusive o voto de qualidade mencionado no Parágrafo Terceiro do Artigo 21 acima. Em não havendo referida designação, os demais Conselheiros nomearão entre si o substituto do Presidente para atuação em reunião específica, na abertura da respectiva reunião, com estrita observância às disposições deste Artigo.

PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de vacância de cargo de membro de Conselho de Administração por morte, renúncia, ou qualquer forma de impedimento permanente, o



substituto será eleito pela Assembleia Geral para atuar pelo tempo de mandato restante do substituído, que deverá ser convocada no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias. Ocorrendo a vaga ou impedimento definitivo do Presidente, o Conselho de Administração deliberará a indicação de um de seus membros para o cargo de Presidente do Conselho de Administração.

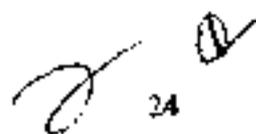
ARTIGO 23

Todas as deliberações do Conselho de Administração constarão de atas lavradas no livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração.

ARTIGO 24

Compete ao Conselho de Administração, sem prejuízo de outras atribuições determinadas por lei, regulamentação ou este Estatuto Social:

- a) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia e aprovar o respectivo orçamento geral;
- b) eleger e destituir os membros da Diretoria, do Comitê de Remuneração, Pessoas e Cultura da Sociedade e do Comitê de Auditoria, subordinados ao Conselho de Administração, bem como fixar-lhes as atribuições e respectivas áreas de atuação, podendo, ainda, atribuir, em caráter permanente ou transitório, funções especiais, a qualquer membro da Diretoria, com a intitulação que entender conveniente, respeitadas as conferidas por este Estatuto Social;
- c) fiscalizar a gestão dos membros da Diretoria, examinar a qualquer tempo os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração, e quaisquer outros atos que julgar necessário;
- d) convocar a Assembleia Geral;
- e) submeter à Assembleia Geral o relatório da administração, as demonstrações financeiras da Companhia, os pareceres dos auditores independentes, relatório resumido do Comitê de Auditoria, bem como propostas para destinação dos lucros e de alteração do Estatuto Social;
- f) autorizar a participação da Companhia e a alienação da participação da Companhia, em outras sociedades não integrantes do conglomerado BMG, em valores superiores


24



a 0,2% (zero vírgula dois por cento) do Patrimônio Líquido apurado no último balanço patrimonial auditado;

- g) autorizar a alienação de bens do ativo permanente e constituir ônus reais sobre ativos imobilizados em valores superiores a 0,2% (zero vírgula dois por cento) do Patrimônio Líquido apurado no último balanço patrimonial auditado;
- h) autorizar a contratação de operações da Companhia que envolvam alienação de bens móveis de sua titularidade, cujos valores envolvidos sejam superiores a 0,2% (zero vírgula dois por cento) do Patrimônio Líquido apurado no último balanço patrimonial auditado; exceção feita às operações de cessão de créditos pela Companhia, com ou sem cobrança, realizadas no curso normal de seus negócios;
- i) autorizar previamente a realização de operações de crédito pela Companhia, as quais serão avaliadas e aprovadas pelo Fórum de Crédito, nos termos de seu Regimento Interno, aprovado em conformidade com o item (p) abaixo;
- j) autorizar previamente a contratação de operações de captação de recursos pela Companhia, no mercado local ou internacional, em valores superiores a 5% (cinco por cento) do Patrimônio Líquido apurado no último balanço patrimonial auditado;
- k) autorizar a formalização de contratos com terceiros, não relacionados ao curso normal dos negócios, tendo a Companhia como contratante, tais como contratos de prestação de serviços e afins, em valor superior a 0,2% (zero vírgula dois por cento) do Patrimônio Líquido apurado no último balanço patrimonial auditado;
- l) fixar a linha de ação a ser adotada pela Companhia nas assembleias gerais das sociedades das quais seja acionista ou sócia e indicar o representante legal da Companhia que comparecerá às mencionadas assembleias ou representará a Companhia em alterações contratuais;
- m) distribuir, nos limites fixados pela Assembleia Geral, a remuneração e eventuais gratificações dos administradores;
- n) aprovar a indicação, se for o caso, dos nomes dos representantes da Companhia a serem submetidos às assembleias gerais das sociedades das quais ela seja acionista ou sócia, para exercer cargos na administração ou na fiscalização;



- o) aprovar e alterar o organograma funcional da Companhia;**
- p) aprovar todos os regimentos internos e políticas da Companhia, em especial (i) o Regimento Interno do Fórum de Crédito que definirá todas as condições e alçadas para aprovação de operações de crédito em geral nas quais a Companhia seja credora; e (ii) o Regimento Interno do Fórum de Ativos e Passivos da Companhia (ALCO), que conterá as condições operacionais, alçadas de decisão, diretrizes e políticas a serem adotadas pela Companhia; (iii) o Regimento Interno do Comitê de Auditoria, previsto no Artigo 33 abaixo, e (iv) o Regimento Interno do Comitê de Remuneração, Pessoa e Cultura, previsto no Artigo 34 abaixo;**
- q) escolher e destituir os auditores independentes, bem como convocá-los para prestar os esclarecimentos que entender necessários sobre quaisquer matérias;**
- r) deliberar sobre a abertura de filiais, sucursais, agências ou dependências em qualquer parte do país ou no exterior;**
- s) definir as normas gerais relativas à participação dos membros da Diretoria e empregados nos lucros da Companhia;**
- t) deliberar sobre qualquer matéria não regulada neste Estatuto Social, resolvendo os casos omissos;**
- u) designar e destituir o Ouvidor da Companhia;**
- v) avaliar formalmente, ao término de cada ano, o desempenho dos comitês constituídos;**
- w) determinar o levantamento de balanços intermediários e com base nestes declarar dividendos;**
- x) autorizar a emissão de ações da Companhia, nos limites autorizados no Artigo 6º deste Estatuto Social, fixando o número, o preço, o prazo de integralização e as condições de emissão das ações, podendo, ainda, excluir o direito de preferência ou reduzir o prazo mínimo para o seu exercício nas emissões de ações e bônus de subscrição, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa ou por subscrição**



pública ou mediante permuta por ações em oferta pública para aquisição de controle, nos termos estabelecidos em lei;

- y) dentro do limite do capital autorizado, conforme previsto no Artigo 6º deste Estatuto Social, (i) deliberar a emissão de bônus de subscrição; (ii) de acordo com o plano aprovado pela Assembleia Geral, deliberar a outorga de opção de compra de ações aos administradores e empregados da Companhia ou de suas controladas, com exclusão do direito de preferência dos acionistas na outorga e no exercício das opções de compra; e (iii) aprovar aumento do capital social mediante a capitalização de lucros ou reservas, com ou sem bonificação em ações;
- z) deliberar sobre a negociação com ações de emissão da Companhia para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria e respectiva alienação, observados os dispositivos legais e regulamentares pertinentes;
- aa) aprovar a contratação da instituição prestadora dos serviços de escrituração de ações;
- bb) deliberar sobre qualquer matéria que lhe seja submetida pela Diretoria e pelos Comitês, bem como convocar os membros da Diretoria para reuniões em conjunto, sempre que achar necessário.

DA DIRETORIA

Seção I – Composição

ARTIGO 25

A Diretoria da Companhia, cujos membros serão eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, é composta de, no mínimo 6 (seis) e, no máximo, 16 (dezesseis) membros, dentre os quais serão designados os cargos de Diretor Presidente, Diretor de Relações com Investidores, Diretores Executivos Vice-Presidentes, Diretores Executivos e Diretores sem designação específica, na conformidade do que for estabelecido pelo Conselho de Administração ao prover esses cargos, sendo os cargos de Diretor Presidente e Diretor de Relações com Investidores de preenchimento obrigatório e os demais de preenchimento facultativo. Ainda, os Diretores poderão acumular cargos.



PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Conselho de Administração fixará as quantidades de cargos a serem preenchidos e designará, nomeadamente entre os eleitos, o que ocupará a função de Diretor Presidente, Diretor de Relações com Investidores, bem como os que ocuparão os cargos de Diretores Executivos Vice-Presidentes, Diretores Executivos e Diretores sem designação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O Diretor Presidente detém o voto de qualidade, no caso de empate nas votações do colegiado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Sempre que necessário, os Diretores Executivos Vice-Presidentes, Diretores Executivos e Diretores sem designação específica serão substituídos por designação do Conselho de Administração, devendo o substituto atuar pelo tempo de mandato restante do substituído.

Seção II – Competência

ARTIGO 26

Compete ao Diretor Presidente, ao Diretor de Relações com Investidores, aos Diretores Executivos Vice-Presidentes, Diretores Executivos e Diretores sem designação específica, além das atribuições legais:

- a) Participar das reuniões da Diretoria; e
- b) Fazer com que sejam cumpridas as diretrizes e medidas recomendadas pelo Conselho de Administração, dispondo em colegiado, sobre atribuições particularizadas de cada membro da Diretoria.

ARTIGO 27

Além das atribuições normais que lhe são conferidas pela lei e por este Estatuto, compete especificamente a cada membro da Diretoria:

- a) Compete privativamente ao Diretor Presidente:
 - (i) Convocar as Reuniões de Diretoria e presidi-las;



- (ii) Orientar a administração e a gestão dos negócios sociais, supervisionando os trabalhos da Diretoria, de forma a assegurar a plena implementação e execução das políticas e diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração;
- (iii) Elaborar o Plano Operacional Anual a ser submetido ao Conselho de Administração, estabelecendo metas;
- (iv) Acompanhar o cumprimento do Plano Operacional;
- (v) Coordenar a atuação dos Diretores Executivos Vice-Presidentes, Diretores Executivos e dos Diretores sem designação específica, bem como o acompanhamento dos respectivos desempenhos, exceção feita ao Diretor sem designação específica que vier a ser responsável pela auditoria interna da Companhia, cuja atuação será diretamente subordinada ao Conselho de Administração e ao Comitê de Auditoria, quando constituído, e não ao Diretor Presidente;
- (vi) Tomar as decisões de sua alçada; e
- (vii) Tomar decisões de caráter de urgência, de competência da Diretoria "ad referendum" desta.

b) Compete privativamente ao Diretor de Relações com Investidores:

- (i) Prestar informações aos investidores, à CVM, às bolsas de valores ou mercados de balcão onde forem negociados os valores mobiliários da Companhia, bem como manter atualizado o registro da Companhia em conformidade com a regulamentação aplicável da CVM e atender às demais exigências dessa regulamentação;
- (ii) Representar a Companhia isoladamente perante a CVM, as bolsas de valores ou mercados de balcão onde forem negociados os valores mobiliários da Companhia, e
- (iii) Desempenhar as outras atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Diretor Presidente.



- c) Compete aos Diretores Executivos Vice-Presidentes, Diretores Executivos e Diretores sem designação específica:
- (i) Colaborar com o Diretor Presidente no desempenho de suas funções, exceção feita ao Diretor sem designação específica que vier a ser responsável pela auditoria interna da Companhia, a fim de preservar a independência das atividades auditadas;
 - (ii) Administrar e supervisionar as áreas que lhes forem conferidas na forma da alínea (b) do Artigo 24;
 - (iii) Supervisionar e coordenar a atuação dos colaboradores que estiverem sob sua supervisão direta e indireta e acompanhamento dos respectivos desempenhos; e
 - (iv) Tomar as decisões de sua alçada.

Seção III – Eleição e Destituição

ARTIGO 28

Os Diretores serão eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração por um prazo unificado de gestão de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Findo o mandato, os membros da Diretoria permanecerão no exercício de seus cargos até a posse dos seus substitutos, nos termos previstos na regulamentação em vigor.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não obstante o disposto no caput, caso um membro da Diretoria complete 62 (sessenta e dois) anos de idade durante a vigência do seu mandato, deverá ser substituído em até 90 (noventa) dias contados do encerramento do exercício social em que referido diretor tiver completado 62 (sessenta e dois) anos. Nos termos do parágrafo primeiro acima, o diretor a ser substituído permanecerá no exercício de seu cargo até a posse de seu substituto.

Seção IV – Representação

ARTIGO 29



Os membros da Diretoria ficam investidos dos mais amplos poderes de administração da Companhia, inclusive para praticar todos e quaisquer atos relativos aos fins e objetivos da Companhia, observado sempre o disposto no Artigo 24 deste Estatuto Social, devendo, todos os atos, contratos ou documentos que criem ou exonerem de responsabilidade a Companhia, serem assinados por 2 (dois) diretores, sendo um deles necessariamente o Diretor Presidente, o Diretor de Relações com Investidores, o Diretor Executivo Vice-Presidente ou Diretor Executivo.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na hipótese de ausência temporária do Diretor Presidente, este deverá nomear, entre os Diretores Executivos Vice-Presidentes, o Diretor de Relações com Investidores ou Diretores Executivos, um substituto, para assinar em conjunto com outro diretor, ambos com poderes específicos e prazo determinado.

ARTIGO 30

A Companhia também poderá ser representada por (i) qualquer um dos Diretores em conjunto com um procurador; (ii) 2 (dois) procuradores, respeitados os termos deste Estatuto Social e dos instrumentos de mandato outorgados; (iii) 1 (um) procurador ou qualquer um dos Diretores, nas situações especificadas no Parágrafo Terceiro abaixo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na constituição de procuradores, a Companhia será representada por 2 (dois) Diretores, da seguinte forma: (i) Diretor Presidente em conjunto com 1 (um) Diretor Executivo Vice-Presidente, o Diretor de Relações com Investidores ou Diretor Executivo ou com 01 (um) Diretor sem designação específica ou, ainda, (ii) um Diretor Executivo Vice-Presidente em conjunto com o Diretor de Relações com Investidores ou um Diretor Executivo, ou (iii) 02 (dois) Diretores Executivos em conjunto.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nas constituições de procurações outorgando poderes da cláusula "ad judicia", a advogados, para o foro em geral, visando a postulação de medidas ou defesa da Companhia, esta poderá ser representada por: (i) Diretor Presidente em conjunto com 01 (um) Diretor Executivo Vice-Presidente, o Diretor de Relações com Investidores ou Diretor Executivo ou com 01 (um) Diretor sem designação específica ou, ainda, (ii) um Diretor Executivo Vice-Presidente em conjunto com o Diretor de Relações com Investidores ou um Diretor Executivo ou Diretor sem designação específica; (iii) 02 (dois) Diretores Executivos, ou (iv) um Diretor Executivo em conjunto com um Diretor sem designação específica.



PARÁGRAFO TERCEIRO – A Companhia poderá ser representada por 1 (um) procurador com poderes específicos ou por qualquer um dos diretores nas seguintes hipóteses (i) perante qualquer órgão da administração pública, direta ou indireta, nos atos que não impliquem na assunção ou renúncia de direitos e obrigações; (ii) nos mandatos com cláusula ad judícia; e (iii) em assembleias gerais, reuniões de acionistas ou cotistas de empresas ou fundos de investimento nos quais a sociedade participe.

ARTIGO 31

As procurações outorgadas pela Companhia especificarão os poderes concedidos e o prazo de duração do mandato, exceto nas procurações “ad judícia”, que poderão ser por prazo indeterminado.

ARTIGO 32

É expressamente vedado e será nulo de pleno direito o ato praticado por qualquer diretor ou procurador que envolva a Companhia em obrigações relativas a negócios e operações estranhos ao seu objeto social, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, se for o caso, a que estará sujeito o infrator deste dispositivo.

CAPÍTULO V **DO COMITÊ DE AUDITORIA**

ARTIGO 33

A avaliação sobre a eficiência e confiabilidade do Sistema de Controles Internos e de Administração de Riscos da Companhia, a apreciação da conformidade das operações e negócios da Companhia com os dispositivos legais, os regulamentos e a política da Companhia, a supervisão das atividades da auditoria interna e o monitoramento da auditoria independente serão exercidas pelo Comitê de Auditoria, a quem caberá, também, recomendar ao Conselho de Administração a escolha e a destituição dos auditores independentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Comitê de Auditoria será constituído por, no mínimo, 3 (três) membros, com mandato fixo de 5 (cinco) anos, eleitos pelo Conselho de Administração. O Conselho de Administração nomeará, também, o Presidente do Comitê e o membro Especialista. O mandato dos membros do Comitê de Auditoria estender-se-á até a posse dos seus substitutos, nos termos previstos na regulamentação em vigor.



PARÁGRAFO SEGUNDO – Dentre os membros do Comitê, pelo menos um deles deverá ser o membro Especialista, o qual deverá possuir comprovadamente conhecimentos nas áreas de contabilidade e auditoria

PARÁGRAFO TERCEIRO – O Conselho de Administração poderá, a seu critério, alterar a composição do Comitê de Auditoria, substituindo ou destituindo os seus membros.

PARÁGRAFO QUARTO – Constitui também atribuição do Comitê de Auditoria estabelecer as regras operacionais para seu próprio funcionamento, as quais devem ser aprovadas pelo Conselho de Administração, formalizadas por escrito e colocadas à disposição da Companhia.

PARÁGRAFO QUINTO – O Comitê de Auditoria reunir-se-á, no mínimo, trimestralmente com a Diretoria da instituição, com a Auditoria Independente e com a Auditoria Interna, para verificar o cumprimento de suas recomendações ou indagações, inclusive no que se refere ao planejamento dos respectivos trabalhos, formalizando, em atas, os conteúdos de tais encontros. Reunir-se-á, ainda, por convocação do seu Presidente, e deverá zelar:

a) pela qualidade e integridade dos processos de fechamento contábil, demonstrações financeiras e informações adicionais;

b) pela conformidade com os requisitos legais e regulamentares vigentes; e

c) pela independência e qualidade dos trabalhos efetuados pelas Auditorias Independente e Interna.

PARÁGRAFO SEXTO – O Conselho de Administração definirá a verba destinada à remuneração dos membros do Comitê de Auditoria, observados os parâmetros de mercado, bem como o orçamento destinado a cobrir as despesas para o seu funcionamento, incluindo contratação de especialistas para auxílio no cumprimento de suas atribuições.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Os membros do Comitê de Auditoria não receberão nenhum outro tipo de remuneração da Companhia ou de suas empresas ligadas que não seja aquela relativa à sua função de integrante do Comitê de Auditoria.

PARÁGRAFO OITAVO – Sendo o membro do Comitê de Auditoria também integrante do Conselho de Administração da instituição ou de qualquer das empresas integrantes do



conglomerado BMG ou de suas coligadas, fica facultada a opção pela remuneração relativa a um dos dois cargos.

PARÁGRAFO NONO – O Comitê de Auditoria deverá elaborar, ao final de cada exercício social, relatório sobre o acompanhamento das atividades relacionadas com as Auditorias Independente e Interna e com o Sistema de Controles Internos e de Administração de Riscos, encaminhando cópia ao Conselho de Administração e mantendo-o à disposição da Bacen pelo prazo mínimo de cinco anos. Nos mesmos termos, será elaborado relatório semestral, ao final do primeiro semestre de cada exercício social

PARÁGRAFO DÉCIMO – O resumo do relatório do Comitê de Auditoria, evidenciando as principais informações, será publicado em conjunto com as demonstrações contábeis.

DO COMITÊ DE PESSOAS E REMUNERAÇÃO

ARTIGO 34

O Comitê de Remuneração, Pessoas e Cultura com as atribuições e encargos previstos na legislação, será formado por até 8 (oito) membros efetivos, eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, com mandato de 3 (três) anos, sendo um deles eleito o Presidente do Comitê, o qual necessariamente será membro do Conselho de Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO O Comitê de Remuneração, Pessoas e Cultura reportar-se-á diretamente ao Conselho de Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Pelo menos um dos integrantes do Comitê de Remuneração, Pessoas e Cultura deverá ser membro independente, caracterizando-se tal independência pelo mesmo conceito trazido no Parágrafo Segundo do Artigo 20 acima.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os integrantes do Comitê de Remuneração, Pessoas e Cultura deverão possuir a qualificação e a experiência necessárias para avaliar de forma independente a política de remuneração dos administradores da Companhia.

PARÁGRAFO QUARTO: São atribuições do Comitê de Remuneração, Pessoas e Cultura:

a) elaborar a política de remuneração dos administradores, propondo ao Conselho de Administração as diversas formas de remuneração fixa e variável, além de benefícios e



programas especiais de recrutamento e desligamento; supervisionando a sua implementação e operacionalização, bem como efetuando a revisão anual, recomendando ao Conselho de Administração a sua correção ou aprimoramento;

h) exercer suas atribuições e responsabilidades junto às sociedades controladas pela Companhia que adotarem o regime de Comitê de Remuneração, Pessoas e Cultura Único;

e) propor ao Conselho de Administração o montante da remuneração global dos administradores a ser submetido à assembleia geral, na forma prevista em lei;

d) avaliar cenários futuros, internos e externos, e seus possíveis impactos sobre a política de remuneração de administradores;

e) analisar a política de remuneração de administradores em relação às práticas de mercado, com vistas a identificar discrepâncias significativas em relação às empresas congêneres, propondo os ajustes necessários;

f) zelar para que a Política de Remuneração dos Administradores esteja permanentemente compatível com a Política de Gestão de Riscos, com as metas e situação financeira atual e esperada da Companhia e com o que dispuser a lei e a regulamentação aplicável;

g) avaliar e propor nomeação de membros do Conselho de Administração e dos Comitês da Companhia;

h) determinar o perfil e qualificação dos principais cargos de administração com base na estratégia da Companhia;

i) coordenar a busca e designação de membros da diretoria da Companhia com base em orientações do conselho de administração da Companhia;

j) contratar e coordenar consultoria externa para temas relacionados a talentos e remuneração;

k) supervisionar o planejamento de sucessão de membros da diretoria e do conselho de administração da Companhia;



b) avaliar o orçamento e política de remuneração variável da Companhia baseada em performance; e

m) supervisionar a avaliação de performance dos membros da diretoria da Companhia.

PARÁGRAFO QUINTO: O Comitê de Remuneração, Pessoas e Cultura reunir-se-á:

a) no mínimo trimestralmente, para avaliar e propor a remuneração fixa e/ou variável dos administradores da Companhia e de suas controladas que adotarem o regime de Comitê de Remuneração, Pessoas e Cultura único.

b) nos 3 (três) primeiros meses do ano, para avaliar e propor o montante global anual de remuneração a ser fixado para os membros dos órgãos de administração, a ser submetido às Assembleias Gerais da Companhia e das sociedades que adotarem o regime de Comitê de Remuneração, Pessoas e Cultura único.

PARÁGRAFO SEXTO - A remuneração dos membros do Comitê de Remuneração, Pessoas e Cultura será definida pelo Conselho de Administração.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O Comitê de Remuneração, Pessoas e Cultura deve elaborar, com a periodicidade e nos termos exigidos pela regulamentação vigente, documento denominado "Relatório do Comitê de Remuneração, Pessoas e Cultura".

DA OUVIDORIA

ARTIGO 35

A Companhia terá uma Ouvidoria, composta de 1 (um) Ouvidor, designado pelo Conselho de Administração, dentre pessoas que preencham as condições e requisitos mínimos para garantir seu bom funcionamento, devendo ter aptidão em temas relacionados à ética, aos direitos e defesa do consumidor e à mediação de conflitos, cujo prazo de mandato será de 3 (três) anos, que atuará em nome das Instituições integrantes do Conglomerado Financeiro BMG, assim entendidas como todas as entidades, sociedades e instituições autorizadas a funcionar pelo Baccn cujo controle, na forma definida pelo artigo 116 da Lei das S.A., seja da Companhia ou de seus controladores.



PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caberá ao Conselho de Administração a destituição do Ouvidor nos termos da alínea "a" do Artigo 24 acima, que poderá destituí-lo na hipótese de descumprimento das atribuições previstas no presente Artigo ou a qualquer tempo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Ouvidoria terá como atribuições:

- a) prestar atendimento de última instância às demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços que não tiverem sido solucionadas nos canais de atendimento primário das instituições previstas no "caput" deste Artigo;
- b) atuar como canal de comunicação entre as instituições previstas no "caput" deste Artigo e os clientes e usuários de produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos;
- c) informar o Conselho de Administração das instituições previstas no "caput" deste Artigo a respeito das atividades da Ouvidoria;
- d) zelar pela estrita observância das normas legais e regulamentares relativas aos direitos do consumidor;
- e) atender, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços;
- f) prestar esclarecimentos aos demandantes acerca do andamento das demandas, informando o prazo previsto para resposta, o qual não poderá ultrapassar 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogado, excepcionalmente e de forma justificada, uma única vez, por igual período, limitado o número de prorrogações a 10% (dez por cento) do total de demandas no mês, devendo o demandante ser informado sobre os motivos da prorrogação;
- g) encaminhar resposta conclusiva para demanda no prazo previsto;
- h) manter o Conselho de Administração das instituições previstas no "caput" deste Artigo informado sobre os problemas e deficiências detectados no cumprimento de suas atribuições e sobre o resultado das medidas adotadas pelos administradores das instituições previstas no "caput" deste Artigo para solucioná-los; e



- i) elaborar e encaminhar ao Conselho de Administração, ao Comitê de Auditoria e à Auditoria Interna, ao final de cada semestre, relatório quantitativo e qualitativo acerca das atividades desenvolvidas pela Ouvidoria no cumprimento de suas atribuições.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A Companhia compromete-se a:

- a) criar condições adequadas ao funcionamento da Ouvidoria, bem como para que sua atuação seja pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção; e
- b) assegurar o acesso da Ouvidoria às informações necessárias para a elaboração de respostas adequadas às demandas recebidas, com total apoio administrativo, podendo requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades no cumprimento de suas atribuições.

PARÁGRAFO QUARTO – A função de Ouvidor será desempenhada por pessoa do quadro administrativo da Companhia, com formação compatível e capacidade técnica para o melhor e mais adequado atendimento aos clientes e usuários, sendo que, nos termos da regulamentação, o Ouvidor não poderá desempenhar outra função na Companhia, exceto a de diretor responsável pela Ouvidoria.

CONSELHO FISCAL

ARTIGO 36

A Companhia terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente, composto de, no mínimo, 3 (três) membros e, no máximo, 5 (cinco) membros, e igual número de suplentes. A eleição, instalação e funcionamento do Conselho Fiscal, bem como os deveres e responsabilidades de seus conselheiros, atenderão às disposições legais pertinentes.

ARTIGO 37

Na oportunidade de instalação do Conselho Fiscal a Assembleia Geral disporá sobre a eleição dos membros do Conselho Fiscal e sobre a fixação de sua remuneração.



CAPÍTULO VI EXERCÍCIO SOCIAL E RESULTADOS

ARTIGO 38

O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro, tendo a duração de 1 (um) ano.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em 30 de junho e 31 de dezembro serão elaborados, observadas as regras contábeis aplicáveis e com base na escrituração mercantil da Companhia, (i) o balanço patrimonial; (ii) a demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados; (iii) a demonstração do resultado do exercício; (iv) a demonstração dos fluxos de caixa; e (v) a demonstração do valor adicionado.

ARTIGO 39

Do resultado apurado em cada exercício social serão deduzidos, antes de qualquer outra participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto sobre a renda. O prejuízo do exercício será obrigatoriamente absorvido pelos lucros acumulados, pelas reservas de lucros e pela reserva legal, nessa ordem.

ARTIGO 40

Após as deduções contempladas no Artigo acima, o lucro líquido do exercício terá a seguinte destinação:

- a) 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer destinação, na constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social;
- b) 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, do lucro líquido ajustado na forma do artigo 202 da Lei das S.A., serão destinados ao pagamento dos dividendos obrigatórios;
- c) uma parcela do lucro líquido, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser destinada à formação de reserva para contingências, nos termos do artigo 195 da Lei das S.A.;



- d) poderá ser destinada para a reserva de incentivos fiscais a parcela do lucro líquido decorrente de subvenções governamentais para investimentos, que poderá ser excluída da base de cálculo do dividendo obrigatório;
- e) uma parcela não superior a 75% (setenta e cinco por cento) do lucro líquido anual ajustado na forma prevista no artigo 202 da Lei das S.A., após deduzida a reserva indicada no item (d) acima, poderá ser destinada à formação de reserva para investimentos e capital de giro, que terá por fim custear investimentos para crescimento e expansão e financiar o capital de giro da Companhia, ficando ressalvado que o saldo acumulado desta reserva, somado aos saldos das demais reservas de lucros (excetuadas as reservas de lucros a realizar, as reservas para contingências e a reserva de incentivos fiscais), não poderá ultrapassar 100% (cem por cento) do valor do capital social da Companhia, nos termos da Lei das S.A.; e
- f) a Assembleia Geral poderá, por proposta do Conselho de Administração, destinar parcela dos lucros para constituição de reservas ou retenções previstas na lei ou neste Estatuto Social.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O dividendo obrigatório previsto na alínea (b) deste Artigo não será pago nos exercícios em que o Conselho de Administração informar à Assembleia Geral Ordinária ser ele incompatível com a situação financeira da Companhia.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Conforme deliberação da Assembleia Geral, o valor dos juros, quando pagos ou creditados, a título de juros sobre o capital próprio nos termos da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995 e legislação e regulamentação pertinentes, poderá ser imputado ao dividendo obrigatório, integrando tal valor o montante dos dividendos distribuídos pela Companhia para todos os efeitos legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – É facultado ao Conselho de Administração, conforme as normas gerais que definir, atribuir participação aos membros da Diretoria nos lucros da Companhia de até 10% (dez por cento) do resultado do exercício, após deduzidos os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda, observadas as limitações previstas na Lei das S.A. A fim de evitar eventuais conflitos de interesses, é vedado ao Diretor sem designação específica que vier a ser responsável pela auditoria interna da Companhia participar nos lucros da Companhia.



PARÁGRAFO QUARTO – A participação aos administradores de que trata o parágrafo anterior constituirá antecipação do direito previsto pelo artigo 7º, XI da Constituição da República, com cuja regulamentação a ele se ajustará.

ARTIGO 41

A Companhia, mediante deliberação do seu Conselho de Administração, poderá levantar balanços semestrais e com base nestes declarar dividendos intermediários, à conta do lucro apurado, de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Companhia poderá, ainda, levantar balanço e distribuir dividendos em períodos menores, respeitado o limite legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O Conselho de Administração poderá autorizar a distribuição de lucros aos acionistas a título de juros sobre o capital próprio nos termos da Lei nº 9.249/95, em substituição total ou parcial dos dividendos intermediários cuja declaração é facultada neste Artigo ou, ainda, em adição aos mesmos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os dividendos não reclamados dentro do prazo de 3 (três) anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, prescreverão em favor da Companhia.

CAPÍTULO VII **ALIENAÇÃO DE CONTROLE**

ARTIGO 42

A alienação direta ou indireta de controle da Companhia a terceiro, a título oneroso, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição de que o adquirente do controle se obrigue a realizar oferta pública de aquisição de ações tendo por objeto todas as ações de emissão da Companhia de titularidade dos demais acionistas, observando as condições e os prazos previstos na legislação, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao alienante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para os fins deste Artigo, entende-se por controle e seus termos correlatos o poder efetivamente utilizado por acionista de dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da Companhia, de forma direta ou indireta, de fato ou de direito, independentemente da participação acionária detida.



PARÁGRAFO QUARTO – A participação aos administradores de que trata o parágrafo anterior constituirá antecipação do direito previsto pelo artigo 7º, XI da Constituição da República, com cuja regulamentação a ele se ajustará.

ARTIGO 41

A Companhia, mediante deliberação do seu Conselho de Administração, poderá levantar balanços semestrais e com base nestes declarar dividendos intermediários, à conta do lucro apurado, de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Companhia poderá, ainda, levantar balanço e distribuir dividendos em períodos menores, respeitado o limite legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O Conselho de Administração poderá autorizar a distribuição de lucros aos acionistas a título de juros sobre o capital próprio nos termos da Lei nº 9.249/95, em substituição total ou parcial dos dividendos intermediários cuja declaração é facultada neste Artigo ou, ainda, em adição aos mesmos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os dividendos não reclamados dentro do prazo de 3 (três) anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, prescreverão em favor da Companhia.

CAPÍTULO VII **ALIENAÇÃO DE CONTROLE**

ARTIGO 42

A alienação direta ou indireta de controle da Companhia a terceiro, a título oneroso, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição de que o adquirente do controle se obrigue a realizar oferta pública de aquisição de ações tendo por objeto todas as ações de emissão da Companhia de titularidade dos demais acionistas, observando as condições e os prazos previstos na legislação, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao alienante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para os fins deste Artigo, entende-se por controle e seus termos correlatos o poder efetivamente utilizado por acionista de dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da Companhia, de forma direta ou indireta, de fato ou de direito, independentemente da participação acionária detida.



PARÁGRAFO SEGUNDO – A obrigação prevista no caput se aplica à alienação de controle por uma única operação ou por operações sucessivas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A oferta pública de aquisição de ações deve observar as condições e os prazos previstos na legislação, na regulamentação em vigor e neste Estatuto Social.

PARÁGRAFO QUARTO – A alienação direta ou indireta de controle da Companhia estará sujeita, ainda, à prévia aprovação do Bacen, nos termos da regulamentação aplicável.

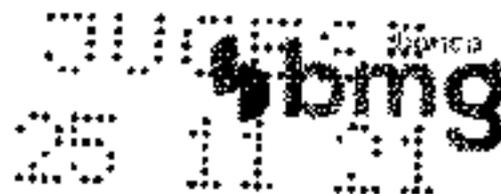
ARTIGO 43

Em caso de alienação indireta de controle, o adquirente deve divulgar o valor atribuído à Companhia para os efeitos de definição do preço da oferta pública de aquisição de ações, bem como divulgar a demonstração justificada desse valor.

CAPÍTULO VIII **ARBITRAGEM**

ARTIGO 44

A Companhia, seus acionistas, administradores, e membros do conselho fiscal, efetivos e suplentes, se houver, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores e membros do conselho fiscal, em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei nº 6.385/76, na Lei das S.A., neste Estatuto Social, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Bacen e pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Nível 1, dos demais regulamentos da B3 e do Contrato de Participação no Nível 1.



CAPÍTULO IX
DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

ARTIGO 45

A Companhia somente será dissolvida e entrará em liquidação por deliberação da assembleia geral ou nos demais casos previstos em lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Compete à assembleia geral estabelecer a forma de liquidação e nomear o liquidante ou liquidantes, bem como o Conselho Fiscal que deverá funcionar nesse período, obedecidas as formalidades legais.

CAPÍTULO X
DISPOSIÇÕES FINAIS

ARTIGO 46

As disposições contidas nos Capítulos VII e VIII, bem como as demais as regras referentes ao Regulamento do Nivel 1 constantes deste Estatuto Social, somente terão eficácia a partir da data da publicação do anúncio de início da oferta pública inicial de ações de emissão da Companhia.



Ofício 16.507/2021-BCB/Deorf/GTSP3
Processo 200115

São Paulo, 17 de novembro de 2021.

Ao
Banco BMG S.A.

A/C do Senhor
Marco Antônio Antunes - Diretor Executivo Vice-Presidente

Assunto: Comunicação de deferimento de pleito

Prezados Senhores,

Comunicamos que o Banco Central do Brasil, por despacho desta data, aprovou os assuntos a seguir especificados, conforme deliberado na Assembleia Geral Extraordinária de 30 de outubro de 2021:

- a) Eleição de membro do Conselho de Administração, cujo mandato se estenderá até a posse dos que forem eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2022 :

CPF	Nome	Cargo
002.975.098-96	Marco Antônio Antunes	Conselheiro

- b) reforma estatutária.

2. Deverá essa sociedade, no prazo regulamentar de cinco dias úteis contados da data do evento, registrar diretamente no sistema Unicad a data de posse do eleito, bem como atentar para as demais informações a serem prestadas no Unicad, conforme procedimentos descritos no Manual de Organização do Sistema Financeiro - Sisorf, Seção 4.14.70.

3. Anexamos o estatuto social consolidado com as alterações aprovadas no referido ato societário.

Atenciosamente,

Lucio Mario Ferrelha
Gerente-Técnico

Marcia Morales
Coordenadora



ESTATUTO SOCIAL DO BANCO BMG S.A.

Companhia Aberta
CNPJ/ME 01.186.680/0001-74
NIRE 3530046248-3

CAPÍTULO I

NOME - SEDE - OBJETO E DURAÇÃO

ARTIGO 1º

O BANCO BMG S.A. ("Companhia") é uma instituição financeira constituída sob a forma de sociedade por ações, que se rege por este Estatuto Social e pela legislação que lhe for aplicável.

PARÁGRAFO ÚNICO – Com a listagem da Companhia no segmento especial de listagem denominado Nível 1 de Governança Corporativa da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, administradores e membros do conselho fiscal, quando instalado, às disposições do regulamento de listagem do Nível 1 ("Regulamento do Nível 1").

ARTIGO 2º

A Companhia tem sede e foro na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1830, 9º andar, sala 94, bloco 04, 10º andar, sala 101, parte, bloco 01, sala 102, parte, bloco 02, sala 103, bloco 03 e sala 104, bloco 04 e 14º andar, sala 141, bloco 01, Condomínio Edifício São Luiz, CEP 045-13-000, Bairro Vila Nova Conceição, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, podendo, a critério e por deliberação do Conselho de Administração, e mediante a autorização das autoridades competentes, instalar ou suprimir, em qualquer parte do território nacional e no exterior, dependências, agências, filiais, sucursais ou correspondentes.

ARTIGO 3º

A Companhia tem como objeto social a prática de todas as operações ativas, passivas e acessórias permitidas nas normas legais e regulamentares para o funcionamento dos bancos com carteira comercial, de investimento, inclusive câmbio, de crédito, financiamento e investimento, de arrendamento mercantil e de crédito imobiliário.

ARTIGO 4º

O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II

CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

ARTIGO 5º

O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 3.742.570.620,89 (três bilhões, setecentos e quarenta e dois milhões, quinhentos e setenta mil, seiscentos e vinte reais e oitenta e nove centavos), dividido em (i) 372.696.198 (trezentos e setenta e dois milhões, seiscentas e noventa e seis mil, cento e noventa e oito) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal; e (ii) 210.536.213 (duzentos e dez milhões, quinhentas e trinta e seis mil, duzentas e treze) ações preferenciais sem direito a voto, todas nominativas e sem valor nominal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As preferências e vantagens das ações preferenciais de emissão da Companhia consistem em: (i) prioridade em relação às ações ordinárias no reembolso do capital, em caso de liquidação da Companhia, sem prêmio; (ii) direito de participar dos lucros em igualdade de condições com as ações ordinárias; e (iii) direito de serem incluídas na oferta pública de alienação de controle estabelecida no Artigo 43 deste Estatuto Social, em igualdade de condições com as ações ordinárias.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os acionistas poderão, a qualquer tempo, converter ações da espécie ordinária em preferencial, à razão de 1 (uma) ação preferencial para 1 (uma) ação ordinária, desde que integralizadas, observado o limite legal. Os pedidos de conversão deverão ser encaminhados por escrito à Diretoria. Os pedidos de conversão recebidos e aceitos pela Diretoria deverão ser homologados na primeira reunião do Conselho de Administração que se realizar após a aprovação da conversão pela Diretoria.

ARTIGO 6º

A Companhia fica autorizada a aumentar seu capital social, independentemente de reforma estatutária, mediante deliberação do seu Conselho de Administração, até que este atinja o limite de 200.000.000 (duzentos milhões) de ações. Caberá ao Conselho de Administração fixar, em cada caso e dentro do limite autorizado neste Artigo, a quantidade de ações ordinárias e/ou preferenciais a serem emitidas, o local da distribuição, a forma da distribuição, o preço de emissão e as condições de subscrição e integralização.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Desde que realizado dentro do limite do capital autorizado, o Conselho de Administração poderá ainda: (i) deliberar a emissão de bônus de subscrição; (ii) de acordo com o plano aprovado pela Assembleia Geral, deliberar a outorga de opção de compra de ações a administradores e empregados da Companhia ou suas controladas, com exclusão do direito de preferência dos acionistas na outorga ou no exercício das opções de compra; e (iii) aprovar aumento do capital social mediante a capitalização de lucros ou reservas, com ou sem bonificação em ações.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A emissão de novas ações ou bônus de subscrição cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa de valores, subscrição pública ou permuta por ações em oferta pública de aquisição de controle nos termos dos artigos 257 a 263 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”), ou, ainda, nos termos de lei especial sobre incentivos fiscais, poderá se dar sem que aos acionistas seja concedido direito de preferência na subscrição ou com redução do prazo mínimo previsto em lei para o seu exercício.

ARTIGO 7º

Todas as ações da Companhia são escriturais, mantidas em conta de depósito, junto ao Banco Bradesco S.A., instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), conforme designado pelo Conselho de Administração, em nome de seus titulares.

PARÁGRAFO ÚNICO – O custo de transferência da propriedade das ações escriturais poderá ser cobrado diretamente do acionista alienante pela instituição escrituradora, conforme venha a ser definido no contrato de escrituração de ações, observados os limites máximos fixados pela CVM.

CAPÍTULO III
ASSEMBLEIA GERAL

ARTIGO 8º

A Assembleia Geral, convocada e instalada conforme prevista na Lei das S.A. e neste Estatuto Social, reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses da Companhia assim exigirem.

ARTIGO 9º

Compete privativamente à assembleia geral, sem prejuízo de outras atribuições determinadas por lei, regulamentação ou este Estatuto Social: (i) alterar o estatuto social; (ii) eleger ou destituir, a qualquer tempo, os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, quando instalado; (iii) fixar o montante global da remuneração dos administradores e dos membros do conselho fiscal, quando instalado; (iv) tomar, anualmente, as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas; (v) suspender o exercício de direitos de acionista, incluindo direitos de voto, de qualquer acionista ou acionistas que deixem de cumprir obrigação legal, regulamentar ou estatutária, na forma do disposto no artigo 120 da Lei das S.A.; (vi) deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; (vii) deliberar sobre transformação, fusão, cisão, incorporação, ou incorporação de ações envolvendo a Companhia; (viii) deliberar sobre desdobramentos ou grupamentos de ações; (ix) deliberar sobre resgate, amortização e reembolso de ações de emissão da Companhia; (x) aprovar a apresentação de pedido de recuperação judicial e/ou extrajudicial, ou falência; (xi) deliberar a dissolução e liquidação da Companhia; (xii) deliberar sobre o cancelamento do registro de companhia aberta na CVM; e (xiii) deliberar sobre qualquer matéria que lhe seja submetida pelo Conselho de Administração.

ARTIGO 10

A Assembleia Geral será convocada pelo Conselho de Administração, ou, nos casos previstos em lei, por acionistas ou pelo Conselho Fiscal, se e quando instalado, mediante anúncio publicado, devendo a primeira convocação ser feita, com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência, e a segunda com antecedência mínima de 8 (oito) dias, observado, ainda, o disposto na regulamentação da CVM que dispõe sobre informações, pedidos de procreação, participação e votação a distância em assembleias gerais.



PARÁGRAFO PRIMEIRO – As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria dos votos dos acionistas presentes na assembleia, não se computando os votos em branco e as abstenções, ressalvadas as exceções previstas em lei ou em acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia e devidamente submetidos ao Banco Central do Brasil (“Bacen”), nos termos da regulamentação vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Assembleia Geral só poderá deliberar sobre assuntos da ordem do dia, constantes do respectivo edital de convocação, ressalvadas as exceções previstas na Lei das S.A.

ARTIGO 11

As pessoas presentes à Assembleia Geral deverão apresentar documentos que comprovem a sua identidade, sua qualidade de acionista e, no caso de acionista pessoa jurídica, a sua representação legal.

PARÁGRAFO ÚNICO – Observadas as restrições legais, os acionistas poderão ser representados na Assembleia Geral por mandatário, devendo, neste caso, ser apresentados ainda o instrumento de mandato e comprovante de identidade do mandatário.

ARTIGO 12

Ressalvas as exceções previstas em lei, a Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, ¼ (um quarto) do capital social com direito de voto; em segunda convocação, instalar-se-á com qualquer número.

ARTIGO 13

Antes de abrir-se a Assembleia Geral, os acionistas assinarão o “Livro de Presença”, indicando seu nome e a quantidade de ações de que forem titulares.

ARTIGO 14

As atas de Assembleias deverão ser lavradas no Livro de Atas das Assembleias Gerais, e poderão, caso assim aprovado na Assembleia Geral em questão, ser lavradas na forma de sumário dos fatos ocorridos e publicadas com omissão das assinaturas.

ARTIGO 15

A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência ou impedimento, instalada e presidida por outro conselheiro, diretor ou acionista indicado por escrito pelo Presidente do Conselho de Administração. O Presidente da Assembleia Geral indicará até 2 (dois) secretários.

CAPÍTULO IV
ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 16

A Administração da Companhia compete ao Conselho de Administração e à Diretoria.

PARÁGRAFO ÚNICO – A posse dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria estará condicionada à prévia subscrição do termo de anuência dos administradores nos termos de disposto no Regulamento do Nível 1, bem como ao atendimento dos requisitos legais e regulamentares aplicáveis (incluindo a homologação de sua eleição pelo Bacen).

ARTIGO 17

O Conselho de Administração e a Diretoria, para melhor desempenho de suas funções, poderão criar comitês ou grupos de trabalho com objetivos definidos, que deverão atuar como órgãos auxiliares sem poderes deliberativos, sempre no intuito de assessorá-los. Os membros dos comitês ou dos grupos de trabalho serão designados pelo Conselho de Administração ou pela Diretoria, conforme o caso.

ARTIGO 18

Reservado e disposto no presente Estatuto Social, qualquer dos órgãos de administração se reúne validamente com a presença da maioria de seus respectivos membros e delibera pelo voto da maioria dos presentes.

ARTIGO 19

Dentro dos limites estabelecidos neste Artigo, a Companhia indenizará e manterá indenés seus conselheiros de administração, diretores, membros de comitês e demais empregados que exerçam



cargo ou função de gestão na Companhia (em conjunto ou isoladamente "Beneficiários") na hipótese de eventual dano ou prejuízo efetivamente sofrido pelos Beneficiários por força do exercício regular de suas funções na Companhia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caso seja condenado, por decisão judicial, arbitral ou administrativa transitada em julgado, por agir (i) dentro de seus deveres e poderes, com má-fé, culpa, dolo ou mediante fraude; (ii) em violação à lei ou a este Estatuto Social; (iii) fora do exercício de suas atribuições ou (iv) em interesse próprio ou de terceiros, em detrimento do interesse social da Companhia, o Beneficiário deverá ressarcir a Companhia de todos os custos e despesas incorridos com a assistência jurídica.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As condições e as limitações da indenização objeto do presente Artigo serão determinadas em instrumento escrito, cuja implantação é da alçada do Conselho de Administração, sem prejuízo da contratação de seguro específico para a cobertura de riscos de gestão.

DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 20

O Conselho de Administração será composto de, no mínimo, 5 (cinco) e, no máximo, 9 (nove) membros, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição. O Conselho de Administração terá 1 (um) Presidente e poderá ter até 3 (três) Vice-Presidentes escolhidos pelos conselheiros entre seus pares.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Dos membros do Conselho de Administração, no mínimo, 2 (dois) ou 20% (vinte por cento), o que for maior, deverão ser Conselheiros Independentes, expressamente declarados como tais na Assembleia Geral que os eleger.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para fins deste Estatuto Social, Conselheiro Independente caracteriza-se por: (i) não ser controlador direto ou indireto da Companhia; (ii) não ter exercício de voto nas reuniões do conselho de administração vinculado por acordo de acionistas que tenha por objeto matérias relacionadas à Companhia; (iii) não ser cônjuge, companheiro ou parente ou afim, em linha reta ou colateral, até segundo grau de acionista controlador, de administrador da Companhia ou de administrador de acionista controlador da Companhia; (iv) não ter sido, nos últimos 3 (três) anos, empregado ou diretor da Companhia, de acionista controlador da Companhia.

de sociedades coligadas, controladas ou sob o controle comum da Companhia; (v) não ter relações comerciais com a Companhia, seu acionista controlador ou sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum da Companhia; (vi) não ocupar cargo em sociedade ou entidade que tenha relações comerciais com a Companhia ou com o seu acionista controlador que tenha poder decisório na condução das atividades da referida sociedade ou entidade; (vii) não receber outra remuneração da Companhia, de seu acionista controlador, sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum da Companhia além daquela relativa à atuação como membro do conselho de administração ou de entitês da Companhia, de seu acionista controlador, de suas sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum da Companhia, exceto proventos em dinheiro decorrentes de participação no capital social da companhia e benefícios advindos de planos de previdência complementar.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando em decorrência do cálculo do percentual referido no Parágrafo Primeiro deste Artigo, o resultado gerar um número fracionário, a Companhia deve proceder ao arredondamento para o número inteiro imediatamente superior.

PARÁGRAFO QUARTO – Os membros do Conselho de Administração, até o máximo de 1/3 (um terço), poderão ser eleitos para cargos de diretores.

PARÁGRAFO QUINTO – Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente não poderão ser acumulados pela mesma pessoa. Esta regra não se aplicará na hipótese de vacância, sendo que, nesse caso, a Companhia deve: (i) divulgar a acumulação de cargos em decorrência da vacância até o dia útil seguinte ao da ocorrência; (ii) divulgar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da vacância, as providências tomadas para cessar a acumulação dos cargos; e (iii) cessar a acumulação no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

PARÁGRAFO SEXTO – Findo o mandato, os membros do Conselho de Administração permanecerão no exercício de seus cargos até a investidura dos novos eleitos.

ARTIGO 21

O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, conforme calendário fixado e, extraordinariamente, mediante convocação de seu Presidente ou de metade de seus membros, por meio de carta registrada, fax ou correio eletrônico com confirmação de recebimento, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, contendo informação detalhada sobre a ordem do dia, a data, hora e local da reunião, bem como todos os documentos necessários à tomada de decisões na respectiva reunião.



PARÁGRAFO PRIMEIRO - As reuniões do Conselho de Administração somente serão instaladas com a presença de, no mínimo, 5 (cinco) Conselheiros, devendo necessariamente, no menos, 2 (dois) deles não serem Conselheiros Independentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Será admitida a realização de reunião do Conselho de Administração por meio de teleconferência ou videoconferência, sendo certo que a participação remota de qualquer Conselheiro em tais reuniões, incluindo a do Presidente, será considerada presença pessoal.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria dos presentes, salvo quando a lei exigir quórum especial e nas hipóteses especiais previstas em acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia e devidamente submetidos ao Bacen, nos termos da regulamentação vigente, tendo o Presidente do Conselho de Administração o voto de qualidade em caso de empate na votação.

PARÁGRAFO QUARTO - O Presidente do Conselho de Administração presidirá as reuniões do Conselho de Administração, ressalvadas as hipóteses de ausência ou impedimento temporário, previstas no Artigo 22 abaixo.

PARÁGRAFO QUINTO - O presidente de qualquer reunião do Conselho de Administração não deverá computar o voto proferido com infração aos termos de qualquer acordo de acionistas que esteja devidamente arquivado na sede da Companhia e que tenha sido devidamente submetido ao Bacen, nos termos da regulamentação vigente, conforme disposto no artigo 118 da Lei das S.A.

PARÁGRAFO SEXTO - Independentemente das formalidades de convocação previstas neste Artigo, serão consideradas regulares as reuniões a que comparecerem todos os conselheiros.

ARTIGO 22

Em caso de ausência ou impedimento temporário do Presidente, o mesmo será substituído por um dos Conselheiros Vice-presidentes ou, nesta impossibilidade, o Conselho de Administração indicará o substituto interino, dentre seus membros, desde que não seja Conselheiro Independente. Neste caso, o substituto exercerá a competência plena designada ao Presidente do Conselho de Administração, conforme o caso, inclusive o voto de qualidade mencionado no Parágrafo Terceiro

do Artigo 21 acima. Em não havendo referida designação, os demais Conselheiros nomearão entre si o substituto do Presidente para atuação em reunião específica, na abertura da respectiva reunião, com estrita observância às disposições deste Artigo.

PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de vacância de cargo de membro de Conselho de Administração por morte, renúncia, ou qualquer forma de impedimento permanente, o substituto será eleito pela Assembleia Geral para atuar pelo tempo de mandato restante do substituído, que deverá ser convocada no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias. Ocorrendo a vaga ou impedimento definitivo do Presidente, o Conselho de Administração deliberará a indicação de um de seus membros para o cargo de Presidente do Conselho de Administração.

ARTIGO 23

Todas as deliberações do Conselho de Administração constarão de atas lavradas no livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração.

ARTIGO 24

Compete ao Conselho de Administração, sem prejuízo de outras atribuições determinadas por lei, regulamentação ou este Estatuto Social:

- a) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia e aprovar o respectivo orçamento geral;
- b) eleger e destituir os membros da Diretoria, do Comitê de Remuneração, Pessoas e Cultura da Sociedade e do Comitê de Auditoria, subordinados ao Conselho de Administração, bem como fixar-lhes as atribuições e respectivas áreas de atuação, podendo, ainda, atribuir, em caráter permanente ou transitório, funções especiais, a qualquer membro da Diretoria, com a intimação que entender conveniente, respeitadas as contidas por este Estatuto Social;
- c) fiscalizar a gestão dos membros da Diretoria, examinar a qualquer tempo os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração, e quaisquer outros atos que julgar necessário;
- d) convocar a Assembleia Geral;

- e) submeter à Assembleia Geral o relatório da administração, as demonstrações financeiras da Companhia, os pareceres dos auditores independentes, relatório resumido do Comitê de Auditoria, bem como propostas para destinação dos lucros e de alteração do Estatuto Social;
- f) autorizar a participação da Companhia e a alienação da participação da Companhia, em outras sociedades não integrantes do conglomerado BMG, em valores superiores a 0,2% (zero vírgula dois por cento) do Patrimônio Líquido apurado no último balanço patrimonial auditado;
- g) autorizar a alienação de bens do ativo permanente e constituir ônus reais sobre ativos imobilizados em valores superiores a 0,2% (zero vírgula dois por cento) do Patrimônio Líquido apurado no último balanço patrimonial auditado;
- h) autorizar a contratação de operações da Companhia que envolvam alienação de bens móveis de sua titularidade, cujos valores envolvidos sejam superiores a 0,2% (zero vírgula dois por cento) do Patrimônio Líquido apurado no último balanço patrimonial auditado; exceção feita às operações de cessão de créditos pela Companhia, com ou sem cobrança, realizadas no curso normal de seus negócios;
- i) autorizar previamente a realização de operações de crédito pela Companhia, as quais serão avaliadas e aprovadas pelo Fórum de Crédito, nos termos de seu Regimento Interno, aprovado em conformidade com o item (p) abaixo;
- j) autorizar previamente a contratação de operações de captação de recursos pela Companhia, no mercado local ou internacional, em valores superiores a 5% (cinco por cento) do Patrimônio Líquido apurado no último balanço patrimonial auditado;
- k) autorizar a formulação de contratos com terceiros, não relacionados ao curso normal dos negócios, tendo a Companhia como contratante, tais como contratos de prestação de serviços e afins, em valor superior a 0,2% (zero vírgula dois por cento) do Patrimônio Líquido apurado no último balanço patrimonial auditado;

- e) submeter à Assembleia Geral o relatório da administração, as demonstrações financeiras da Companhia, os pareceres dos auditores independentes, relatório resumido do Comitê de Auditoria, bem como propostas para destinação dos lucros e de alteração do Estatuto Social;
- f) autorizar a participação da Companhia e a alienação da participação da Companhia, em outras sociedades não integrantes do conglomerado BMG, em valores superiores a 0,2% (zero vírgula dois por cento) do Patrimônio Líquido apurado no último balanço patrimonial auditado;
- g) autorizar a alienação de bens do ativo permanente e constituir ônus reais sobre ativos imobilizados em valores superiores a 0,2% (zero vírgula dois por cento) do Patrimônio Líquido apurado no último balanço patrimonial auditado;
- h) autorizar a contratação de operações da Companhia que envolvam alienação de bens móveis de sua titularidade, cujos valores envolvidos sejam superiores a 0,2% (zero vírgula dois por cento) do Patrimônio Líquido apurado no último balanço patrimonial auditado; exceção feita às operações de cessão de créditos pela Companhia, com ou sem cobrança, realizadas no curso normal de seus negócios;
- i) autorizar previamente a realização de operações de crédito pela Companhia, as quais serão avaliadas e aprovadas pelo Fórum de Crédito, nos termos de seu Regimento Interno, aprovado em conformidade com o item (p) abaixo;
- jj) autorizar previamente a contratação de operações de captação de recursos pela Companhia, no mercado local ou internacional, em valores superiores a 5% (cinco por cento) do Patrimônio Líquido apurado no último balanço patrimonial auditado;
- k) autorizar a formalização de contratos com terceiros, não relacionados ao curso normal dos negócios, tendo a Companhia como contratante, tais como contratos de prestação de serviços e afins, em valor superior a 0,2% (zero vírgula dois por cento) do Patrimônio Líquido apurado no último balanço patrimonial auditado;

- l) fixar a linha de ação a ser adotada pela Companhia nas assembleias gerais das sociedades das quais seja acionista ou sócia e indicar o representante legal da Companhia que comparecerá às mencionadas assembleias ou representará a Companhia em alterações contratuais;
- m) distribuir, nos limites fixados pela Assembleia Geral, a remuneração e eventuais gratificações dos administradores;
- n) aprovar a indicação, se for o caso, dos nomes dos representantes da Companhia a serem submetidos às assembleias gerais das sociedades das quais ela seja acionista ou sócia, para exercer cargos na administração ou na fiscalização;
- o) aprovar e alterar o organograma funcional da Companhia;
- p) aprovar todos os regimentos internos e políticas da Companhia, em especial (i) o Regimento Interno do Fórum de Crédito que definirá todas as condições e alçadas para aprovação de operações de crédito em geral nas quais a Companhia seja credora; e (ii) o Regimento Interno do Fórum de Ativos e Passivos da Companhia (ALCO), que conterá as condições operacionais, alçadas de decisão, diretrizes e políticas a serem adotadas pela Companhia; (iii) o Regimento Interno do Comitê de Auditoria, previsto no Artigo 33 abaixo, e (iv) o Regimento Interno do Comitê de Remuneração, Pessoas e Cultura, previsto no Artigo 34 abaixo;
- q) escolher e destituir os auditores independentes, bem como convocá-los para prestar os esclarecimentos que entender necessários sobre quaisquer matérias;
- r) deliberar sobre a abertura de filiais, sucursais, agências ou dependências em qualquer parte do país ou no exterior;
- s) definir as normas gerais relativas à participação dos membros da Diretoria e empregados nos lucros da Companhia;

- t) deliberar sobre qualquer matéria não regulada neste Estatuto Social, resolvendo os casos omissos;
- u) designar e destituir o Ouvidor da Companhia;
- v) avaliar formalmente, ao término de cada ano, o desempenho dos comitês constituídos;
- w) determinar o levantamento de balanços intermediários e com base nestes declarar dividendos;
- x) autorizar a emissão de ações da Companhia, nos limites autorizados no Artigo 6º deste Estatuto Social, fixando o número, o preço, o prazo de integralização e as condições de emissão das ações, podendo, ainda, excluir o direito de preferência ou reduzir o prazo mínimo para o seu exercício nas emissões de ações e bônus de subscrição, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa ou por subscrição pública ou mediante permuta por ações em oferta pública para aquisição de controle, nos termos estabelecidos em lei;
- y) dentro do limite do capital autorizado, conforme previsto no Artigo 6º deste Estatuto Social, (i) deliberar a emissão de bônus de subscrição, (ii) de acordo com o plano aprovado pela Assembleia Geral, deliberar a outorga de opção de compra de ações aos administradores e empregados da Companhia ou de suas controladas, com exclusão do direito de preferência dos acionistas na outorga e no exercício das opções de compra e (iii) aprovar aumento do capital social mediante a capitalização de lucros ou reservas, com ou sem bonificação em ações;
- z) deliberar sobre a negociação com ações de emissão da Companhia para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria e respectiva alienação, observados os dispositivos legais e regulamentares pertinentes;
- aa) aprovar a contratação da instituição prestadora dos serviços de escrituração de ações; e

- bb) deliberar sobre qualquer matéria que lhe seja submetida pela Diretoria e pelos Comitês, bem como convocar os membros da Diretoria para reuniões em conjunto, sempre que achar necessário.

DA DIRETORIA

Seção I – Composição

ARTIGO 25

A Diretoria da Companhia, cujos membros serão eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, é composta de, no mínimo 6 (seis) e, no máximo, 16 (dezesseis) membros, dentre os quais serão designados os cargos de Diretor Presidente, Diretor de Relações com Investidores, Diretores Executivos Vice-Presidentes, Diretores Executivos e Diretores sem designação específica, na conformidade do que for estabelecido pelo Conselho de Administração ao prover esses cargos, sendo os cargos de Diretor Presidente e Diretor de Relações com Investidores de preenchimento obrigatório e os demais de preenchimento facultativo. Ainda, os Diretores poderão acumular cargos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Conselho de Administração fixará as quantidades de cargos a serem preenchidos e designará, nomeadamente entre os eleitos, o que ocupará a função de Diretor Presidente, Diretor de Relações com Investidores, bem como os que ocuparão os cargos de Diretores Executivos Vice-Presidentes, Diretores Executivos e Diretores sem designação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O Diretor Presidente detém o voto de qualidade, no caso de empate nas votações do colegiado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Sempre que necessário, os Diretores Executivos Vice-Presidentes, Diretores Executivos e Diretores sem designação específica serão substituídos por designação do Conselho de Administração, devendo o substituto atuar pelo tempo de mandato restante do substituído.

Seção II – Competência

ARTIGO 26

Compete ao Diretor Presidente, ao Diretor de Relações com Investidores, aos Diretores Executivos Vice-Presidentes, Diretores Executivos e Diretores sem designação específica, além das atribuições legais:

- a) Participar das reuniões da Diretoria; e
- b) Fazer com que sejam cumpridas as diretrizes e medidas recomendadas pelo Conselho de Administração, dispondo em colegiado, sobre atribuições particularizadas de cada membro da Diretoria.

ARTIGO 27

Além das atribuições normais que lhe são conferidas pela lei e por este Estatuto, compete especificamente a cada membro da Diretoria:

- a) Compete privativamente ao Diretor Presidente:
 - (i) Convocar as Reuniões de Diretoria e presidi-las;
 - (ii) Orientar a administração e a gestão dos negócios sociais, supervisionando os trabalhos da Diretoria, de forma a assegurar a plena implementação e execução das políticas e diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração;
 - (iii) Elaborar o Plano Operacional Anual a ser submetido ao Conselho de Administração, estabelecendo metas;
 - (iv) Acompanhar o cumprimento do Plano Operacional;

- (v) Coordenar a atuação dos Diretores Executivos Vice-Presidentes, Diretores Executivos e dos Diretores sem designação específica, bem como o acompanhamento dos respectivos desempenhos, exceção feita ao Diretor sem designação específica que vier a ser responsável pela auditoria interna da Companhia, cuja atuação será diretamente subordinada ao Conselho de Administração e ao Comitê de Auditoria, quando constituído, e não ao Diretor Presidente;
 - (vi) Tomar as decisões de sua alçada; e
 - (vii) Tomar decisões de caráter de urgência, de competência da Diretoria "ad referendum" desta.
- b) Compete privativamente ao Diretor de Relações com Investidores:
- (i) Prestar informações aos investidores, à CVM, às bolsas de valores ou mercados de balcão onde forem negociados os valores mobiliários da Companhia, bem como manter atualizado o registro da Companhia em conformidade com a regulamentação aplicável da CVM e atender às demais exigências dessa regulamentação;
 - (ii) Representar a Companhia isoladamente perante a CVM, as bolsas de valores ou mercados de balcão onde forem negociados os valores mobiliários da Companhia; e
 - (iii) Desempenhar as outras atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Diretor Presidente.
- c) Compete aos Diretores Executivos Vice-Presidentes, Diretores Executivos e Diretores sem designação específica:
- (i) Colaborar com o Diretor Presidente no desempenho de suas funções, exceção feita ao Diretor sem designação específica que vier a ser responsável pela auditoria interna da Companhia, a fim de preservar a independência das atividades auditadas;

- (ii) Administrar e supervisionar as áreas que lhes forem conferidas na forma da alínea (b) do Artigo 24;
- (iii) Supervisionar e coordenar a atuação dos colaboradores que estiverem sob sua supervisão direta e indireta e acompanhamento dos respectivos desempenhos; e
- (iv) Tomar as decisões de sua alçada.

Seção III – Eleição e Destituição

ARTIGO 28

Os Diretores serão eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração por um prazo unificado de gestão de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Findo o mandato, os membros da Diretoria permanecerão no exercício de seus cargos até a posse dos seus substitutos, nos termos previstos na regulamentação em vigor.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não obstante o disposto no caput, caso um membro da Diretoria complete 62 (sessenta e dois) anos de idade durante a vigência do seu mandato, deverá ser substituído em até 90 (noventa) dias contados do encerramento do exercício social em que referido diretor tiver completado 62 (sessenta e dois) anos. Nos termos do parágrafo primeiro acima, o diretor a ser substituído permanecerá no exercício de seu cargo até a posse de seu substituto.

Seção IV – Representação

ARTIGO 29

Os membros da Diretoria ficam investidos dos mais amplos poderes de administração da Companhia, inclusive para praticar todos e quaisquer atos relativos aos fins e objetivos da Companhia, observado sempre o disposto no Artigo 24 deste Estatuto Social, devendo, todos os atos, contratos ou documentos que criem ou exonerem de responsabilidade a Companhia, serem assinados por 2 (dois) diretores, sendo um deles necessariamente o Diretor Presidente, o Diretor de Relações com Investidores, o Diretor Executivo Vice-Presidente ou Diretor Executivo.

PARÁGRAFO ÚNICO – Na hipótese de ausência temporária do Diretor Presidente, este deverá nomear, entre os Diretores Executivos Vice-Presidentes, o Diretor de Relações com Investidores ou Diretores Executivos, um substituto, para assinar em conjunto com outro diretor, ambos com poderes específicos e prazo determinado.

ARTIGO 30

A Companhia também poderá ser representada por (i) qualquer um dos Diretores em conjunto com um procurador; (ii) 2 (dois) procuradores, respeitados os termos deste Estatuto Social e dos instrumentos de mandato outorgados; (iii) 1 (um) procurador ou qualquer um dos Diretores, nas situações especificadas no Parágrafo Terceiro abaixo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na constituição de procuradores, a Companhia será representada por 2 (dois) Diretores, da seguinte forma: (i) Diretor Presidente em conjunto com 1 (um) Diretor Executivo Vice-Presidente, o Diretor de Relações com Investidores ou Diretor Executivo ou com 01 (um) Diretor sem designação específica ou, ainda, (ii) um Diretor Executivo Vice-Presidente em conjunto com o Diretor de Relações com Investidores ou um Diretor Executivo, ou (iii) 02 (dois) Diretores Executivos em conjunto.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nas constituições de procurações outorgando poderes da cláusula "ad judicia", a advogados, para o foro em geral, visando a postulação de medidas ou defesa da Companhia, esta poderá ser representada por: (i) Diretor Presidente em conjunto com 01 (um) Diretor Executivo Vice-Presidente, o Diretor de Relações com Investidores ou Diretor Executivo ou com 01 (um) Diretor sem designação específica ou, ainda, (ii) um Diretor Executivo Vice-Presidente em conjunto com o Diretor de Relações com Investidores ou um Diretor Executivo ou Diretor sem designação específica; (iii) 02 (dois) Diretores Executivos, ou (iv) um Diretor Executivo em conjunto com um Diretor sem designação específica.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A Companhia poderá ser representada por 1 (um) procurador com poderes específicos ou por qualquer um dos diretores nas seguintes hipóteses: (i) perante qualquer órgão da administração pública, direta ou indireta, nos atos que não impliquem na assunção ou renúncia de direitos e obrigações; (ii) nos mandatos com cláusula ad judicia; e (iii) em assembleias gerais, reuniões de acionistas ou cotistas de empresas ou fundos de investimento nos quais a sociedade participe.

ARTIGO 31

As procurações outorgadas pela Companhia especificarão os poderes concedidos e o prazo de duração do mandato, exceto nas procurações "ad judicia", que poderão ser por prazo indeterminado.

ARTIGO 32

É expressamente vedado e será nulo de pleno direito o ato praticado por qualquer diretor ou procurador que envolva a Companhia em obrigações relativas a negócios e operações estranhos ao seu objeto social, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, se for o caso, a que estará sujeito o infrator deste dispositivo.

CAPÍTULO V
DO COMITÊ DE AUDITORIA

ARTIGO 33

A avaliação sobre a eficiência e confiabilidade do Sistema de Controles Internos e de Administração de Riscos da Companhia, a apreciação da conformidade das operações e negócios da Companhia com os dispositivos legais, os regulamentos e a política da Companhia, a supervisão das atividades da auditoria interna e o monitoramento da auditoria independente serão exercidas pelo Comitê de Auditoria, a quem caberá, também, recomendar ao Conselho de Administração a escolha e a destituição dos auditores independentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Comitê de Auditoria será constituído por, no mínimo, 3 (três) membros, com mandato fixo de 5 (cinco) anos, eleitos pelo Conselho de Administração. O Conselho de Administração nomeará, também, o Presidente do Comitê e o membro Especialista. O mandato dos membros do Comitê de Auditoria estender-se-á até a posse dos seus substitutos, nos termos previstos na regulamentação em vigor.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Dentre os membros do Comitê, pelo menos um deles deverá ser o membro Especialista, o qual deverá possuir comprovadamente conhecimentos nas áreas de contabilidade e auditoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O Conselho de Administração poderá, a seu critério, alterar a composição do Comitê de Auditoria, substituindo ou destituindo os seus membros.

PARÁGRAFO QUARTO – Constitui também atribuição do Comitê de Auditoria estabelecer as regras operacionais para seu próprio funcionamento, as quais devem ser aprovadas pelo Conselho de Administração, formalizadas por escrito e colocadas à disposição da Companhia.

PARÁGRAFO QUINTO – O Comitê de Auditoria reunir-se-á, no mínimo, trimestralmente com a Diretoria da Instituição, com a Auditoria Independente e com a Auditoria Interna, para verificar o cumprimento de suas recomendações ou indagações, inclusive no que se refere ao planejamento dos respectivos trabalhos, formalizando, em atas, os conteúdos de tais encontros. Reunir-se-á, ainda, por convocação do seu Presidente, e deverá zelar:

- a) pela qualidade e integridade dos processos de fechamento contábil, demonstrações financeiras e informações adicionais;
- b) pela conformidade com os requisitos legais e regulamentares vigentes; e
- c) pela independência e qualidade dos trabalhos efetuados pelas Auditorias Independente e Interna.

PARÁGRAFO SEXTO – O Conselho de Administração definirá a verba destinada à remuneração dos membros do Comitê de Auditoria, observados os parâmetros de mercado, bem como o orçamento destinado a cobrir as despesas para o seu funcionamento, incluindo contratação de especialistas para auxílio no cumprimento de suas atribuições.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Os membros do Comitê de Auditoria não receberão nenhuma outro tipo de remuneração da Companhia ou de suas empresas ligadas que não seja aquela relativa à sua função de integrante do Comitê de Auditoria.

PARÁGRAFO OITAVO – Sendo o membro do Comitê de Auditoria também integrante do Conselho de Administração da instituição ou de qualquer das empresas integrantes do conglomerado BMG ou de suas entidades, fica facultada a opção pela remuneração relativa a um dos dois cargos.

PARÁGRAFO NONO – O Comitê de Auditoria deverá elaborar, ao final de cada exercício social, relatório sobre o acompanhamento das atividades relacionadas com as Auditorias Independente e Interna e com o Sistema de Controles Internos e de Administração de Riscos, encaminhando cópia ao Conselho de Administração e mantendo-o à disposição do Bacen pelo prazo mínimo de cinco anos. Nos mesmos termos, será elaborado relatório semestral, ao final do primeiro semestre de cada exercício social.

PARÁGRAFO DÉCIMO – O resumo do relatório do Comitê de Auditoria, evidenciando as principais informações, será publicado em conjunto com as demonstrações contábeis.

DO COMITÊ DE PESSOAS E REMUNERAÇÃO

ARTIGO 34

O Comitê de Remuneração, Pessoas e Cultura com as atribuições e encargos previstos na legislação, será formado por até 8 (oito) membros efetivos, eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, com mandato de 3 (três) anos, sendo um deles eleito o Presidente do Comitê, o qual necessariamente será membro do Conselho de Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Comitê de Remuneração, Pessoas e Cultura reportar-se-á diretamente ao Conselho de Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Pelo menos um dos integrantes do Comitê de Remuneração, Pessoas e Cultura deverá ser membro independente, caracterizando-se tal independência pelo mesmo conceito trazido no Parágrafo Segundo do Artigo 20 acima.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os integrantes do Comitê de Remuneração, Pessoas e Cultura deverão possuir a qualificação e a experiência necessárias para avaliar de forma independente a política de remuneração dos administradores da Companhia.

PARÁGRAFO QUARTO: São atribuições do Comitê de Remuneração, Pessoas e Cultura:

a) elaborar a política de remuneração dos administradores, propondo ao Conselho de Administração as diversas formas de remuneração fixa e variável, além de benefícios e programas especiais de recrutamento e desligamento; supervisionando a sua implementação e operacionalização, bem como efetuando a revisão anual, recomendando ao Conselho de Administração a sua correção ou aprimoramento;

b) exercer suas atribuições e responsabilidades junto às sociedades controladas pela Companhia que adotarem o regime de Comitê de Remuneração, Pessoas e Cultura único;

c) propor ao Conselho de Administração o montante da remuneração global dos administradores a ser submetido à assembleia geral, na forma prevista em lei;

d) avaliar cenários futuros, internos e externos, e seus possíveis impactos sobre a política de remuneração de administradores;

e) analisar a política de remuneração de administradores em relação às práticas de mercado, com vistas a identificar discrepâncias significativas em relação às empresas congêneres, propondo os ajustes necessários;

f) zelar para que a Política de Remuneração dos Administradores esteja permanentemente compatível com a Política de Gestão de Riscos, com as metas e situação financeira atual e esperada da Companhia e com o que dispuser a lei e a regulamentação aplicável;

g) avaliar e propor nomeação de membros do Conselho de Administração e dos Comitês da Companhia;

h) determinar o perfil e qualificação dos principais cargos de administração com base na estratégia da Companhia;

i) coordenar a busca e designação de membros da diretoria da Companhia com base em orientações do conselho de administração da Companhia;

- j) contratar e coordenar consultoria externa para temas relacionados a talentos e remuneração;
- k) supervisionar o planejamento de sucessão de membros da diretoria e do conselho de administração da Companhia;
- l) avaliar o orçamento e política de remuneração variável da Companhia baseada em performance, e
- m) supervisionar a avaliação de performance dos membros da diretoria da Companhia.

PARÁGRAFO QUINTO: O Comitê de Remuneração, Pessoas e Cultura reunir-se-á:

- a) no mínimo trimestralmente, para avaliar e propor a remuneração fixa e/ou variável dos administradores da Companhia e de suas controladas que adotarem o regime de Comitê de Remuneração, Pessoas e Cultura único;
- b) nos 3 (três) primeiros meses do ano, para avaliar e propor o montante global anual de remuneração a ser fixado para os membros dos órgãos de administração, a ser submetido às Assembleias Gerais da Companhia e das sociedades que adotarem o regime de Comitê de Remuneração, Pessoas e Cultura único.

PARÁGRAFO SEXTO - A remuneração dos membros do Comitê de Remuneração, Pessoas e Cultura será definida pelo Conselho de Administração.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O Comitê de Remuneração, Pessoas e Cultura deve elaborar, com a periodicidade e nos termos exigidos pela regulamentação vigente, documento denominado "Relatório do Comitê de Remuneração, Pessoas e Cultura".

DA OUIDORIA

- j) contratar e coordenar consultoria externa para temas relacionados a talentos e remuneração;
- k) supervisionar o planejamento de sucessão de membros da diretoria e do conselho de administração da Companhia;
- l) avaliar o orçamento e política de remuneração variável da Companhia baseada em performance;
- m) supervisionar a avaliação de performance dos membros da diretoria da Companhia.

PARÁGRAFO QUINTO: O Comitê de Remuneração, Pessoas e Cultura reunir-se-á:

- a) no mínimo trimestralmente, para avaliar e propor a remuneração fixa e/ou variável dos administradores da Companhia e de suas controladas que adotarem o regime de Comitê de Remuneração, Pessoas e Cultura único;
- b) nos 3 (três) primeiros meses do ano, para avaliar e propor o montante global anual de remuneração a ser fixado para os membros dos órgãos de administração, a ser submetido às Assembleias Gerais da Companhia e das sociedades que adotarem o regime de Comitê de Remuneração, Pessoas e Cultura único.

PARÁGRAFO SEXTO - A remuneração dos membros do Comitê de Remuneração, Pessoas e Cultura será definida pelo Conselho de Administração.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O Comitê de Remuneração, Pessoas e Cultura deve elaborar, com a periodicidade e nos termos exigidos pela regulamentação vigente, documento denominado "Relatório do Comitê de Remuneração, Pessoas e Cultura".

DA OUVIDORIA

ARTIGO 35

A Companhia terá uma Ouvidoria, composta de 1 (um) Ouvidor, designado pelo Conselho de Administração, dentre pessoas que preencham as condições e requisitos mínimos para garantir seu bom funcionamento, devendo ter aptidão em temas relacionados à ética, aos direitos e defesa do consumidor e à mediação de conflitos, cujo prazo de mandato será de 3 (três) anos, que atuará em nome das Instituições integrantes do Conglomerado Financeiro BMG, assim entendidas como todas as entidades, sociedades e instituições autorizadas a funcionar pelo Bacen cujo controle, na forma definida pelo artigo 116 da Lei das S.A., seja da Companhia ou de seus controladores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caberá ao Conselho de Administração a destituição do Ouvidor nos termos da alínea "u" do Artigo 24 acima, que poderá destitui-lo na hipótese de descumprimento das atribuições previstas no presente Artigo ou a qualquer tempo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Ouvidoria terá como atribuições:

- a) prestar atendimento de última instância às demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços que não tiverem sido solucionadas nos canais de atendimento primário das instituições previstas no "caput" deste Artigo;
- b) atuar como canal de comunicação entre as instituições previstas no "caput" deste Artigo e os clientes e usuários de produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos;
- c) informar o Conselho de Administração das instituições previstas no "caput" deste Artigo a respeito das atividades da Ouvidoria;
- d) zelar pela estrita observância das normas legais e regulamentares relativas aos direitos do consumidor;
- e) atender, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços;
- f) prestar esclarecimentos aos demandantes acerca do andamento das demandas, informando o prazo previsto para resposta, o qual não poderá ultrapassar 10 (dez) dias úteis, podendo

ser prorrogado, excepcionalmente e de forma justificada, uma única vez, por igual período, limitado o número de prorrogações a 10% (dez por cento) do total de demandas no mês, devendo o demandante ser informado sobre os motivos da prorrogação;

- g) encaminhar resposta conclusiva para demanda no prazo previsto;
- h) manter o Conselho de Administração das instituições previstas no "caput" deste Artigo informado sobre os problemas e deficiências detectados no cumprimento de suas atribuições e sobre o resultado das medidas adotadas pelos administradores das instituições previstas no "caput" deste Artigo para solucioná-los; e
- i) elaborar e encaminhar ao Conselho de Administração, ao Comitê de Auditoria e à Auditoria Interna, ao final de cada semestre, relatório quantitativo e qualitativo acerca das atividades desenvolvidas pela Ouvidoria no cumprimento de suas atribuições.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A Companhia compromete-se a:

- a) criar condições adequadas ao funcionamento da Ouvidoria, bem como para que sua atuação seja pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção; e
- b) assegurar o acesso da Ouvidoria às informações necessárias para a elaboração de respostas adequadas às demandas recebidas, com total apoio administrativo, podendo requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades no cumprimento de suas atribuições.

PARÁGRAFO QUARTO – A função de Ouvidor será desempenhada por pessoa do quadro administrativo da Companhia, com formação compatível e capacidade técnica para o melhor e mais adequado atendimento aos clientes e usuários, sendo que, nos termos da regulamentação, o Ouvidor não poderá desempenhar outra função na Companhia, exceto a de diretor responsável pela Ouvidoria.

CONSELHO FISCAL

ARTIGO 36

A Companhia terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente, composto de, no mínimo, 3 (três) membros e, no máximo, 5 (cinco) membros, e igual número de suplentes. A eleição, instalação e funcionamento do Conselho Fiscal, bem como os deveres e responsabilidades de seus conselheiros, atenderão às disposições legais pertinentes.

ARTIGO 37

Na oportunidade de instalação do Conselho Fiscal a Assembleia Geral disporá sobre a eleição dos membros do Conselho Fiscal e sobre a fixação de sua remuneração.

CAPÍTULO VI

EXERCÍCIO SOCIAL E RESULTADOS

ARTIGO 38

O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro, tendo a duração de 1 (um) ano.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em 30 de junho e 31 de dezembro serão elaborados, observadas as regras contábeis aplicáveis e com base na escrituração mercantil da Companhia, (i) o balanço patrimonial; (ii) a demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados; (iii) a demonstração do resultado do exercício; (iv) a demonstração dos fluxos de caixa; e (v) a demonstração do valor adicionado.

ARTIGO 39

Do resultado apurado em cada exercício social serão deduzidos, antes de qualquer outra participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto sobre a renda. O prejuízo do exercício será obrigatoriamente absorvido pelos lucros acumulados, pelas reservas de lucros e pela reserva legal, nessa ordem.

ARTIGO 40

Após as deduções contempladas no Artigo acima, o lucro líquido do exercício terá a seguinte destinação:

- a) 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer destinação, na constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social;
- b) 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, do lucro líquido ajustado na forma do artigo 202 da Lei das S.A., serão destinados ao pagamento dos dividendos obrigatórios;
- c) uma parcela do lucro líquido, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser destinada à formação de reserva para contingências, nos termos do artigo 195 da Lei das S.A.;
- d) poderá ser destinada para a reserva de incentivos fiscais a parcela do lucro líquido decorrente de subvenções governamentais para investimentos, que poderá ser excluída da base de cálculo do dividendo obrigatório;
- e) uma parcela não superior a 75% (setenta e cinco por cento) do lucro líquido anual ajustado na forma prevista no artigo 202 da Lei das S.A., após deduzida a reserva indicada no item (d) acima, poderá ser destinada à formação de reserva para investimentos e capital de giro, que terá por fim custear investimentos para crescimento e expansão e financiar o capital de giro da Companhia, ficando ressalvado que o saldo acumulado desta reserva, somado aos saldos das demais reservas de lucros (excetuadas as reservas de lucros a realizar, as reservas para contingências e a reserva de incentivos fiscais), não poderá ultrapassar 100% (cem por cento) do valor do capital social da Companhia, nos termos da Lei das S.A.; e
- f) a Assembleia Geral poderá, por proposta do Conselho de Administração, destinar parcela dos lucros para constituição de reservas ou retenções previstas na lei ou neste Estatuto Social.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O dividendo obrigatório previsto na alínea (b) deste Artigo não será pago nos exercícios em que o Conselho de Administração informar à Assembleia Geral Ordinária ser ele incompatível com a situação financeira da Companhia.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Conforme deliberação da Assembleia Geral, o valor dos juros, quando pagos ou creditados, a título de juros sobre o capital próprio nos termos da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995 e legislação e regulamentação pertinentes, poderá ser imputado ao dividendo obrigatório, integrando tal valor o montante dos dividendos distribuídos pela Companhia para todos os efeitos legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado ao Conselho de Administração, conforme as normas gerais que definir, atribuir participação aos membros da Diretoria aos lucros da Companhia de até 10% (dez por cento) do resultado do exercício, após deduzidos os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda, observadas as limitações previstas na Lei das S.A. A fim de evitar eventuais conflitos de interesses, é vedado ao Diretor sem designação específica que vier a ser responsável pela auditoria interna da Companhia participar nos lucros da Companhia.

PARÁGRAFO QUARTO - A participação aos administradores de que trata o parágrafo anterior constituirá participação do direito previsto pelo artigo 7º, XI da Constituição da República, com cuja regulamentação a ele se ajustará.

ARTIGO 41

A Companhia, mediante deliberação do seu Conselho de Administração, poderá levantar balanços semestrais e com base nestes declarar dividendos intermediários, à conta do lucro apurado, de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Companhia poderá, ainda, levantar balanço e distribuir dividendos em períodos menores, respeitado o limite legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O Conselho de Administração poderá autorizar a distribuição de lucros aos acionistas a título de juros sobre o capital próprio nos termos da Lei nº 9.249/95, em substituição total ou parcial dos dividendos intermediários cuja declaração é facultada neste Artigo ou, ainda, em adição aos mesmos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os dividendos não reclamados dentro do prazo de 3 (três) anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, prescreverão em favor da Companhia.

CAPÍTULO VII
ALIENAÇÃO DE CONTROLE

ARTIGO 42

A alienação direta ou indireta de controle da Companhia a terceiro, a título oneroso, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição de que o adquirente do controle se obriga a realizar oferta pública de aquisição de ações tendo por objeto todas as ações de emissão da Companhia de titularidade dos demais acionistas, observando as condições e os prazos previstos na legislação, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao alienante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para os fins deste Artigo, entende-se por controle e seus termos correlatos o poder efetivamente utilizado por acionista de dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da Companhia, de forma direta ou indireta, de fato ou de direito, independentemente da participação acionária detida.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A obrigação prevista no caput se aplica à alienação de controle por uma única operação ou por operações sucessivas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A oferta pública de aquisição de ações deve observar as condições e os prazos previstos na legislação, na regulamentação em vigor e neste Estatuto Social.

PARÁGRAFO QUARTO – A alienação direta ou indireta de controle da Companhia estará sujeita, ainda, à prévia aprovação do Bacen, nos termos da regulamentação aplicável.

ARTIGO 43

Em caso de alienação indireta de controle, o adquirente deve divulgar o valor atribuído à Companhia para os efeitos de definição do preço da oferta pública de aquisição de ações, bem como divulgar a demonstração justificada desse valor.

CAPÍTULO VIII

ARBITRAGEM

ARTIGO 44

A Companhia, seus acionistas, administradores, e membros do conselho fiscal, efetivos e suplentes, se houver, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores e membros do conselho fiscal, em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei nº 6.385/76, na Lei das S.A., neste Estatuto Social, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Bacen e pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Nível I, dos demais regulamentos da B3 e do Contrato de Participação no Nível I.

CAPÍTULO IX

DISSOLUÇÃO E LIQUIDACÃO

ARTIGO 45

A Companhia somente será dissolvida e entrará em liquidação por deliberação da assembleia geral ou nos demais casos previstos em lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Compete à assembleia geral estabelecer a forma de liquidação e nomear o liquidante ou liquidantes, bem como o Conselho Fiscal que deverá funcionar nesse período, obedecidas as formalidades legais.

CAPÍTULO X

DISPOSIÇÕES FINAIS

ARTIGO 46

As disposições contidas nos Capítulos VII e VIII, bem como as demais as regras referentes ao Regulamento do Nível I constantes deste Estatuto Social, somente terão eficácia a partir da data da publicação do anúncio de início da oferta pública inicial de ações de emissão da Companhia.



UNESP

25 11 21

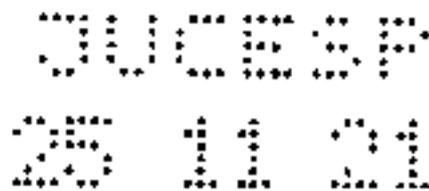
TERMO DE POSSE/DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Aos 18 dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte e um, às onze horas, na Sede Social do **BANCO BMG S.A.**, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.830, 9º andar, sala 94, bloco 04, 10º andar, sala 101, parte, bloco 01, sala 102, parte, bloco 02, sala 103, bloco 03 e sala 104, bloco 04 e 14º andar, sala 141, bloco 01, Condomínio Edifício São Luiz, CEP 04543-000, Bairro Vila Nova Conceição, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (CNPJ/ME) sob o nº 61.186.680/0001-74, compareceu o Sr. **MARCO ANTONIO ANTUNES**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 7.669.530 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 002.975.098-96, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, no endereço comercial na Av. Juscelino Kubitschek, nº 1830, 14º andar, Vila Nova Conceição, CEP 04543-000, eleito na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 30 de novembro de 2021, 10hrs, para o cargo de **Conselheiro do Banco BMG S.A.**, devidamente aprovada pelo Banco Central do Brasil, na conformidade do Ofício 26.507/2021-BCB/Deorf/GTSP3, de 17 de novembro 2021, PE (200115) e declarou-se empossado no cargo para o qual foi eleito e entrou no exercício de suas funções. Fica indicado o endereço da Sede da Sociedade, para o recebimento de quaisquer citações, intimações em processos administrativos e judiciais, relativos aos atos de sua gestão. Declarou ainda, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer cargo de administração na Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

São Paulo, 18 de novembro de 2021

MARCOS ANTUNES

MARCO ANTONIO ANTUNES



Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 20A8F8A1AAB64048915F301942AAA61F
Assunto: Termo de Fusão - Marco Antonio
Espelha fonte:
Documentos páginas: 1
Certificar páginas: 6
Assinatura guiada: Alameda
Data com Envelope (ID do envelope): Alameda
Fuso horário (UTC-03:00) Brasília

Status: Concluído

Remetente do envelope:
Maria Fernanda Bussamra Sod
Av. Pres. Juscelino Kubitschek 1.930 SAO PAULO
SP
SP - 04543-000
Maria.Saadi@bancobmg.com.br
Endereço IP: 172.19.101.62

Rastreamento de registros

Status: Original
18/11/2021 12:18:30
Portador: Maria Fernanda Bussamra Sod
Maria.Saadi@bancobmg.com.br

Local: DocuSign

Eventos de signatário

Marco Antonio Arjunas
marco.arjunas@bancobmg.com.br
Vice Presidente
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificação Digital
Detalhes do provedor de assinatura:
Tipo de assinatura: ICP-Sign Cert
Emissor da assinatura: AC YALID RFB v3
Tempos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Ação: 18/11/2021 18:54:22
ID: 0a49c1da-330a-442b-9a33-17d09c2e811

Assinatura

Assinatura de: Marco Antonio Arjunas
[Assinatura digital]

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 45.4.71.20

Registro de hora e data

Enviado: 18/11/2021 12:43:23
Reenviado: 18/11/2021 15:15:00
Reenviado: 18/11/2021 18:24:26
Reenviado: 18/11/2021 18:30:17
Visualizado: 18/11/2021 18:54:22
Assinado: 18/11/2021 18:58:07

Maria Fernanda Bussamra Sod
maria.saadi@bancobmg.com.br
Banco BMG

Assinatura de: Maria Fernanda Bussamra Sod
[Assinatura digital]

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 45.4.71.20

Enviado: 18/11/2021 12:43:23
Visualizado: 18/11/2021 12:43:35
Assinado: 18/11/2021 12:43:41

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Tempos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não disponível através da DocuSign

Eventos do signatário presencial

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor

Status

Registro de hora e data

Evento de entrega do agente

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados

Status

Registro de hora e data

Eventos de cópia

Status

Registro de hora e data

Eventos com testemunhas

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos de tabulação

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos de resumo do envelope

Status

Carimbo de data/hora

STATUS

Eventos de resumo de envelope

Envelope enviado

Envelope certificado

Assinatura concluída

Concluído

Status

Certif hash/criptografado

Segurança verificada

Segurança verificada

Segurança verificada

Status

Carimbo de data/hora

18/11/2021 12:43:20

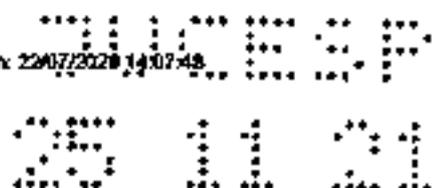
18/11/2021 12:43:38

18/11/2021 12:43:41

18/11/2021 10:58:07

Eventos de pagamento

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico



CONSENTIMENTO PARA RECEBIMENTO ELETRÔNICO DE REGISTROS ELETRÔNICOS E DIVULGAÇÕES DE ASSINATURA

Registro Eletrônicos e Divulgação de Assinatura

Periodicamente, a Banco BMG S. A. poderá estar legalmente obrigada a fornecer a você determinados avisos ou divulgações por escrito. Estão descritos abaixo os termos e condições para fornecer-lhe tais avisos e divulgações eletronicamente através do sistema de assinatura eletrônica da DocuSign, Inc. (DocuSign). Por favor, leia cuidadosa e minuciosamente as informações abaixo, e se você puder acessar essas informações eletronicamente de forma satisfatória e concordar com estes termos e condições, por favor, confirme seu aceite clicando sobre o botão "Eu concordo" na parte inferior deste documento.

Obtenção de cópias impressas

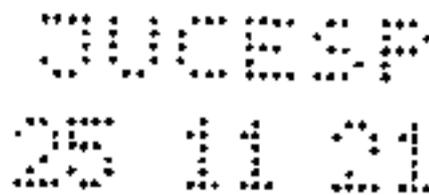
A qualquer momento, você poderá solicitar de nós uma cópia impressa de qualquer registro fornecido ou disponibilizado eletronicamente por nós a você. Você poderá baixar e imprimir os documentos que lhe enviamos por meio do sistema DocuSign durante e imediatamente após a sessão de assinatura, e se você optar por criar uma conta de usuário DocuSign, você poderá acessá-los por um período de tempo limitado (geralmente 30 dias) após a data do primeiro envio a você. Após esse período, se desejar que enviemos cópias impressas de quaisquer desses documentos do nosso escritório para você, cobraremos de você uma taxa de R\$ 0.00 por página. Você pode solicitar a entrega de tais cópias impressas por nós seguindo o procedimento descrito abaixo.

Revogação de seu consentimento

Se você decidir receber de nós avisos e divulgações eletronicamente, você poderá, a qualquer momento, mudar de ideia e nos informar, posteriormente, que você deseja receber avisos e divulgações apenas em formato impresso. A forma pela qual você deve nos informar da sua decisão de receber futuros avisos e divulgações em formato impresso e revogar seu consentimento para receber avisos e divulgações está descrita abaixo.

Conseqüências da revogação de consentimento

Se você optar por receber os avisos e divulgações requeridos apenas em formato impresso, isto retardará a velocidade na qual conseguimos completar certos passos em transações que te envolvam e a entrega de serviços a você, pois precisaremos, primeiro, enviar os avisos e divulgações requeridos em formato impresso, e então esperar até recebermos de volta a confirmação de que você recebeu tais avisos e divulgações impressos. Para indicar a nós que você mudou de ideia, você deverá revogar o seu consentimento através do preenchimento do formulário "Revogação de Consentimento" da DocuSign na página de assinatura de um envelope DocuSign, ao invés de assiná-lo. Isto indicará que você revogou seu consentimento para receber avisos e divulgações eletronicamente e você não poderá mais usar o sistema DocuSign para receber de nós, eletronicamente, as notificações e consentimentos necessários ou para assinar eletronicamente documentos enviados por nós.



Todos os avisos e divulgações serão enviados a você eletronicamente

A menos que você nos informe o contrário, de acordo com os procedimentos aqui descritos, forneceremos eletronicamente a você, através da sua conta de usuário da DocuSign, todos os avisos, divulgações, autorizações, confirmações e outros documentos necessários que devam ser fornecidos ou disponibilizados a você durante o nosso relacionamento. Para mitigar o risco de você inadvertidamente deixar de receber qualquer aviso ou divulgação, nós preferimos fornecer todos os avisos e divulgações pelo mesmo método e para o mesmo endereço que você nos forneceu. Assim, você poderá receber todas as divulgações e avisos eletronicamente ou em formato impresso, através do correio. Se você não concorda com este processo, informe-nos conforme descrito abaixo. Por favor, veja também o parágrafo imediatamente acima, que descreve as consequências da sua escolha de não receber de nós os avisos e divulgações eletronicamente.

Como contatar a Banco BMG S. A.:

Você pode nos contatar para informar sobre suas mudanças de como podemos contatá-lo eletronicamente, solicitar cópias impressas de determinadas informações e revogar seu consentimento prévio para receber avisos e divulgações em formato eletrônico, conforme abaixo:

Para nos contatar por e-mail, envie mensagens para:

Para informar seu novo endereço de e-mail a Banco BMG S. A.:

Para nos informar sobre uma mudança em seu endereço de e-mail, para o qual nós devemos enviar eletronicamente avisos e divulgações, você deverá nos enviar uma mensagem por e-mail para o endereço e informar, no corpo da mensagem: seu endereço de e-mail anterior, seu novo endereço de e-mail. Nós não solicitamos quaisquer outras informações para mudar seu endereço de e-mail.

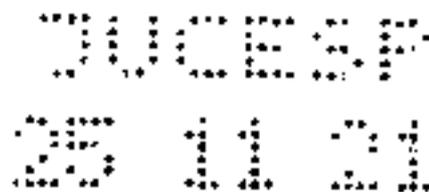
Adicionalmente, você deverá notificar a DocuSign, Inc para providenciar que o seu novo endereço de e-mail seja refletido em sua conta DocuSign, seguindo o processo para mudança de e-mail no sistema DocuSign.

Para solicitar cópias impressas a Banco BMG S. A.:

Para solicitar a entrega de cópias impressas de avisos e divulgações previamente fornecidos por nós eletronicamente, você deverá enviar uma mensagem de e-mail para e informar, no corpo da mensagem: seu endereço de e-mail, nome completo, endereço postal no Brasil e número de telefone. Nós cobraremos de você o valor referente às cópias neste momento, se for o caso.

Para revogar o seu consentimento perante a Banco BMG S. A.:

Para nos informar que não deseja mais receber futuros avisos e divulgações em formato eletrônico, você poderá:



(i) recusar-se a assinar um documento da sua sessão DocuSign, e na página seguinte, assinalar o ítem indicando a sua intenção de revogar seu consentimento; ou

(ii) enviar uma mensagem de e-mail para e informar, no corpo da mensagem, seu endereço de e-mail, nome completo, endereço postal no Brasil e número de telefone. Nós não precisamos de quaisquer outras informações de você para revogar seu consentimento. Como consequência da revogação de seu consentimento para documentos online, as transações levarão um tempo maior para serem processadas.

Hardware e software necessários:**

(i) Sistemas Operacionais: Windows® 2000, Windows® XP, Windows Vista®; Mac OS®

(ii) Navegadores: Versões finais do Internet Explorer® 6.0 ou superior (Windows apenas); Mozilla Firefox 2.0 ou superior (Windows e Mac); Safari™ 3.0 ou superior (Mac apenas)

(iii) Leitores de PDF: Acrobat® ou software similar pode ser exigido para visualizar e imprimir arquivos em PDF.

(iv) Resolução de Tela: Mínimo 800 x 600

(v) Ajustes de Segurança habilitados: Permitir cookies por sessão

** Estes requisitos mínimos estão sujeitos a alterações. No caso de alteração, será solicitado que você aceite novamente a divulgação. Versões experimentais (por ex.: beta) de sistemas operacionais e navegadores não são suportadas.

Confirmação de seu acesso e consentimento para recebimento de materiais eletronicamente:

Para confirmar que você pode acessar essa informação eletronicamente, a qual será similar a outros avisos e divulgações eletrônicos que enviaremos futuramente a você, por favor, verifique se foi possível ler esta divulgação eletrônica e que também foi possível imprimir ou salvar eletronicamente esta página para futura referência e acesso; ou que foi possível enviar a presente divulgação e consentimento, via e-mail, para um endereço através do qual seja possível que você o imprima ou salve para futura referência e acesso. Além disso, caso concorde em receber avisos e divulgações exclusivamente em formato eletrônico nos termos e condições descritos acima, por favor, informe-nos clicando sobre o botão "Eu concordo" abaixo.

Ao selecionar o campo "Eu concordo", eu confirmo que:

(i) Eu posso acessar e ler este documento eletrônico, denominado CONSENTIMENTO PARA RECEBIMENTO ELETRÔNICO DE REGISTRO ELETRÔNICO E DIVULGAÇÃO DE ASSINATURA; e

000000
25 11 01

(ii) Eu posso imprimir ou salvar ou enviar por e-mail esta divulgação para onde posso imprimi-la para futura referência e acesso; e (iii) Até ou a menos que eu notifique a Banco BMG S. A. conforme descrito acima, eu consinto em receber exclusivamente em formato eletrônico, todos os avisos, divulgações, autorizações, aceites e outros documentos que devam ser fornecidos ou disponibilizados para mim por Banco BMG S. A. durante o curso do meu relacionamento com você.

DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA S.A.

Table with financial data for Distribuidora Automotiva S.A. including sections for 'Resultados Acumulados', 'Balancetes Financeiros', and 'Balancetes Patrimoniais'.

Advertisement for Cimpel Cia. Industrial de Peças para Automóveis, featuring contact information and a QR code for authentication.

Advertisement for Banco BMG S.A., detailing its services and contact information.

Advertisement for Ecorodovias Infraestrutura e Logística S.A., providing details about its infrastructure and logistics services.

Large advertisement for Prodesp, a company for document processing, featuring a QR code and contact information.

Quatro estratégias indispensáveis para a publicidade digital

Sabe quando você acessa o seu Instagram, o de repente, aparecem diversos anúncios de produtos, justamente o que você estava procurando há pouco tempo atrás? Nesse momento você pensa: está tudo de cristal! Pois que não está em vingarada!

A resposta é não! Mas existe uma ferramenta chamada algoritmo preditivo, que se torna indispensável na publicidade digital. Além disso, existem muitas outras estratégias para tornar suas campanhas mais eficazes.



A tecnologia de ferramentas e dados é crucial na publicidade digital, permitindo criar uma jornada de cliente.

Inclusivo, é mais barato que as mídias tradicionais. A publicidade digital também oferece a vantagem de ser mais direcionada, permitindo que você alcance exatamente o público certo, no momento certo, no lugar certo. Isso significa que você pode alcançar mais pessoas com menos custos, aumentando o retorno sobre o investimento.

- 1) Big Data e inteligência artificial:** A análise de grandes volumes de dados permite identificar padrões de comportamento dos consumidores, permitindo a criação de campanhas mais personalizadas e eficazes.
- 2) Inteligência Artificial (IA):** A IA pode ser usada para otimizar campanhas de publicidade digital, analisando em tempo real o desempenho e ajustando as estratégias automaticamente.
- 3) Marketing personalizado:** A personalização de mensagens e ofertas com base no perfil de cada usuário aumenta a relevância e a eficácia das campanhas.
- 4) Análise de sentimentos:** Monitorar o que os consumidores dizem sobre sua marca nas redes sociais ajuda a entender melhor suas necessidades e a ajustar as estratégias de marketing.

Essas estratégias são essenciais para o sucesso na publicidade digital. Ao combinar a análise de dados com a inteligência artificial e o marketing personalizado, as empresas podem criar experiências mais relevantes e eficazes para seus clientes, aumentando significativamente o desempenho de suas campanhas.

Open Insurance: cinco vantagens para os consumidores

Na abertura Open Finance, cada consumidor pode escolher a melhor opção de seguro para suas necessidades. Isso significa que os consumidores podem comparar diferentes opções de seguros e escolher a que melhor se adequa ao seu perfil e orçamento.

- 1) Personalização:** Os consumidores podem escolher o tipo de seguro que melhor se adequa às suas necessidades, seja para a saúde, a vida ou a propriedade.
- 2) Agilidade e praticidade:** A abertura Open Finance simplifica o processo de contratação de seguros, permitindo que os consumidores comparem e contraiam seguros online de forma rápida e fácil.
- 3) Transparência:** Os consumidores podem acessar informações detalhadas sobre as condições, coberturas e custos dos seguros, permitindo uma escolha mais consciente.
- 4) Segurança de dados:** A abertura Open Finance garante a segurança dos dados dos consumidores, permitindo que eles compartilhem informações apenas com os seguradores autorizados.
- 5) Melhor atendimento:** A abertura Open Finance promove a concorrência entre seguradoras, resultando em melhores condições e serviços para os consumidores.

Essas vantagens tornam a abertura Open Finance uma opção atraente para os consumidores, permitindo que eles obtenham melhores condições e serviços para seus seguros. A abertura Open Finance é um passo importante para a transformação digital do setor de seguros.

Livros em Revista

Veja como aproveitar ao máximo os livros em revista.

Val - Tomando Uma decisão
Este livro oferece uma abordagem prática para a tomada de decisões, abordando desde a identificação do problema até a implementação da solução. É uma leitura essencial para quem deseja melhorar sua capacidade de decisão.

Como se tornar um líder
Este livro oferece uma abordagem prática para a liderança, abordando desde a identificação do problema até a implementação da solução. É uma leitura essencial para quem deseja melhorar sua capacidade de liderança.

Como se tornar um líder
Este livro oferece uma abordagem prática para a liderança, abordando desde a identificação do problema até a implementação da solução. É uma leitura essencial para quem deseja melhorar sua capacidade de liderança.

Como se tornar um líder
Este livro oferece uma abordagem prática para a liderança, abordando desde a identificação do problema até a implementação da solução. É uma leitura essencial para quem deseja melhorar sua capacidade de liderança.

Como se tornar um líder
Este livro oferece uma abordagem prática para a liderança, abordando desde a identificação do problema até a implementação da solução. É uma leitura essencial para quem deseja melhorar sua capacidade de liderança.

Como se tornar um líder
Este livro oferece uma abordagem prática para a liderança, abordando desde a identificação do problema até a implementação da solução. É uma leitura essencial para quem deseja melhorar sua capacidade de liderança.

Como se tornar um líder
Este livro oferece uma abordagem prática para a liderança, abordando desde a identificação do problema até a implementação da solução. É uma leitura essencial para quem deseja melhorar sua capacidade de liderança.

Como se tornar um líder
Este livro oferece uma abordagem prática para a liderança, abordando desde a identificação do problema até a implementação da solução. É uma leitura essencial para quem deseja melhorar sua capacidade de liderança.

Como se tornar um líder
Este livro oferece uma abordagem prática para a liderança, abordando desde a identificação do problema até a implementação da solução. É uma leitura essencial para quem deseja melhorar sua capacidade de liderança.

TAREFAS CLASSE 1000
17 - Exercícios de Matemática
18 - Exercícios de Física
19 - Exercícios de Química
20 - Exercícios de História
21 - Exercícios de Geografia
22 - Exercícios de Inglês
23 - Exercícios de Espanhol
24 - Exercícios de Francês
25 - Exercícios de Português
26 - Exercícios de Artes
27 - Exercícios de Música
28 - Exercícios de Dança
29 - Exercícios de Teatro
30 - Exercícios de Cinema
31 - Exercícios de Literatura
32 - Exercícios de Filosofia
33 - Exercícios de Sociologia
34 - Exercícios de Psicologia
35 - Exercícios de Antropologia
36 - Exercícios de Biologia
37 - Exercícios de Ecologia
38 - Exercícios de Botânica
39 - Exercícios de Zoologia
40 - Exercícios de Anatomia
41 - Exercícios de Fisiologia
42 - Exercícios de Genética
43 - Exercícios de Evolução
44 - Exercícios de Microbiologia
45 - Exercícios de Imunologia
46 - Exercícios de Patologia
47 - Exercícios de Farmacologia
48 - Exercícios de Medicina
49 - Exercícios de Odontologia
50 - Exercícios de Enfermagem
51 - Exercícios de Fisioterapia
52 - Exercícios de Psicologia
53 - Exercícios de Pedagogia
54 - Exercícios de Sociologia
55 - Exercícios de Filosofia
56 - Exercícios de História
57 - Exercícios de Geografia
58 - Exercícios de Inglês
59 - Exercícios de Espanhol
60 - Exercícios de Francês
61 - Exercícios de Português
62 - Exercícios de Artes
63 - Exercícios de Música
64 - Exercícios de Dança
65 - Exercícios de Teatro
66 - Exercícios de Cinema
67 - Exercícios de Literatura
68 - Exercícios de Filosofia
69 - Exercícios de Sociologia
70 - Exercícios de Psicologia
71 - Exercícios de Antropologia
72 - Exercícios de Biologia
73 - Exercícios de Ecologia
74 - Exercícios de Botânica
75 - Exercícios de Zoologia
76 - Exercícios de Anatomia
77 - Exercícios de Fisiologia
78 - Exercícios de Genética
79 - Exercícios de Evolução
80 - Exercícios de Microbiologia
81 - Exercícios de Imunologia
82 - Exercícios de Patologia
83 - Exercícios de Farmacologia
84 - Exercícios de Medicina
85 - Exercícios de Odontologia
86 - Exercícios de Enfermagem
87 - Exercícios de Fisioterapia
88 - Exercícios de Psicologia
89 - Exercícios de Pedagogia
90 - Exercícios de Sociologia
91 - Exercícios de Filosofia
92 - Exercícios de História
93 - Exercícios de Geografia
94 - Exercícios de Inglês
95 - Exercícios de Espanhol
96 - Exercícios de Francês
97 - Exercícios de Português
98 - Exercícios de Artes
99 - Exercícios de Música
100 - Exercícios de Dança
101 - Exercícios de Teatro
102 - Exercícios de Cinema
103 - Exercícios de Literatura
104 - Exercícios de Filosofia
105 - Exercícios de Sociologia
106 - Exercícios de Psicologia
107 - Exercícios de Antropologia
108 - Exercícios de Biologia
109 - Exercícios de Ecologia
110 - Exercícios de Botânica
111 - Exercícios de Zoologia
112 - Exercícios de Anatomia
113 - Exercícios de Fisiologia
114 - Exercícios de Genética
115 - Exercícios de Evolução
116 - Exercícios de Microbiologia
117 - Exercícios de Imunologia
118 - Exercícios de Patologia
119 - Exercícios de Farmacologia
120 - Exercícios de Medicina
121 - Exercícios de Odontologia
122 - Exercícios de Enfermagem
123 - Exercícios de Fisioterapia
124 - Exercícios de Psicologia
125 - Exercícios de Pedagogia
126 - Exercícios de Sociologia
127 - Exercícios de Filosofia
128 - Exercícios de História
129 - Exercícios de Geografia
130 - Exercícios de Inglês
131 - Exercícios de Espanhol
132 - Exercícios de Francês
133 - Exercícios de Português
134 - Exercícios de Artes
135 - Exercícios de Música
136 - Exercícios de Dança
137 - Exercícios de Teatro
138 - Exercícios de Cinema
139 - Exercícios de Literatura
140 - Exercícios de Filosofia
141 - Exercícios de Sociologia
142 - Exercícios de Psicologia
143 - Exercícios de Antropologia
144 - Exercícios de Biologia
145 - Exercícios de Ecologia
146 - Exercícios de Botânica
147 - Exercícios de Zoologia
148 - Exercícios de Anatomia
149 - Exercícios de Fisiologia
150 - Exercícios de Genética
151 - Exercícios de Evolução
152 - Exercícios de Microbiologia
153 - Exercícios de Imunologia
154 - Exercícios de Patologia
155 - Exercícios de Farmacologia
156 - Exercícios de Medicina
157 - Exercícios de Odontologia
158 - Exercícios de Enfermagem
159 - Exercícios de Fisioterapia
160 - Exercícios de Psicologia
161 - Exercícios de Pedagogia
162 - Exercícios de Sociologia
163 - Exercícios de Filosofia
164 - Exercícios de História
165 - Exercícios de Geografia
166 - Exercícios de Inglês
167 - Exercícios de Espanhol
168 - Exercícios de Francês
169 - Exercícios de Português
170 - Exercícios de Artes
171 - Exercícios de Música
172 - Exercícios de Dança
173 - Exercícios de Teatro
174 - Exercícios de Cinema
175 - Exercícios de Literatura
176 - Exercícios de Filosofia
177 - Exercícios de Sociologia
178 - Exercícios de Psicologia
179 - Exercícios de Antropologia
180 - Exercícios de Biologia
181 - Exercícios de Ecologia
182 - Exercícios de Botânica
183 - Exercícios de Zoologia
184 - Exercícios de Anatomia
185 - Exercícios de Fisiologia
186 - Exercícios de Genética
187 - Exercícios de Evolução
188 - Exercícios de Microbiologia
189 - Exercícios de Imunologia
190 - Exercícios de Patologia
191 - Exercícios de Farmacologia
192 - Exercícios de Medicina
193 - Exercícios de Odontologia
194 - Exercícios de Enfermagem
195 - Exercícios de Fisioterapia
196 - Exercícios de Psicologia
197 - Exercícios de Pedagogia
198 - Exercícios de Sociologia
199 - Exercícios de Filosofia
200 - Exercícios de História
201 - Exercícios de Geografia
202 - Exercícios de Inglês
203 - Exercícios de Espanhol
204 - Exercícios de Francês
205 - Exercícios de Português
206 - Exercícios de Artes
207 - Exercícios de Música
208 - Exercícios de Dança
209 - Exercícios de Teatro
210 - Exercícios de Cinema
211 - Exercícios de Literatura
212 - Exercícios de Filosofia
213 - Exercícios de Sociologia
214 - Exercícios de Psicologia
215 - Exercícios de Antropologia
216 - Exercícios de Biologia
217 - Exercícios de Ecologia
218 - Exercícios de Botânica
219 - Exercícios de Zoologia
220 - Exercícios de Anatomia
221 - Exercícios de Fisiologia
222 - Exercícios de Genética
223 - Exercícios de Evolução
224 - Exercícios de Microbiologia
225 - Exercícios de Imunologia
226 - Exercícios de Patologia
227 - Exercícios de Farmacologia
228 - Exercícios de Medicina
229 - Exercícios de Odontologia
230 - Exercícios de Enfermagem
231 - Exercícios de Fisioterapia
232 - Exercícios de Psicologia
233 - Exercícios de Pedagogia
234 - Exercícios de Sociologia
235 - Exercícios de Filosofia
236 - Exercícios de História
237 - Exercícios de Geografia
238 - Exercícios de Inglês
239 - Exercícios de Espanhol
240 - Exercícios de Francês
241 - Exercícios de Português
242 - Exercícios de Artes
243 - Exercícios de Música
244 - Exercícios de Dança
245 - Exercícios de Teatro
246 - Exercícios de Cinema
247 - Exercícios de Literatura
248 - Exercícios de Filosofia
249 - Exercícios de Sociologia
250 - Exercícios de Psicologia
251 - Exercícios de Antropologia
252 - Exercícios de Biologia
253 - Exercícios de Ecologia
254 - Exercícios de Botânica
255 - Exercícios de Zoologia
256 - Exercícios de Anatomia
257 - Exercícios de Fisiologia
258 - Exercícios de Genética
259 - Exercícios de Evolução
260 - Exercícios de Microbiologia
261 - Exercícios de Imunologia
262 - Exercícios de Patologia
263 - Exercícios de Farmacologia
264 - Exercícios de Medicina
265 - Exercícios de Odontologia
266 - Exercícios de Enfermagem
267 - Exercícios de Fisioterapia
268 - Exercícios de Psicologia
269 - Exercícios de Pedagogia
270 - Exercícios de Sociologia
271 - Exercícios de Filosofia
272 - Exercícios de História
273 - Exercícios de Geografia
274 - Exercícios de Inglês
275 - Exercícios de Espanhol
276 - Exercícios de Francês
277 - Exercícios de Português
278 - Exercícios de Artes
279 - Exercícios de Música
280 - Exercícios de Dança
281 - Exercícios de Teatro
282 - Exercícios de Cinema
283 - Exercícios de Literatura
284 - Exercícios de Filosofia
285 - Exercícios de Sociologia
286 - Exercícios de Psicologia
287 - Exercícios de Antropologia
288 - Exercícios de Biologia
289 - Exercícios de Ecologia
290 - Exercícios de Botânica
291 - Exercícios de Zoologia
292 - Exercícios de Anatomia
293 - Exercícios de Fisiologia
294 - Exercícios de Genética
295 - Exercícios de Evolução
296 - Exercícios de Microbiologia
297 - Exercícios de Imunologia
298 - Exercícios de Patologia
299 - Exercícios de Farmacologia
300 - Exercícios de Medicina
301 - Exercícios de Odontologia
302 - Exercícios de Enfermagem
303 - Exercícios de Fisioterapia
304 - Exercícios de Psicologia
305 - Exercícios de Pedagogia
306 - Exercícios de Sociologia
307 - Exercícios de Filosofia
308 - Exercícios de História
309 - Exercícios de Geografia
310 - Exercícios de Inglês
311 - Exercícios de Espanhol
312 - Exercícios de Francês
313 - Exercícios de Português
314 - Exercícios de Artes
315 - Exercícios de Música
316 - Exercícios de Dança
317 - Exercícios de Teatro
318 - Exercícios de Cinema
319 - Exercícios de Literatura
320 - Exercícios de Filosofia
321 - Exercícios de Sociologia
322 - Exercícios de Psicologia
323 - Exercícios de Antropologia
324 - Exercícios de Biologia
325 - Exercícios de Ecologia
326 - Exercícios de Botânica
327 - Exercícios de Zoologia
328 - Exercícios de Anatomia
329 - Exercícios de Fisiologia
330 - Exercícios de Genética
331 - Exercícios de Evolução
332 - Exercícios de Microbiologia
333 - Exercícios de Imunologia
334 - Exercícios de Patologia
335 - Exercícios de Farmacologia
336 - Exercícios de Medicina
337 - Exercícios de Odontologia
338 - Exercícios de Enfermagem
339 - Exercícios de Fisioterapia
340 - Exercícios de Psicologia
341 - Exercícios de Pedagogia
342 - Exercícios de Sociologia
343 - Exercícios de Filosofia
344 - Exercícios de História
345 - Exercícios de Geografia
346 - Exercícios de Inglês
347 - Exercícios de Espanhol
348 - Exercícios de Francês
349 - Exercícios de Português
350 - Exercícios de Artes
351 - Exercícios de Música
352 - Exercícios de Dança
353 - Exercícios de Teatro
354 - Exercícios de Cinema
355 - Exercícios de Literatura
356 - Exercícios de Filosofia
357 - Exercícios de Sociologia
358 - Exercícios de Psicologia
359 - Exercícios de Antropologia
360 - Exercícios de Biologia
361 - Exercícios de Ecologia
362 - Exercícios de Botânica
363 - Exercícios de Zoologia
364 - Exercícios de Anatomia
365 - Exercícios de Fisiologia
366 - Exercícios de Genética
367 - Exercícios de Evolução
368 - Exercícios de Microbiologia
369 - Exercícios de Imunologia
370 - Exercícios de Patologia
371 - Exercícios de Farmacologia
372 - Exercícios de Medicina
373 - Exercícios de Odontologia
374 - Exercícios de Enfermagem
375 - Exercícios de Fisioterapia
376 - Exercícios de Psicologia
377 - Exercícios de Pedagogia
378 - Exercícios de Sociologia
379 - Exercícios de Filosofia
380 - Exercícios de História
381 - Exercícios de Geografia
382 - Exercícios de Inglês
383 - Exercícios de Espanhol
384 - Exercícios de Francês
385 - Exercícios de Português
386 - Exercícios de Artes
387 - Exercícios de Música
388 - Exercícios de Dança
389 - Exercícios de Teatro
390 - Exercícios de Cinema
391 - Exercícios de Literatura
392 - Exercícios de Filosofia
393 - Exercícios de Sociologia
394 - Exercícios de Psicologia
395 - Exercícios de Antropologia
396 - Exercícios de Biologia
397 - Exercícios de Ecologia
398 - Exercícios de Botânica
399 - Exercícios de Zoologia
400 - Exercícios de Anatomia
401 - Exercícios de Fisiologia
402 - Exercícios de Genética
403 - Exercícios de Evolução
404 - Exercícios de Microbiologia
405 - Exercícios de Imunologia
406 - Exercícios de Patologia
407 - Exercícios de Farmacologia
408 - Exercícios de Medicina
409 - Exercícios de Odontologia
410 - Exercícios de Enfermagem
411 - Exercícios de Fisioterapia
412 - Exercícios de Psicologia
413 - Exercícios de Pedagogia
414 - Exercícios de Sociologia
415 - Exercícios de Filosofia
416 - Exercícios de História
417 - Exercícios de Geografia
418 - Exercícios de Inglês
419 - Exercícios de Espanhol
420 - Exercícios de Francês
421 - Exercícios de Português
422 - Exercícios de Artes
423 - Exercícios de Música
424 - Exercícios de Dança
425 - Exercícios de Teatro
426 - Exercícios de Cinema
427 - Exercícios de Literatura
428 - Exercícios de Filosofia
429 - Exercícios de Sociologia
430 - Exercícios de Psicologia
431 - Exercícios de Antropologia
432 - Exercícios de Biologia
433 - Exercícios de Ecologia
434 - Exercícios de Botânica
435 - Exercícios de Zoologia
436 - Exercícios de Anatomia
437 - Exercícios de Fisiologia
438 - Exercícios de Genética
439 - Exercícios de Evolução
440 - Exercícios de Microbiologia
441 - Exercícios de Imunologia
442 - Exercícios de Patologia
443 - Exercícios de Farmacologia
444 - Exercícios de Medicina
445 - Exercícios de Odontologia
446 - Exercícios de Enfermagem
447 - Exercícios de Fisioterapia
448 - Exercícios de Psicologia
449 - Exercícios de Pedagogia
450 - Exercícios de Sociologia
451 - Exercícios de Filosofia
452 - Exercícios de História
453 - Exercícios de Geografia
454 - Exercícios de Inglês
455 - Exercícios de Espanhol
456 - Exercícios de Francês
457 - Exercícios de Português
458 - Exercícios de Artes
459 - Exercícios de Música
460 - Exercícios de Dança
461 - Exercícios de Teatro
462 - Exercícios de Cinema
463 - Exercícios de Literatura
464 - Exercícios de Filosofia
465 - Exercícios de Sociologia
466 - Exercícios de Psicologia
467 - Exercícios de Antropologia
468 - Exercícios de Biologia
469 - Exercícios de Ecologia
470 - Exercícios de Botânica
471 - Exercícios de Zoologia
472 - Exercícios de Anatomia
473 - Exercícios de Fisiologia
474 - Exercícios de Genética
475 - Exercícios de Evolução
476 - Exercícios de Microbiologia
477 - Exercícios de Imunologia
478 - Exercícios de Patologia
479 - Exercícios de Farmacologia
480 - Exercícios de Medicina
481 - Exercícios de Odontologia
482 - Exercícios de Enfermagem
483 - Exercícios de Fisioterapia
484 - Exercícios de Psicologia
485 - Exercícios de Pedagogia
486 - Exercícios de Sociologia
487 - Exercícios de Filosofia
488 - Exercícios de História
489 - Exercícios de Geografia
490 - Exercícios de Inglês
491 - Exercícios de Espanhol
492 - Exercícios de Francês
493 - Exercícios de Português
494 - Exercícios de Artes
495 - Exercícios de Música
496 - Exercícios de Dança
497 - Exercícios de Teatro
498 - Exercícios de Cinema
499 - Exercícios de Literatura
500 - Exercícios de Filosofia
501 - Exercícios de Sociologia
502 - Exercícios de Psicologia
503 - Exercícios de Antropologia
504 - Exercícios de Biologia
505 - Exercícios de Ecologia
506 - Exercícios de Botânica
507 - Exercícios de Zoologia
508 - Exercícios de Anatomia
509 - Exercícios de Fisiologia
510 - Exercícios de Genética
511 - Exercícios de Evolução
512 - Exercícios de Microbiologia
513 - Exercícios de Imunologia
514 - Exercícios de Patologia
515 - Exercícios de Farmacologia
516 - Exercícios de Medicina
517 - Exercícios de Odontologia
518 - Exercícios de Enfermagem
519 - Exercícios de Fisioterapia
520 - Exercícios de Psicologia
521 - Exercícios de Pedagogia
522 - Exercícios de Sociologia
523 - Exercícios de Filosofia
524 - Exercícios de História
525 - Exercícios de Geografia
526 - Exercícios de Inglês
527 - Exercícios de Espanhol
528 - Exercícios de Francês
529 - Exercícios de Português
530 - Exercícios de Artes
531 - Exercícios de Música
532 - Exercícios de Dança
533 - Exercícios de Teatro
534 - Exercícios de Cinema
535 - Exercícios de Literatura
536 - Exercícios de Filosofia
537 - Exercícios de Sociologia
538 - Exercícios de Psicologia
539 - Exercícios de Antropologia
540 - Exercícios de Biologia
541 - Exercícios de Ecologia
542 - Exercícios de Botânica
543 - Exercícios de Zoologia
544 - Exercícios de Anatomia
545 - Exercícios de Fisiologia
546 - Exercícios de Genética
547 - Exercícios de Evolução
548 - Exercícios de Microbiologia
549 - Exercícios de Imunologia
550 - Exercícios de Patologia
551 - Exercícios de Farmacologia
552 - Exercícios de Medicina
553 - Exercícios de Odontologia
554 - Exercícios de Enfermagem
555 - Exercícios de Fisioterapia
556 - Exercícios de Psicologia
557 - Exercícios de Pedagogia
558 - Exercícios de Sociologia
559 - Exercícios de Filosofia
560 - Exercícios de História
561 - Exercícios de Geografia
562 - Exercícios de Inglês
563 - Exercícios de Espanhol
564 - Exercícios de Francês
565 - Exercícios de Português
566 - Exercícios de Artes
567 - Exercícios de Música
568 - Exercícios de Dança
569 - Exercícios de Teatro
570 - Exercícios de Cinema
571 - Exercícios de Literatura
572 - Exercícios de Filosofia
573 - Exercícios de Sociologia
574 - Exercícios de Psicologia
575 - Exercícios de Antropologia
576 - Exercícios de Biologia
577 - Exercícios de Ecologia
578 - Exercícios de Botânica
579 - Exercícios de Zoologia
580 - Exercícios de Anatomia
581 - Exercícios de Fisiologia
582 - Exercícios de Genética
583 - Exercícios de Evolução
584 - Exercícios de Microbiologia
585 - Exercícios de Imunologia
586 - Exercícios de Patologia
587 - Exercícios de Farmacologia
588 - Exercícios de Medicina
589 - Exercícios de Odontologia
590 - Exercícios de Enfermagem
591 - Exercícios de Fisioterapia
592 - Exercícios de Psicologia
593 - Exercícios de Pedagogia
594 - Exercícios de Sociologia
595 - Exercícios de Filosofia
596 - Exercícios de História
597 - Exercícios de Geografia
598 - Exercícios de Inglês
599 - Exercícios de Espanhol
600 - Exercícios de Francês
601 - Exercícios de Português
602 - Exercícios de Artes
603 - Exercícios de Música
604 - Exercícios de Dança
605 - Exercícios de Teatro
606 - Exercícios de Cinema
607 - Exercícios de Literatura
608 - Exercícios de Filosofia
609 - Exercícios de Sociologia
610 - Exercícios de Psicologia
611 - Exercícios de Antropologia
612 - Exercícios de Biologia
613 - Exercícios de Ecologia
614 - Exercícios de Botânica
615 - Exercícios de Zoologia
616 - Exercícios de Anatomia
617 - Exercícios de Fisiologia
618 - Exercícios de Genética
619 - Exercícios de Evolução
620 - Exercícios de Microbiologia
621 - Exercícios de Imunologia
622 - Exercícios de Patologia
623 - Exercícios de Farmacologia
624 - Exercícios de Medicina
625 - Exercícios de Odontologia
626 - Exercícios de Enfermagem
627 - Exercícios de Fisioterapia
628 - Exercícios de Psicologia
629 - Exercícios de Pedagogia
630 - Exercícios de Sociologia
631 - Exercícios de Filosofia
632 - Exercícios de História
633 - Exercícios de Geografia
634 - Exercícios de Inglês
635 - Exercícios de Espanhol
636 - Exercícios de Francês
637 - Exercícios de Português
638 - Exercícios de Artes
639 - Exercícios de Música
640 - Exercícios de Dança
641 - Exercícios de Teatro
642 - Exercícios de Cinema
643 - Exercícios de Literatura
644 - Exercícios de Filosofia
645 - Exercícios de Sociologia
646 - Exercícios de Psicologia
647 - Exercícios de Antropologia
648 - Exercícios de Biologia
649 - Exercícios de Ecologia
650 - Exercícios de Botânica
651 - Exercícios de Zoologia
652 - Exercícios de Anatomia
653 - Exercícios de Fisiologia
654 - Exercícios de Genética
655 - Exercícios de Evolução
656 - Exercícios de Microbiologia
657 - Exercícios de Imunologia
658 - Exercícios de Patologia
659 - Exercícios de Farmacologia
660 - Exercícios de Medicina
661 - Exercícios de Odontologia
662 - Exercícios de Enfermagem
663 - Exercícios de Fisioterapia
664 - Exercícios de Psicologia
665 - Exercícios de Pedagogia
666 - Exercícios de Sociologia
667 - Exercícios de Filosofia
668 - Exercícios de História
669 - Exercícios de Geografia
670 - Exercícios de Inglês
671 - Exercícios de Espanhol
672 - Exercícios de Francês
673 - Exercícios de Português
674 - Exercícios de Artes
675 - Exercícios de Música
676 - Exercícios de Dança
677 - Exercícios de Teatro
678 - Exercícios de Cinema
679 - Exercícios de Literatura
680 - Exercícios de Filosofia
681 - Exercícios de Sociologia
682 - Exercícios de Psicologia
683 - Exercícios de Antropologia
684 - Exercícios de Biologia
685 - Exercícios de Ecologia
686 - Exercícios de Botânica
687 - Exercícios de Zoologia
688 - Exercícios de Anatomia
689 - Exercícios de Fisiologia
690 - Exercícios de Genética
691 - Exercícios de Evolução
692 - Exercícios de Microbiologia
693 - Exercícios de Imunologia
694 - Exercícios de Patologia
695 - Exercícios de Farmacologia
696 - Exercícios de Medicina
697 - Exercícios de Odontologia
698 - Exercícios de Enfermagem
699 - Exercícios de Fisioterapia
700 - Exercícios de Psicologia
701 - Exercícios de Pedagogia
702 - Exercícios de Sociologia
703 - Exercícios de Filosofia
704 - Exercícios de História
705 - Exercícios de Geografia
706 - Exercícios de Inglês
707 - Exercícios de Espanhol
708 - Exercícios de Francês
709 - Exercícios de Português
710 - Exercícios de Artes
711 - Exercícios de Música
712 - Exercícios de Dança
713 - Exercícios de Teatro
714 - Exercícios de Cinema
715 - Exercícios de Literatura
716 - Exercícios de Filosofia
717 - Exercícios de Sociologia
718 - Exercícios de Psicologia
719 - Exercícios de Antropologia
720 - Exercícios de Biologia
721 - Exercícios de Ecologia
722 - Exercícios de Botânica
723 - Exercícios de Zoologia
724 - Exercícios de Anatomia
725 - Exercícios de Fisiologia
726 - Exercícios de Genética
727 - Exercícios de Evolução
728 - Exercícios de Microbiologia
729 - Exercícios de Imunologia
730 - Exercícios de Patologia
731 - Exercícios de Farmacologia
732 - Exercícios de Medicina
733 - Exercícios de Odontologia
734 - Exercícios de Enfermagem
735 - Exercícios de Fisioterapia
736 - Exercícios de Psicologia
737 - Exercícios de Pedagogia
738 - Exercícios de Sociologia
739 - Exercícios de Filosofia
740 - Exercícios de História
741 - Exercícios de Geografia
742 - Exercícios de Inglês
743 - Exercícios de Espanhol
744 - Exercícios de Francês
745 - Exercícios de Português
746 - Exercícios de Artes
747 - Exercícios de Música
748 - Exercícios de Dança
749 - Exercícios de Teatro
750 - Exercícios de Cinema
751 - Exercícios de Literatura
752 - Exercícios de Filosofia
753 - Exercícios de Sociologia
754 - Exercícios de Psicologia
755 - Exercícios de Antropologia
756 - Exercícios de Biologia
757 - Exercícios de Ecologia
758 - Exercícios de Botânica
759 - Exercícios de Zoologia
760 - Exercícios de Anatomia
761 - Exercícios de Fisiologia
762 - Exercícios de Genética
763 - Exercícios de Evolução
764 - Exercícios de Microbiologia
765 - Exercícios de Imunologia
766 - Exercícios de Patologia
767 - Exercícios de Farmacologia
768 - Exercícios de Medicina
769 - Exercícios de Odontologia
770 - Exercícios de Enfermagem
771 - Exercícios de Fisioterapia
772 - Exercícios de Psicologia
773 - Exercícios de Pedagogia
774 - Exercícios de Sociologia
775 - Exercícios de Filosofia
776 - Exercícios de História
777 - Exercícios de Geografia
778 - Exercícios de Inglês
779 - Exercícios de Espanhol
780 - Exercícios de Francês
781 - Exercícios de Português
782 - Exercícios de Artes
783 - Exercícios de Música
784 - Exercícios de Dança
785 - Exercícios de Teatro
786 - Exercícios de Cinema
787 - Exercícios de Literatura
788 - Exercícios de Filosofia
789 - Exercícios de Sociologia
790 - Exercícios de Psicologia
791 - Exercícios de Antropologia
792 - Exercícios de Biologia
793 - Exercícios de Ecologia
794 - Exercícios de Botânica
795 - Exercícios de Zoologia
796 - Exercícios de Anatomia
797 - Exercícios de Fisiologia
798 - Exercícios de Genética
799 - Exercícios de Evolução
800 - Exercícios de Microbiologia
801 - Exercícios de Imunologia
802 - Exercícios de Patologia
803 - Exercícios de Farmacologia
804 - Exercícios de Medicina
805 - Exercícios de Odontologia
806 - Exercícios de Enfermagem
807 - Exercícios de Fisioterapia
808 - Exercícios de Psicologia
809 - Exercícios de Pedagogia
810 - Exercícios de Sociologia
811 - Exercícios de Filosofia
812 - Exercícios de História
813 - Exercícios de Geografia
814 - Exercícios de Inglês
815 - Exercícios de Espanhol
816 - Exercícios de Francês
817 - Exercícios de Português
818 - Exercícios de Artes
819 - Exercícios de Música
820 - Exercícios de Dança
821 - Exercícios de Teatro
822 - Exercícios de Cinema
823 - Exercícios de Literatura
824 - Exercícios de Filosofia
825 - Exercícios de Sociologia
826 - Exercícios de Psicologia
827 - Exercícios de Antropologia
828 - Exercícios de Biologia
829 - Exercícios de Ecologia
830 - Exercícios de Botânica
831 - Exercícios de Zoologia
832 - Exercícios de Anatomia
833 - Exercícios de Fisiologia
834 - Exercícios de Genética
835 - Exercícios de Evolução
836 - Exercícios de Microbiologia
837 - Exercícios de Imunologia
838 - Exercícios de Patologia
839 - Exercícios de Farmacologia
840 - Exercícios de Medicina
841 - Exercícios de Odontologia
842 - Exercícios de Enfermagem
843 - Exercícios de Fisioterapia
844 - Exercícios de Psicologia
845 - Exercícios de Pedagogia
846 - Exercícios de Sociologia
847 - Exercícios de Filosofia
848 - Exercícios de História
849 - Exercícios de Geografia
850 - Exercícios de Inglês
851 - Exercícios de Espanhol
852 - Exercícios de Francês
853 - Exercícios de Português
854 - Exercícios de Artes
855 - Exercícios de Música
856 - Exercícios de Dança
857 - Exercícios de Teatro
858 - Exercícios de Cinema
859 - Exercícios de Literatura
860 - Exercícios de Filosofia
861 - Exercícios de Sociologia
862 - Exercícios de Psicologia
863 - Exercícios de Antropologia
864 - Exercícios de Biologia
865 - Exercícios de Ecologia
866 - Exercícios de Botânica
867 - Exercícios de Zoologia
868 - Exercícios de Anatomia
869 - Exercícios de Fisiologia
870 - Exercícios de Genética
871 - Exercícios de Evolução
872 - Exercícios de Microbiologia
873 - Exercícios de Imunologia
874 - Exercícios de Patologia
875 - Exercícios de Farmacologia
876 - Exercícios de Medicina
877 - Exercícios de Odontologia
878 - Exercícios de Enfermagem
879 - Exercícios de Fisioterapia
880 - Exercícios de Psicologia
881 - Exercícios de Pedagogia
882 - Exercícios de Sociologia
883 - Exercícios de Filosofia
884 - Exercícios de História
885 - Exercícios de Geografia
886 - Exercícios de Inglês
887 - Exercícios de Espanhol
888 - Exercícios de Francês
889 - Exercícios de Português
890 - Exercícios de Artes
891 - Exercícios de Música
892 - Exercícios de Dança
893 - Exercícios de Teatro
894 - Exercícios de Cinema
895 - Exercícios de Literatura
896 - Exercícios de Filosofia
897 - Exercícios de Sociologia
898 - Exercícios de Psicologia
899 - Exercícios de Antropologia
900 - Exercícios de Biologia
901 - Exercícios de Ecologia
902 - Exercícios de Botânica
903 - Exercícios de Zoologia
904 - Exercícios de Anatomia
905 - Exercícios de Fisiologia
906 - Exercícios de Genética
907 - Exercícios de Evolução
908 - Exercícios de Microbiologia
909 - Exercícios de Imunologia
910 - Exercícios de Patologia
911 - Exercícios de Farmacologia
912 - Exercícios de Medicina
913 - Exercícios de Odontologia
914 - Exercícios de Enfermagem
915 - Exercícios de Fisioterapia
916 - Exercícios de Psicologia
917 - Exercícios de Pedagogia
918 - Exercícios de Sociologia
919 - Exercícios de Filosofia
920 - Exercícios de História
921 - Exercícios de Geografia
922 - Exercícios de Inglês
923 - Exercícios de Espanhol
924 - Exercícios de Francês
925 - Exercícios de Português
926 - Exercícios de Artes
927 - Exercícios de Música
928 - Exercícios de Dança
929 - Exercícios de Teatro
930 - Exercícios de Cinema
931 - Exercícios de Literatura
932 - Exercícios de Filosofia
933 - Exercícios de Sociologia
934 - Exercícios de Psicologia
935 - Exercícios de Antropologia
936 - Exercícios de Biologia
937 - Exercícios de Ecologia
938 - Exercícios de Botânica
939 - Exercícios de Zoologia
940 - Exercícios de Anatomia
941 - Exercícios de Fisiologia
942 - Exercícios de Genética
943 - Exercícios de Evolução
944 - Exercícios de Microbiologia
945 - Exercícios de Imunologia
946 - Exercícios de Patologia
947 - Exercícios de Farmacologia
948 - Exercícios de Medicina
949 - Exercícios de Odontologia
950 - Exercícios de Enfermagem
951 - Exercícios de Fisioterapia
952 - Exercícios de Psicologia
953 - Exercícios de Pedagogia
954 - Exercícios de Sociologia
955 - Exercícios de Filosofia
956 - Exercícios de História
957 - Exercícios de Geografia
958 - Exercícios de Inglês
959 - Exercícios de Espanhol
960 - Exercícios de Francês
961 - Exercícios de Português
962 - Exercícios de Artes
963 -

DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA S.A.

Item	Valor	Valor	Valor	Valor
Ativo Circulante	1.234.567	1.234.567	1.234.567	1.234.567
Ativo Não Circulante	2.345.678	2.345.678	2.345.678	2.345.678
Passivo Circulante	3.456.789	3.456.789	3.456.789	3.456.789
Passivo Não Circulante	4.567.890	4.567.890	4.567.890	4.567.890
Total	11.123.456	11.123.456	11.123.456	11.123.456

Indústria & Comércio Alimentar S.A.

Item	Valor	Valor	Valor	Valor
Ativo Circulante	1.234.567	1.234.567	1.234.567	1.234.567
Ativo Não Circulante	2.345.678	2.345.678	2.345.678	2.345.678
Passivo Circulante	3.456.789	3.456.789	3.456.789	3.456.789
Passivo Não Circulante	4.567.890	4.567.890	4.567.890	4.567.890
Total	11.123.456	11.123.456	11.123.456	11.123.456

Crédito: Inicialmente se Paga para a Alameda

Uma nova forma de pagamento de crédito inicialmente se paga para a Alameda. A Alameda é uma empresa que atua no mercado de crédito, oferecendo soluções para empresas que precisam de capital de giro. A Alameda atua em todo o Brasil, com uma rede de agências e parcerias com instituições financeiras. A Alameda oferece crédito para empresas de todos os portes, com prazos e condições flexíveis. A Alameda é uma empresa séria e confiável, com uma longa história de sucesso no mercado de crédito.

BARCO S.A.

BARCO S.A. é uma empresa que atua no mercado de transporte marítimo. A BARCO S.A. oferece serviços de transporte marítimo para empresas que precisam de frete marítimo. A BARCO S.A. atua em todo o Brasil, com uma rede de agências e parcerias com armadores. A BARCO S.A. oferece frete marítimo para empresas de todos os portes, com prazos e condições flexíveis. A BARCO S.A. é uma empresa séria e confiável, com uma longa história de sucesso no mercado de transporte marítimo.

Comércio exterior impulsiona crescimento de PMEs

Impulsionado pelo atual momento da economia, o comércio exterior vem sendo cada vez mais valorizado pelas empresas. Segundo Bernardo Micheli, diretor executivo de negócios internacionais da empresa, o comércio exterior é uma das principais fontes de crescimento para as PMEs. Segundo Micheli, o comércio exterior é uma das principais fontes de crescimento para as PMEs, pois permite que as empresas alcancem novos mercados e aumentem sua base de clientes. Micheli afirma que o comércio exterior é uma das principais fontes de crescimento para as PMEs, pois permite que as empresas alcancem novos mercados e aumentem sua base de clientes. Micheli afirma que o comércio exterior é uma das principais fontes de crescimento para as PMEs, pois permite que as empresas alcancem novos mercados e aumentem sua base de clientes.

PORTAL Empresas & Negócios

Mais de 45 mil* oportunidades de fazer negócios. Esta é a visibilidade que seu produto ou serviço têm em nosso portal.

Assoc. www.netjen.com.br/empresas

Tel: 011 3106-1171 / 3106-7011

COMPANHIA OUTAGAZ S.A.

COMPANHIA OUTAGAZ S.A. é uma empresa que atua no mercado de gás. A COMPANHIA OUTAGAZ S.A. oferece serviços de gás para empresas que precisam de gás. A COMPANHIA OUTAGAZ S.A. atua em todo o Brasil, com uma rede de agências e parcerias com distribuidoras. A COMPANHIA OUTAGAZ S.A. oferece gás para empresas de todos os portes, com prazos e condições flexíveis. A COMPANHIA OUTAGAZ S.A. é uma empresa séria e confiável, com uma longa história de sucesso no mercado de gás.

EMPRESA S.A.

EMPRESA S.A. é uma empresa que atua no mercado de serviços. A EMPRESA S.A. oferece serviços para empresas que precisam de serviços. A EMPRESA S.A. atua em todo o Brasil, com uma rede de agências e parcerias com prestadores de serviços. A EMPRESA S.A. oferece serviços para empresas de todos os portes, com prazos e condições flexíveis. A EMPRESA S.A. é uma empresa séria e confiável, com uma longa história de sucesso no mercado de serviços.

11/2007
AUTENTICAÇÃO
AEB51207
AU10595810802937





BANCO BMG S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/ME 61.196.680/0001-74

NIRE 3530046248-3



**JUCESP PROTOCOLO
0.587.387/22-1**

1º ANDAR - AVENIDA PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK, Nº 1.830, 14º ANDAR, BLOCO 01, CONDOMÍNIO EDIFÍCIO SÃO LUIZ, CEP 04543-000, BAIRRO VILA NOVA CONCEIÇÃO, MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, ESTADO DE SÃO PAULO.

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 2022**

01 - DATA, HORA E LOCAL: Aos vinte e oito dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois, às treze horas, na sede da Companhia situada na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.830, 14º andar, Bloco 01, Condomínio Edifício São Luiz, CEP 04543-000, Bairro Vila Nova Conceição, Município de São Paulo, Estado de São Paulo.

02 - CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Em atendimento à convocação realizada, estiveram presentes os Conselheiros Ricardo Annes Guimarães, Ângela Annes Guimarães, Olga Stankевичius Colpo, Dorival Dourado Junior, Manuela Vaz Artigas, José Eduardo Gouvêa Dominicali, Regina Annes Guimarães e Marco Antonio Antunes. Ausente o Conselheiro Antônio Mourão Guimarães Neto.

03 - COMPOSIÇÃO DA MESA: Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Ricardo Annes Guimarães e secretariados pela Sra. Deise Peixoto Domingues.

04 - ORDEM DO DIA: Conhecimento do pedido de renúncia apresentado pelo Sr. Guilherme Vieira Neves, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado em São Paulo/SP, portador da cédula de identidade RG nº 17.690.111-5 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 181.376.198-10, ao cargo de Diretor sem designação específica da Companhia; e, (ii) a consolidação da composição da diretoria da Companhia.

05 - DELIBERAÇÕES: Após a análise das matérias constantes da ordem do dia, os senhores Conselheiros deliberaram por unanimidade e sem restrições:

5.1.- Conhecer o pedido de renúncia apresentado pela Sr. **Guilherme Vieira Neves**, acima qualificado, ao cargo de Diretor sem designação específica da Companhia, nos termos da carta de renúncia entregue à Companhia em 01 de abril de 2022 e arquivada na sede social.

5.2.- Ratificar a composição da Diretoria da Companhia, nos seguintes termos: (i) **Diretora Presidente ANA KARINA BORTONI DIAS**, brasileira, casada, bacharel em química, residente e domiciliada em São Paulo/SP, portadora da cédula de identidade RG nº 58.410.293-8 SSP/SP e inscrita no CPF/ME sob o nº 805.848.701-15; (ii) **Diretor Executivo Vice-Presidente e de Relação com Investidores: FLAVIO PENTAGNA GUIMARÃES NETO**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, residente e domiciliado em São Paulo/SP, portador da cédula de identidade RG nº MQ-117.32642 SSP/MG, inscrito no CPF/ME sob o nº 076.934.666-90; (iii) **Diretor Executivo Vice-Presidente: SANDOVAL MARTINS PEREIRA**, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado em São Paulo/SP, portador da Carteira de Identidade nº 18.788.294-0, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 129.731.538-32; (iv) **Diretor Executivo: EDUARDO MAZON**, brasileiro, casado, bacharel em ciência da computação, residente e domiciliado em São Paulo/SP, portador da cédula de identidade RG nº 20.775.312 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 275.484.158-00; e (v) **Diretores sem Designação Específica: FELICE ITALO NAPOLITANO**, brasileiro, casado, bacharel em ciências contábeis, residente e domiciliado em

RICARDO ANNES GUIMARÃES
Presidente do Conselho de Administração

DEISE PEIXOTO DOMINGUES
Secretária



São Paulo/SP, portador da cédula de identidade RG nº 9.374.260-5 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 113.930.868-88, **LUCIANA BUCHMANN FREIRE**, brasileira, divorciada, advogada, residente e domiciliada em São Paulo/SP, inscrita na OAB/SP sob o nº 107.343, portadora da cédula de identidade RG nº 16.837.826-7 SSP/SP e no CPF/ME sob o nº 149.211.868-04, **DANIEL ANTONIO BAPTISTA FREIRE**, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado em São Paulo/SP, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.345770, expedido pela SSP/MS, inscrito no CPF/ME sob o nº 004.885.241-48, **ROBERTO FONSECA SIMÕES FILHO**, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado em São Paulo/SP, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.201.618-3, expedido pela SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 195.270.058-25, **ADELAIDE CAMPOS ANDREU SIMÕES**, brasileira, casada, publicitária, residente e domiciliada em São Paulo/SP, portadora da cédula de identidade RG nº 22.826.201-x SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob o nº 142.518.018-30, **JEAN CARLOS ALEXANDRE ABRAHÃO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado em São Paulo/SP, portador da cédula de identidade RG nº 19.995.637 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob nº 149.621.068-99; **DANIEL FERNANDO PAVELEC**, brasileiro, casado, analista de sistemas, residente e domiciliado em São Paulo/SP, portador da cédula de identidade RG nº 5.509.449-7 SSP/PR, inscrito no CPF/ME sob o nº 016.655.659-93; **MARCELLO LOBO DA CUNHA CHACON LEMOS**, brasileiro, casado, bancário, residente e domiciliado em São Paulo/SP, portador da cédula de identidade RG nº 53.372.212.3, inscrito no CPF/ME sob o nº 987.037.147-72; e **CARLOS ANDRÉ HERMESINDO DA SILVA**, brasileiro, casado, graduado em ciências contábeis, residente e domiciliado em São Paulo/SP, portador da cédula de identidade RG nº 007.264.978-20 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob nº 178.217.718-30, todos com endereço comercial na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.830, 14º andar, Bloco 01, Condomínio Edifício São Luiz, CEP 04543-000, Bairro Vila Nova Conceição, São Paulo/SP e com prazo de mandato unificado até a posse dos eleitos na Reunião do Conselho de Administração que suceder a Assembleia Geral Ordinária de 2024.

06 – ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião do Conselho de Administração, da qual se lavrou a presente ata, em forma de sumário, que foi aprovada por todos os presentes. Ricardo Annes Guimarães, Ângela Annes Guimarães, Dorival Dourado Junior, Regina Annes Guimarães, Olga Stankevicius Colpo, Manuela Vaz Artigas, José Eduardo Gouveia Dominicale e Marco Antonio Antunes.

Assinado por:
Ricardo Annes Guimarães
CPF: 074.272.694-1
Assinatura eletrônica: 07427269411001
Data: 31/05/2022
Hora: 14:05:00
Assinatura eletrônica: 07427269411001

RICARDO ANNES GUIMARÃES
Presidente da Mesa

Assinado por:
Deise Peixoto Domingues
CPF: 074.272.694-1
Assinatura eletrônica: 07427269411001
Data: 31/05/2022
Hora: 14:05:00
Assinatura eletrônica: 07427269411001

DEISE PEIXOTO DOMINGUES
Secretária da Mesa



JUCESP

DUCESP
31 05 22

DocuSign

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: A00DBAC7292F4ACDB26FCC211B8B584C
Assunto: DocuSign - ARCA 28.04.2022 - Reval. Recursos Gathering 13h00 docx
Envelope final
Documentar páginas: 2
Assinaturas: 2
Certificar páginas: 6
Rubrica: 2
Assinatura guiada: Alivado
Selo com Envelopelid (ID do envelope): Alivado
Fuso horário (UTC-03:00) Brasília

Status: Concluído

Remetente do envelope:
Aline De Almeida Cruz
Av. Pres. Juscelino Kubitschek 1.800 SAO PAULO
SP
SP, 04543-900
aline.cruz@bancobmg.com.br
Endereço IP: 172.16.101.127

Realinhamento de registros

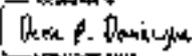
Status: Original
03/05/2022 18:09:37
Proprietor: Aline De Almeida Cruz
aline.cruz@bancobmg.com.br

Local: DocuSign

Eventos do signatário

Nome P. Domingues
aline.cruz@bancobmg.com.br
ASSIST. ADMINISTRATIVO
BANCO BMG
Nível de segurança: E-mail, Autenticação de conta (Nenhuma), Certificado Digital
Detalhes do provedor de assinatura:
Tipo de assinatura: ICP Smart Card
Emissor da assinatura: AC_VALID_RFB_v5
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não é possível através da DocuSign

Assinatura

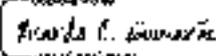

Aline De Almeida Cruz

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Assinado pelo: ink enviado para
aline.cruz@bancobmg.com.br
Usando endereço IP: 45.4.71.20

Registro de hora e data

Enviado: 03/05/2022 10:11:50
Visualizado: 03/05/2022 18:13:48
Assinado: 03/05/2022 15:44:30

Ricardo A. Guimarães
ricardov.wana@grupobmg.com.br
Nível de segurança: E-mail, Autenticação de conta (Nenhuma), Certificado Digital
Detalhes do provedor de assinatura:
Tipo de assinatura: ICP Smart Card
Emissor da assinatura: AC_VALID_RFB_v2


Ricardo A. Guimarães

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Assinado pelo: ink enviado para
ricardov.wana@grupobmg.com.br
Usando endereço IP: 177.182.122.227

Enviado: 03/05/2022 18:11:53
Visualizado: 03/05/2022 19:04:51
Assinado: 03/05/2022 19:07:38

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Aceite: 03/05/2022 10:04:51
ID: c059d10f4f5c8-41cb-8424-2c8b4fb7a849

Eventos do signatário presencial

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos de entrega do e-dct

Status

Registro de hora e data

Evento de entrega do agente

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediária

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega certificada

Status

Registro de hora e data

Eventos de cópia

Status

Registro de hora e data

Eventos com testemunhas

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos de tabelão

Assinatura

Registro de hora e data

2022

2022

Eventos de recebimento do envelope

Status

Carimbo de data/hora

Envelope enviado

Com hash/criptografado

03/05/2022 18:11:53

Entrega certificada

Segurança verificada

03/05/2022 19:04:51

Assinatura concluída

Segurança verificada

03/05/2022 19:07:05

Concluído

Segurança verificada

03/05/2022 19:07:36

Eventos de pagamento

Status

Carimbo de data/hora

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico

CONSENTIMENTO PARA RECEBIMENTO ELETRÔNICO DE REGISTROS ELETRÔNICOS E DIVULGAÇÕES DE ASSINATURA

Registro Eletrônico e Divulgação de Assinatura

Periodicamente, a Banco BMG S. A. poderá estar legalmente obrigada a fornecer a você determinados avisos ou divulgações por escrito. Estão descritos abaixo os termos e condições para fornecer-lhe tais avisos e divulgações eletronicamente através do sistema de assinatura eletrônica da DocuSign, Inc. (DocuSign). Por favor, leia cuidadosa e minuciosamente as informações abaixo, e se você puder acessar essas informações eletronicamente de forma satisfatória e concordar com estes termos e condições, por favor, confirme seu aceite clicando sobre o botão "Eu concordo" na parte inferior deste documento.

Obtenção de cópias impressas

A qualquer momento, você poderá solicitar de nós uma cópia impressa de qualquer registro fornecido ou disponibilizado eletronicamente por nós a você. Você poderá baixar e imprimir os documentos que lhe enviamos por meio do sistema DocuSign durante e imediatamente após a sessão de assinatura, e se você optar por criar uma conta de usuário DocuSign, você poderá acessá-los por um período de tempo limitado (geralmente 30 dias) após a data de primeiro envio a você. Após esse período, se desejar que enviemos cópias impressas de quaisquer desses documentos do nosso escritório para você, cobraremos de você uma taxa de R\$ 0,00 por página. Você pode solicitar a entrega de tais cópias impressas por nós seguindo o procedimento descrito abaixo.

Revogação de seu consentimento

Se você decidir receber de nós avisos e divulgações eletronicamente, você poderá, a qualquer momento, mudar de ideia e nos informar, posteriormente, que você deseja receber avisos e divulgações apenas em formato impresso. A forma pela qual você deve nos informar da sua decisão de receber futuros avisos e divulgações em formato impresso e revogar seu consentimento para receber avisos e divulgações está descrita abaixo.

Consequências da revogação de consentimento

Se você optar por receber os avisos e divulgações requeridos apenas em formato impresso, isto retardará a velocidade na qual conseguiremos completar certos passos em transações que te envolvam e a entrega de serviços a você, pois precisaremos, primeiro, enviar os avisos e divulgações requeridos em formato impresso, e então esperar até recebermos de volta a confirmação de que você recebeu tais avisos e divulgações impressos. Para indicar a nós que você mudou de ideia, você deverá revogar o seu consentimento através do preenchimento do formulário "Revogação de Consentimento" da DocuSign na página de assinatura de um envelope DocuSign, ao invés de assina-lo. Isto indicará que você revogou seu consentimento para receber avisos e divulgações eletronicamente e você não poderá mais usar o sistema DocuSign para receber de nós, eletronicamente, as notificações e consentimentos necessários ou para assinar eletronicamente documentos enviados por nós.

DocuSign
31 05 20

Todos os avisos e divulgações serão enviados a você eletronicamente

A menos que você nos informe o contrário, de acordo com os procedimentos aqui descritos, forneceremos eletronicamente a você, através da sua conta de usuário da DocuSign, todos os avisos, divulgações, autorizações, confirmações e outros documentos necessários que devam ser fornecidos ou disponibilizados a você durante o nosso relacionamento. Para mitigar o risco de você inadvertidamente deixar de receber qualquer aviso ou divulgação, nós preferimos fornecer todos os avisos e divulgações pelo mesmo método e para o mesmo endereço que você nos forneceu. Assim, você poderá receber todas as divulgações e avisos eletronicamente ou em formato impresso, através do correio. Se você não concorda com este processo, informe-nos conforme descrito abaixo. Por favor, veja também o parágrafo imediatamente acima, que descreve as consequências da sua escolha de não receber de nós os avisos e divulgações eletronicamente.

Como contatar a Banco BMG S. A.:

Você pode nos contatar para informar sobre suas mudanças de como podemos contatá-lo eletronicamente, solicitar cópias impressas de determinadas informações e revogar seu consentimento prévio para receber avisos e divulgações em formato eletrônico, conforme abaixo:

Para nos contatar por e-mail, envie mensagens para:

Para informar seu novo endereço de e-mail a Banco BMG S. A.:

Para nos informar sobre uma mudança em seu endereço de e-mail, para o qual nós devemos enviar eletronicamente avisos e divulgações, você deverá nos enviar uma mensagem por e-mail para o endereço e informar, no corpo da mensagem: seu endereço de e-mail anterior, seu novo endereço de e-mail. Nós não solicitamos quaisquer outras informações para mudar seu endereço de e-mail.

Adicionalmente, você deverá notificar a DocuSign, Inc para providenciar que o seu novo endereço de e-mail seja refletido em sua conta DocuSign, seguindo o processo para mudança de e-mail no sistema DocuSign.

Para solicitar cópias impressas a Banco BMG S. A.:

Para solicitar a entrega de cópias impressas de avisos e divulgações previamente fornecidos por nós eletronicamente, você deverá enviar uma mensagem de e-mail para e informar, no corpo da mensagem: seu endereço de e-mail, nome completo, endereço postal no Brasil e número de telefone. Nós cobraremos de você o valor referente às cópias neste momento, se for o caso.

Para revogar o seu consentimento perante a Banco BMG S. A.:

Para nos informar que não deseja mais receber futuros avisos e divulgações em formato eletrônico, você poderá:



(i) recusar-se a assinar um documento da sua sessão DocuSign, e na página seguinte, assinar o item indicando a sua intenção de revogar seu consentimento; ou

(ii) enviar uma mensagem de e-mail para e informar, no corpo da mensagem, seu endereço de e-mail, nome completo, endereço postal no Brasil e número de telefone. Nós não precisamos de quaisquer outras informações de você para revogar seu consentimento. Como consequência da revogação de seu consentimento para documentos online, as transações levarão um tempo maior para serem processadas.

Hardware e software necessários:**

(i) Sistemas Operacionais: Windows® 2000, Windows® XP, Windows Vista®; Mac OS®

(ii) Navegadores: Versões finais do Internet Explorer® 6.0 ou superior (Windows apenas); Mozilla Firefox 2.0 ou superior (Windows e Mac); Safari™ 3.0 ou superior (Mac apenas)

(iii) Leitores de PDF: Acrobat® ou software similar pode ser exigido para visualizar e imprimir arquivos em PDF.

(iv) Resolução de Tela: Mínimo 800 x 600

(v) Ajustes de Segurança habilitados: Permitir cookies por sessão

** Estes requisitos mínimos estão sujeitos a alterações. No caso de alteração, será solicitado que você aceite novamente a divulgação. Versões experimentais (por ex.: beta) de sistemas operacionais e navegadores não são suportadas.

Confirmação de seu acesso e consentimento para recebimento de materiais eletronicamente:

Para confirmar que você pode acessar essa informação eletronicamente, a qual será similar a outros avisos e divulgações eletrônicos que enviaremos futuramente a você, por favor, verifique se foi possível ler esta divulgação eletrônica e que também foi possível imprimir ou salvar eletronicamente esta página para futura referência e acesso; ou que foi possível enviar a presente divulgação e consentimento, via e-mail, para um endereço através do qual seja possível que você o imprima ou salve para futura referência e acesso. Além disso, caso concorde em receber avisos e divulgações exclusivamente em formato eletrônico nos termos e condições descritos acima, por favor, informe-nos clicando sobre o botão "Eu concordo" abaixo.

Ao selecionar o campo "Eu concordo", eu confirmo que:

(i) Eu posso acessar e ler este documento eletrônico, denominado CONSENTIMENTO PARA RECEBIMENTO ELETRÔNICO DE REGISTRO ELETRÔNICO E DIVULGAÇÃO DE ASSINATURA; e

BUNCEP
31 05 22

(ii) Eu posso imprimir ou salvar ou enviar por e-mail esta divulgação para onde posso imprimi-la para futura referência e acesso; e (iii) Até ou a menos que eu notifique a Banco BMG S. A. conforme descrito acima, eu consinto em receber exclusivamente em formato eletrônico, todos os avisos, divulgações, autorizações, aceites e outros documentos que devam ser fornecidos ou disponibilizados para mim por Banco BMG S. A. durante o curso do meu relacionamento com você.